1
Céu

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 20

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, por videoconferência, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores (as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª. Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª. Sandra Isaura Ramos de Almeida, Drª. Cláudia Manuela Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Engº. Leonel Arcanjo Neves Viana, Dr. Samuel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14 horas

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

30 OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

——— - Senhor Presidente da Câmara – Fez um ponto de situação sobre a COVID-19.

——— - Vereador Senhor Eng.º Leonel Viana – Pediu informação sobre a alegada aprovação de uma média superfície comercial para Valbom, junto à Escola Dramática.

——— - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Entregou dois documentos, sobre a situação da pandemia e sobre a construção de uma unidade hoteleira em Valbom, que adiante seguem.

——— Questionou sobre notícias que vieram a público relativas aos concursos para os transportes públicos e que não estarão a ser salvaguardados os direitos dos trabalhadores, solicitando informação sobre o ponto de situação. Colocou a questão da participação do público nas reuniões de Câmara.

——— - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa – Relativamente à questão do hotel referido no Jornal de Notícias, disse que quando foi confrontado com a situação, contactou o Senhor Presidente da Câmara sobre o assunto e que solicitou documentação por email, ao qual o Senhor Presidente respondeu. Colocou duas questões, uma sobre o fecho dos cemitérios questionando se era mesmo necessário fechar os cemitérios no fim de semana e que se poderia utilizar os funcionários da autarquia e das Juntas de Freguesia para controlar e criar condições para as pessoas irem ao cemitério. Qual a razão para não se encontrar uma solução e optar-se por fechar. A segunda questão era pedir ao Senhor Presidente para, junto dos Centros de Saúde de Gondomar sensibilizar as pessoas que lá trabalham, para atenderem os telefones e para que de alguma forma seja possível às pessoas saberem quando vão poder fazer a vacina contra a gripe e quando poderão ter acesso às consultas de saúde presenciais.

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão dos Centros de Saúde dando nota do esforço que a Câmara tem feito junto dos mesmos, dizendo que os Centros de Saúde, com os recursos que têm não conseguem fazer mais e que não há no mercado recursos humanos suficientes. Relativamente à questão da vacina disse que muitos Gondomarenses já tomaram a vacina porque conseguiram agendar e que já muitos outros serão vacinados para a semana. Relativamente aos cemitérios explicou que foi uma decisão da comissão municipal de proteção civil, numa reunião onde estiveram mais de quarenta

entidades. Relativamente ao concurso dos transportes públicos, explicou que a sua posição é pública, que não concorda com a forma como o concurso foi feito, motivo que levou à sua saída de coordenador da mobilidade da AMP. Explicou o processo relativo à construção do hotel, referindo que a sua construção é uma mais valia para o concelho. ———

——— - Vereador Major Valentim Loureiro – Explicou a questão do hotel dizendo que, na sua opinião, Gondomar devia ter outros hotéis, porque havendo eventos, é necessário as pessoas terem onde ficar. Disse que para além daquele hotel, no tempo em que foi Presidente, foi aprovado outro hotel para o centro de Gondomar e que não teve seguimento, o que é pena. Disse que é preciso andar para a frente e que em todas as decisões há quem não concorde. ———

——— - Vereador Eng.º Leonel Viana – Explicou a questão do hotel, cujo projeto foi aprovado quando era responsável pela área, que considera um projeto importante para o Concelho, que na altura reuniu as informações técnicas favoráveis e que hoje voltaria a aprová-lo. ———

——— - Senhor Vice-Presidente – Respondeu à questão do Vereador Senhor Eng.º Leonel Viana informando que ainda não deu entrada na Câmara qualquer pedido de licenciamento. ———

——— - Vereador Eng.º Leonel Viana – Disse não ser contra a aprovação da superficie comercial, mas que há uma em construção a escassos metros e que seria positivo a Câmara avançar com um estudo de eventuais necessidades do Concelho sob o ponto de vista dos interesses por essas médias superfícies comerciais. ———

——— - Senhor Vice-Presidente – Explicou sobre todo o processo do hotel, desde o início até ao seu licenciamento, dizendo que os processo estão á disposição dos Senhores Vereadores para consulta. ———

——— - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa – Reiterou o que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente dizendo que fez o pedido por email no dia 23 e que no dia 28 o Senhor Vice-Presidente respondeu disponibilizando-se para marcar dia para consulta do processo. ———

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2020

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

PAOD

EVOLUÇÃO DO SURTO EPIDÉMICO EM GONDOMAR E NA REGIÃO

A evolução do surto epidémico no concelho e na região exige mais articulação entre os vários municípios e as autoridades de saúde, mais pedagogia, reforço e funcionamento do SNS com resposta a outras doenças e necessidades das populações, reforço da oferta de transportes públicos, mais assistentes operacionais nas escolas.

O Estado central e local não podem continuar a culpabilizar as pessoas enquanto se desresponsabilizam daquelas que são as suas funções e competências. Os autarcas não podem continuar a anunciar todos os dias medidas, desarticuladas umas das outras, contribuindo para um ambiente de medo.

A história já nos provou que o alarmismo, as escaladas de proibições e restrições, associados a elementos de penalização e responsabilização individual, apenas contribuirá para a inculcação do medo, para a incompreensão das medidas, para a dualidade de critérios, para um ambiente de instabilidade.

A solução passa pela adopção de medidas que garantam, simultaneamente, a protecção das pessoas contra a propagação do vírus e a necessidade de continuar com a actividade económica, social e cultural. Só assim daremos resposta à situação pandémica e aos problemas com que o concelho, a região e o país se confrontam.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

30.OUT 2020

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

PAOD

Sobre Unidade Hoteleira na Freguesia de Valbom

No passado dia 14 de Outubro a CDU foi confrontada com preocupações de alguns moradores a partir de uma publicação do Sr. Presidente da Câmara, na sua página pessoal do facebook, de que tinham iniciado os trabalhos preparatórios para a construção de um novo hotel.

Face ao sucedido, nesse mesmo dia, a CDU contactou o Gabinete dos Órgãos Autárquicos do Município e solicitou, tal como é habitual, entre outros documentos, mais elementos referentes a este processo.

No dia 21 de Outubro, a CDU foi contactada pelo JN sobre este assunto, tendo referido à Sra. Jornalista as seguintes ideias: consideramos muito estranho o facto de apenas ter sido divulgado o início das obras na página pessoal do Sr. Presidente da Câmara e não na página e site oficial da Câmara; quando fomos alertados solicitamos de imediato mais informação sobre o assunto.

No dia 29 de Outubro o JN publicou uma notícia, confrontando várias posições e reproduzindo no corpo da notícia as declarações do Vereador da CDU.

No dia 29 de Outubro, já depois de publicada a notícia do JN, a CDU recebeu a deliberação de Julho de 2017 (mandato anterior) sobre um procedimento administrativo relacionado com a respectiva unidade hoteleira, enquadrado no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor.

Confrontados esta manhã, 30 de Outubro, com uma outra notícia, publicada no JN, com declarações do Sr. Presidente da Câmara acusando a CDU de não ter solicitado documentos, a CDU entende prestar os seguintes esclarecimentos.

1) Como a CDU afirmou o projecto não foi discutido nem submetido a apreciação da Câmara Municipal de Gondomar no actual mandato;

2) No actual mandato a maioria PS apenas propôs a redução de taxas com base no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município e que, mesmo se tratando de um procedimento administrativo e regulamentar, entre dezenas e dezenas que passam pelo executivo camarário, a CDU absteve-se(foi a única força a fazê-lo) face à ausência de informação sobre as características do empreendimento e o seu enquadramento na área e o facto de se estar perante uma repetição da votação do procedimento regulamentar;

3) A declaração da CDU está na Acta da Câmara de 29 de Maio de 2019, mas nunca tais preocupações obtiveram a resposta da maioria PS. Para o efeito, informamos que esta Acta (nº11) não estava disponível no site da Câmara até às 12h do dia de hoje.

30.OUT 2020

6

CDU Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

4) Para a CDU não há nenhuma questão de princípio quanto à construção de unidades hoteleiras, sobretudo num concelho que não dispõe de oferta nesta área. Para a CDU, o que é fundamental é o esclarecimento de todas as dúvidas sempre que um assunto suscite essa necessidade. Por essa razão, a CDU não deixará de intervir sobre este processo e de acompanhar a sua evolução.

Face ao exposto, a CDU questiona sobre qual o enquadramento daquele projecto face ao PDM em vigor?

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

30.OUT 2020

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, PELAS 14 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA

1. Resumo diário da tesouraria
2. Pacto de Autarcas para o Clima e Energia – Proposta de Adesão – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
3. Procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º e 4.º graus – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
4. "STCP – Plano de Reforço 2020" – Proposta
5. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Apoios financeiros e minuta do Protocolo de Cooperação – Proposta
6. "Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova" – Erros e Omissões – Novo mapa de quantidades e atualização do preço contratual – Proposta
7. "Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética – Conjunto Habitacional do Monte – Valbom" – Proposta de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato
8. "Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Anulação da decisão de contratar - Proposta
9. "Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de serviços Partilhados da Administração Pública, I.P." – Proposta de adjudicação
10. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Aceitação de candidaturas - Proposta
11. "Reserva de recrutamento de Técnicos Superiores – Engenheiros Civis e Arquitetos" – Proposta de recrutamento

12. Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar – Pagamento das despesas de fornecimento de Bebida Vegetal, referente ao ano letivo 2020/2021 – Proposta

13. Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico (2.ª Fase), para o ano letivo 2020/2021 – Proposta

14. Abertura de procedimento concursal comum (externo de ingresso) de recrutamento para a constituição do vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de postos de trabalho - Proposta

15. Aplicação de sanção pecuniária por incumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar - "Não recolha e transportes de Monos e Monstros" – Proposta

16. Liga Desportiva de Gondomar – Campeonatos Concelhios de futebol e futsal – Proposta de atribuição de subsídio

17. Instalações sitas na Rua S. Vicente de Paulo, 218, na Urbanização do Crasto, na Freguesia de Baguim do Monte - Revogação do Contrato de Comodato celebrado com a Associação de Amigos do Reverendo Padre José dos Santos Ferreira de Moura (AAPM) e minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a Associação Muralhas de Esperança (AME) – Proposta

18. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Banda Musical de Gondomar – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta

19. "Beneciação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa – Valbom" – Prorrogação do prazo para entrega de propostas – Proposta – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 27-10-2020

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

30.OUT 2020

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 23 de Outubro de 2020, cujo saldo das operações orçamentais é de 15 295 254,51€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 19 899 578,46€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
23/10/2020	1

Número	Ano
200	2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		15.647,64	1.221.106,47	1.236.754,11	1.220.792,73	**15.961,38**
FUNDOS FIXOS		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	40.522,37	594.839,41	635.361,78	0,00	**635.361,78**
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	53.647,94	6.047,84	59.695,78	1.546,81	**58.148,97**
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3.858.856,44	363,70	3.859.220,14	0,00	**3.859.220,14**
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	36.150,48	2.427,00	38.577,48	0,00	**38.577,48**
	Conta : PT50003503510003051323085 - CGD 3					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	134.029,65	0,00	134.029,65	0,00	**134.029,65**
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	594.281,96	82.970,25	677.252,21	0,00	**677.252,21**
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	12.263,70	0,00	12.263,70	0,00	**12.263,70**
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.387.794,92	0,00	1.387.794,92	594.000,00	**793.794,92**
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	902.827,11	25.119,53	927.946,64	0,00	**927.946,64**
	Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	520.114,38	0,00	520.114,38	0,00	**520.114,38**
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	1.789.983,37	0,00	1.789.983,37	0,00	**1.789.983,37**
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	5.379.646,01	1.554,50	5.381.200,51	499.358,00	**4.881.842,51**
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	28.153,54	0,00	28.153,54	0,00	**28.153,54**
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.623.475,14	0,00	2.623.475,14	0,00	**2.623.475,14**
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

30 OUT 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
23/10/2020	2

Número	Ano
200	2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
	Banco : Millennium bcp	697.257,19	335,48	697.592,67	0,00	**697.592,67**
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.202.909,98	0,00	2.202.909,98	0,00	**2.202.909,98**
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		**20.261.914,18**	**713.657,71**	**20.975.571,89**	**1.094.904,81**	**19.880.667,08**
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :		**20.280.511,82**	**1.934.764,18**	**22.215.276,00**	**2.315.697,54**	**19.899.578,46**
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :		**20.280.511,82**	**1.934.764,18**	**22.215.276,00**	**2.315.697,54**	**19.899.578,46**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		15.683.188,64	119.200,89	15.802.389,53	507.135,02	**15.295.254,51**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		4.597.323,18	7.000,77	4.604.323,95	0,00	**4.604.323,95**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	**Em Dinheiro**	**14.504,08**
	Em Cheques e Vales Postais	**1.457,30**

O Tesoureiro _____

Conferi _____

O Presidente _____

30.OUT 2020

12
Véu

30.OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA – PROPOSTA DE ADESÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta supra. Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue:

Proposta

Adesão ao Pacto de Autarcas pelo Município

O Pacto de Autarcas para o Clima e Energia é uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia, de adesão voluntária, disponível desde 1 de novembro de 2015, que resultou da junção das iniciativas prévias *Covenant of Mayors* e *Mayors Adapt* promovidas pela União Europeia, a primeira dirigida à mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e a segunda à adaptação às alterações climáticas. Reúne autoridades locais e regionais que se comprometem voluntariamente com a implementação dos objetivos da União Europeia para o clima e energia no seu território.

Os municípios signatários partilham uma visão de tornar as cidades descarbonizadas e resilientes, onde os cidadãos têm simultaneamente, acesso a energia segura, sustentável, acessível e renovável.

O objetivo de mitigação pretende limitar o aquecimento global a 2 °C, reduzindo as emissões de GEE em, pelo menos, 40% até 2030, sendo que, do lado da adaptação, pretende-se dotar as cidades de estratégias para fazerem face aos impactos decorrentes das alterações climáticas.

Conforme minuta do Pacto de Autarcas em anexo, o Município, ao subscrever o Pacto, compromete-se a:

- Reduzir as emissões de CO_2 (e eventualmente de outros gases com efeito de estufa) no seu território em pelo menos 40 %, até 2030, designadamente mediante um reforço da eficiência energética e de um maior recurso às fontes de energia renováveis;
- Aumentar a sua resiliência, adaptando-se aos impactes das alterações climáticas;
- Garantir a produção dos estudos e informação necessária no âmbito do Pacto, incluindo a de monitorização, que poderá resultar em necessidades de ajuste aos planos definidos com vista ao cumprimento dos objetivos.
- Com a assinatura de adesão ao Pacto de Autarcas o Município terá de apresentar no prazo de 2 anos o plano de sustentabilidade energética, que irá ser trabalhado em colaboração com a equipa técnica da AdePorto, no âmbito de protocolo existente.

30.OUT 2020

Proponho que, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a presente proposta de adesão ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, conforme minuta anexa.

Gondomar, 21 outubro de 2020.

Por delegação de competências[1]
O Vereador do Ambiente
(Dr. José Fernando Moreira)

JOSÉ FERNANDO DA SILVA MOREIRA

Assinado de forma digital por JOSÉ FERNANDO DA SILVA MOREIRA
Dados: 2020.10.27 10:47:42 Z

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 6 de setembro de 2019.

30.OUT 2020

Pacto de Autarcas
em Matéria de Clima
e Energia
EUROPA

Eu, Marco André dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar fui mandatado por Assembleia Municipal, em (data), para assinar o **Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia**, plenamente ciente dos compromissos enunciados no Documento de Compromisso oficial e resumidos a seguir.

Por conseguinte, a autarquia local que represento compromete-se, essencialmente, a:

- Reduzir as emissões de CO_2 (e eventualmente de outros gases com efeito de estufa) no seu território em pelo menos 40 %, até 2030, designadamente mediante um reforço da eficiência energética e de um maior recurso às fontes de energia renováveis;
- Aumentar a sua resiliência, adaptando-se aos impactes das alterações climáticas.

A fim de traduzir estes compromissos em ações, a autarquia local que represento compromete-se a cumprir a seguinte abordagem por etapas:

- Elaborar um **inventário de referência das emissões** e efetuar uma **avaliação dos riscos e da vulnerabilidade às alterações climáticas**;
- Apresentar um **plano de ação para a energia sustentável e o clima** no prazo de dois anos a contar da data supramencionada da decisão da Assembleia Municipal;
- **Comunicar o progresso**, pelo menos de dois em dois anos a contar da data de apresentação do plano de ação para a energia sustentável e clima, para efeitos de avaliação, acompanhamento e verificação.

Aceito que a autarquia local que represento seja suspensa da sua participação na iniciativa – sob reserva de aviso prévio, por escrito, do Gabinete do Pacto de Autarcas – em caso de não-apresentação dos documentos supracitados (ou seja, plano de ação em matéria de energia sustentável e clima e relatórios de acompanhamento) nos prazos estabelecidos.

Câmara Municipal de Gondomar
Iva Rodrigues Ferreira
ambiente@cm-gondomar.pt
932002654

ASSINATURA

(Dr. Marco André Martins)

30. OUT 2020

AdEPORTO
AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO

PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA

Abril | 2020

1. RESUMO DA INICIATIVA

O **Pacto de Autarcas para o Clima e Energia** é uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia, de adesão voluntária, disponível desde 1 de novembro de 2015 que resultou da junção das iniciativas prévias *Covenant of Mayors* e *Mayors Adapt* promovidas pela União Europeia, a primeira dirigida à mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e a segunda à adaptação às alterações climáticas. Reúne autoridades locais e regionais que se comprometem voluntariamente com a implementação dos objetivos da União Europeia para o clima e energia no seu território.

Os municípios signatários partilham uma visão de tornar as cidades descarbonizadas e resilientes, onde os cidadãos têm simultaneamente, acesso a energia segura, sustentável, acessível e renovável.

O objetivo de mitigação pretende limitar o aquecimento global a 2 °C, reduzindo as emissões de GEE em, pelo menos, 40% até 2030, sendo que do lado da adaptação pretende-se dotar as Cidades de estratégias para fazerem face aos impactos decorrentes das alterações climáticas.

As Cidades, ao subscreverem o Pacto, comprometem-se a:

- Reduzir as emissões de CO_2 (e eventualmente de outros gases com efeito de estufa) no seu território em pelo menos 40 %, até 2030, designadamente mediante um reforço da eficiência energética e de um maior recurso às fontes de energia renováveis;
- Aumentar a resiliência do território, adaptando-se aos impactes das alterações climáticas;
- Garantir a produção dos estudos e informação necessária no âmbito do Pacto, incluindo a de monitorização, que poderá resultar em necessidades de ajuste aos planos definidos com vista ao cumprimento dos objetivos.

Os estudos a produzir e submeter para que a adesão seja efetiva são:

- Inventário de Emissões (*Baseline Emissions Inventory – BEI*):
    - Caraterização da situação de base de utilização de energia e de emissões;
- Avaliação Risco das Alterações Climáticas e Análise de Vulnerabilidades (Climate Risks and Vulnerability Assessment – RVA):
    - Análise de riscos e vulnerabilidades no território, relacionadas com as alterações climáticas;

- Plano de Ação para o Clima e Energia Sustentáveis (Sustainable Energy and Climate Action Plan - SECAP):
    - Plano de Ação que incorpora os resultados e conclusões dos estudos anteriores e define a estratégia do Município, envolvendo medidas no setor público e privado, para atingir os objetivos com que se compromete. Trata-se do documento principal com os objetivos e as metas claramente identificados. Este documento pode ser criado em separado, existindo um PAES (Plano de Ação para a Energia Sustentável) e um PAAC (Plano de Adaptação às Alterações Climáticas).

2. PORQUÊ ADERIR?

A adesão dos Municípios a estas iniciativas reforça, Nacional e Internacionalmente, o seu firme compromisso com políticas de sustentabilidade energética dando o seu contributo para os objetivos globais de redução de emissões de Gases de Efeito de Estufa, preparando os seus territórios para as necessárias adaptações às alterações climáticas, aumentando a qualidade de vida dos cidadãos.

Para além de todo este potencial, associado também à visibilidade pública conseguida, os Municípios ganham acesso a plataformas de monitorização que permitem avaliar e comparar o seu desempenho com outros territórios e assim ganhar pulso relativamente aos impactos das políticas introduzidas. Também de salientar a importância da troca de informação e experiências com outros signatários, bem como o apoio por parte das entidades gestoras das iniciativas.

Não menos importante a disponibilização de ferramentas de financiamento e a maior preparação dos Municípios para se candidatarem a fundos comunitários nestas temáticas, visto terem já os seus planos delineados e preparados para concretização e valorização de candidaturas. De notar, por exemplo, que existem candidaturas ao Horizon2020 em que as cidades que pretendam ser Lighthouse Cities têm obrigatoriamente que dispor de um Plano de Acão para a Energia Sustentável, usualmente desenvolvido ao abrigo do Pacto, ou plano de igual ambição.

3. PASSO A PASSO DE ADESÃO

Resumidamente, após adesão, o Município tem um prazo de 2 anos para apresentar o seu SECAP, ou equivalente, já aprovado em Assembleia Municipal. O que significa que a adesão poderá ser efetuada desde já.

O processo de normal de adesão é o que se descreve na tabela abaixo.

ATIVIDADE	MILESTONE
Aprovação em Assembleia Municipal do compromisso	
Assinatura do Pacto dos Autarcas	
Criação das estruturas para garantir a prossecução dos trabalhos necessários	
Preparar e submeter inventário de emissões (BEI)	
Preparar avaliação Risco das Alterações Climáticas e Análise de Vulnerabilidades (RVA)	
Elaborar Plano de Ação para o Clima e Energia Sustentáveis (SECAP)	
Aprovação em Assembleia Municipal do SECAP	
Submeter o SECAP ao CoMCE	Até 2 anos após decisão de adesão
Preencher online o template SECAP, também com informação BEI e RVA	
Proceder ao reporte necessário a cada 2 anos após submissão do Plano de Ação para o Clima e Energia Sustentáveis	Após subemeter SECAP - Bianual

30.OUT 2020

AdEPORTO
AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO

geral@adeporto.eu | www.adeporto.eu
Rua Gonçalo Cristóvão, 347 Fr.B Est. 2
4000-270 Porto PORTUGAL
Tel: +351 222 012 893

30. OUT 2020

92

Pacto de Autarcas
em Matéria de Clima
e Energia
EUROPA

PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E A ENERGIA

Nós, os autarcas signatários do presente Pacto, partilhamos uma visão de futuro sustentável – seja qual for a dimensão da nossa autarquia ou a sua localização no mapa-múndi. Esta visão conjunta orienta a nossa ação para enfrentar os seguintes desafios interligados: mitigação das alterações climáticas, adaptação a estas e energia sustentável. Em conjunto, estamos dispostos a apresentar medidas concretas e de longo prazo que proporcionem um enquadramento estável do ponto de vista ambiental, social e económico para as gerações atuais e futuras. É da nossa responsabilidade coletiva criar territórios mais sustentáveis, atraentes, habitáveis, resilientes e eficientes do ponto de vista energético.

NÓS, OS AUTARCAS, RECONHECEMOS QUE:

As alterações climáticas são já uma realidade e constituem um dos maiores desafios mundiais da nossa época, exigindo uma ação imediata e a cooperação entre as autarquias locais, regionais e nacionais de todo o mundo.

As autarquias locais são os principais motores da transição energética e da luta contra as alterações climáticas ao nível de governação mais próximo dos cidadãos. As autarquias locais partilham com os níveis regional e nacional a responsabilidade pela ação climática e estão dispostas a agir independentemente dos compromissos das outras partes. As autarquias locais e regionais em todos os contextos socioeconómicos e localizações geográficas encontram-se na linha da frente para diminuir a vulnerabilidade do respetivo território aos diversos impactes das alterações climáticas. Embora os esforços de redução das emissões estejam já em curso, a adaptação às alterações climáticas continua a ser um complemento necessário e indispensável à mitigação.

A mitigação das alterações climáticas e a adaptação a estas podem trazer múltiplas vantagens para o ambiente, a sociedade e a economia. Tratadas em conjunto, abrem novas oportunidades de promoção de um desenvolvimento local sustentável, que inclua a criação de comunidades inclusivas, adaptadas às alterações climáticas e eficientes do ponto de vista energético; a melhoria da qualidade de vida; o incentivo ao investimento e à inovação; a promoção da economia local e a criação de postos de trabalho; o reforço do compromisso e da cooperação das partes interessadas.

As soluções locais para desafios energéticos e climáticos contribuem para a oferta de energia segura, sustentável, competitiva e a preços abordáveis aos cidadãos e, consequentemente, para a redução da dependência energética e para a proteção dos consumidores vulneráveis.

30 OUT 2020

23

NÓS, OS AUTARCAS, PARTILHAMOS UMA VISÃO CONJUNTA PARA 2050 RELATIVAMENTE AOS SEGUINTES TEMAS:

- Descarbonização dos territórios, contribuindo assim para manter o aquecimento global médio abaixo dos 2 °C em relação aos níveis pré-industriais, em conformidade com o acordo internacional sobre o clima obtido na COP 21, em Paris, em dezembro de 2015;
- Territórios mais resilientes, preparados para os inevitáveis impactes adversos das alterações climáticas;
- Acesso universal a serviços energéticos seguros, sustentáveis e a preços abordáveis para todos, melhorando assim a qualidade de vida e reforçando a segurança energética.

PARA QUE ESTA VISÃO SE TORNE REALIDADE, NÓS, OS AUTARCAS, COMPROMETEMO-NOS A:

- Reduzir as emissões de CO_2 (e, eventualmente, de outros gases com efeito de estufa) no território das nossas autarquias em, **pelo menos, 40 % até 2030**, nomeadamente através de uma melhoria da eficiência energética e de um maior recurso às fontes de energia renováveis;
- Aumentar a nossa resiliência mediante uma adaptação aos impactes das alterações climáticas;
- Partilhar a nossa visão, resultados, experiências e conhecimento com outras autarquias locais e regionais dentro e fora da UE através de uma cooperação direta e do intercâmbio entre pares, nomeadamente no contexto do Pacto Mundial de Autarcas.

A fim de traduzir em ações os compromissos assumidos pelas nossas autarquias locais, comprometemo-nos a seguir, passo a passo, o roteiro apresentado no anexo I, incluindo o desenvolvimento de um plano de ação para a energia sustentável e o clima, bem como a monitorização regular do progresso alcançado.

NÓS, OS AUTARCAS, RECONHECEMOS QUE O NOSSO COMPROMISSO EXIGE:

- Uma forte liderança política;
- O estabelecimento de objetivos ambiciosos a longo prazo, que transcendam os mandatos políticos;
- Uma (inter)ação coordenada entre a mitigação e a adaptação mediante a mobilização de todos os serviços autárquicos envolvidos;

30.OUT 2020

24
DCéu

- Uma abordagem territorial intersectorial e holística;
- A correta afetação dos recursos humanos, técnicos e financeiros;
- O compromisso de todas as partes interessadas presentes nos nossos territórios;
- O reconhecimento dos cidadãos como principais consumidores de energia, como «produtores-consumidores» e como participantes num sistema de resposta à procura de energia;
- Uma ação imediata, nomeadamente através de medidas flexíveis, «que não venham a revelar-se contraproducentes»;
- A aplicação de soluções inteligentes para resolver os problemas técnicos e societais da transição energética;
- Ajustamentos regulares das nossas ações em função dos resultados do acompanhamento e da avaliação;
- Uma cooperação horizontal e vertical combinada entre as autarquias locais e com todos os outros níveis de governo.

NÓS, OS AUTARCAS, CONGRATULAMO-NOS COM:

- A iniciativa da Comissão Europeia que reúne num único quadro a mitigação e a adaptação – os dois pilares da acção contra as alterações climáticas –, e o reforço das sinergias com outras políticas e iniciativas pertinentes da UE;
- O apoio da Comissão Europeia ao alargamento do modelo do Pacto de Autarcas a outras partes do mundo através do Pacto Mundial de Autarcas;
- O apoio do Comité das Regiões, a voz institucional das autarquias locais e regionais da UE, ao Pacto de Autarcas e aos respetivos objetivos;
- A assistência prestada pelos Estados-Membros, as regiões, as províncias, as cidades mentoras e outras estruturas institucionais às autarquias locais no cumprimento dos respetivos compromissos de mitigação e adaptação no âmbito do Pacto de Autarcas.

30.OUT 2020

25

NÓS, OS AUTARCAS, CONVIDAMOS:

- **OUTRAS AUTARQUIAS LOCAIS A:**

  - Juntar-se a nós, comunidade do Pacto de Autarcas;
  - Partilhar conhecimentos e participar em atividades de reforço de capacidades no âmbito do Pacto de Autarcas.

- **AS AUTARQUIAS REGIONAIS/SUBNACIONAIS A:**

  - Proporcionar orientações estratégicas e apoio político, técnico e financeiro ao desenvolvimento, execução e acompanhamento do(s) nosso(s) plano(s) de ação e das medidas conexas;
  - Ajudar-nos a promover a cooperação e as abordagens comuns com vista a uma ação mais eficiente e integrada.

- **OS GOVERNOS NACIONAIS A:**

  - Assumir a sua responsabilidade na luta contra as alterações climáticas e a proporcionar apoio político, técnico e financeiro adequado para a preparação e execução das nossas estratégias locais de mitigação e adaptação;
  - Associar-nos à preparação e execução das estratégias nacionais de mitigação e adaptação;
  - Garantir o acesso adequado aos mecanismos de financiamento para apoiar as ações climáticas e energéticas locais;
  - Reconhecer o impacto dos nossos esforços locais, ter em conta as nossas necessidades e refletir os nossos pontos de vista nos processos climáticos europeus e internacionais.

- **AS INSTITUIÇÕES EUROPEIAS A:**

  - Consolidar os quadros políticos de apoio à execução de estratégias climáticas e energéticas locais e à cooperação entre cidades;
  - Proporcionar-nos o apoio operacional, técnico e promocional adequado;

- Continuar a integrar o Pacto de Autarcas nas políticas pertinentes, nos programas de apoio e nas atividades da UE, associando-nos às fases de preparação e execução;

- Continuar a oferecer oportunidades de financiamento para a concretização dos nossos compromissos, bem como a propor mecanismos específicos de assistência ao desenvolvimento de projetos que nos ajudem a desenvolver, oferecer e lançar programas de investimento;

- Reconhecer o nosso papel e esforços na mitigação das alterações climáticas e na adaptação às mesmas e partilhar os nossos resultados com a comunidade internacional.

– **OUTRAS PARTES INTERESSADAS[1] A:**

- Mobilizar e partilhar competências, conhecimento, tecnologia e recursos financeiros que completam e intensificam os nossos esforços locais, reforçam o desenvolvimento de capacidades, promovem a inovação e estimulam o investimento;

- Tornar-se participantes ativos na transição energética e a apoiar-nos através da sua participação na ação comunitária.

[1] Por exemplo, setor privado, instituições financeiras, sociedade civil, comunidade científica e universidades.

30.OUT 2020

27
Ccéi

ANEXO I
O PACTO DE AUTARCAS: PROCESSO POR ETAPAS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

UM ROTEIRO COMUM PARA UMA VISÃO PARTILHADA:

A fim de cumprir os seus objetivos de mitigação e adaptação, os signatários do Pacto de Autarcas comprometem-se a seguir uma série de etapas:

ETAPAS \ PILARES	MITIGAÇÃO	ADAPTAÇÃO
1) Início e diagnóstico da situação actual	Elaborar um **inventário de referência das emissões**	Preparar uma **avaliação dos riscos e da vulnerabilidade às alterações climáticas**
2) Definição de objetivos estratégicos e planeamento	Apresentar um **plano de ação para a energia sustentável e o clima (PAESC)** e integrar os aspetos relacionados com a mitigação e a adaptação* nas políticas, estratégias e planos pertinentes no prazo de dois anos a contar da data da decisão da assembleia municipal	
3) Execução, acompanhamento e comunicação do progresso	**Comunicar informações sobre o progresso alcançado** de dois em dois anos após a apresentação do PAESC na plataforma da iniciativa	

** A estratégia de adaptação deve fazer parte do PAESC e/ou ser desenvolvida e integrada em (um) documento(s) separado(s). Os signatários podem optar pelo formato da sua escolha – ver o ponto «percurso de adaptação» a seguir.*

No primeiro e no segundo ano, são estabelecidas as bases do plano, colocando a tónica no diagnóstico da situação atual (principais fontes de emissões e respetivos potenciais de redução, principais riscos e vulnerabilidades às alterações climáticas e desafios atuais/futuros associados), identificando as prioridades de mitigação e adaptação e as primeiras vitórias, reforçando a participação comunitária e mobilizando recursos e capacidades suficientes para levar a cabo as ações necessárias. Os próximos anos incidirão no reforço e na aceleração das ações e dos projetos lançados para acelerar a mudança.

30.OUT 2020

28

PERCURSOS FLEXÍVEIS, AJUSTÁVEIS ÀS REALIDADES LOCAIS:

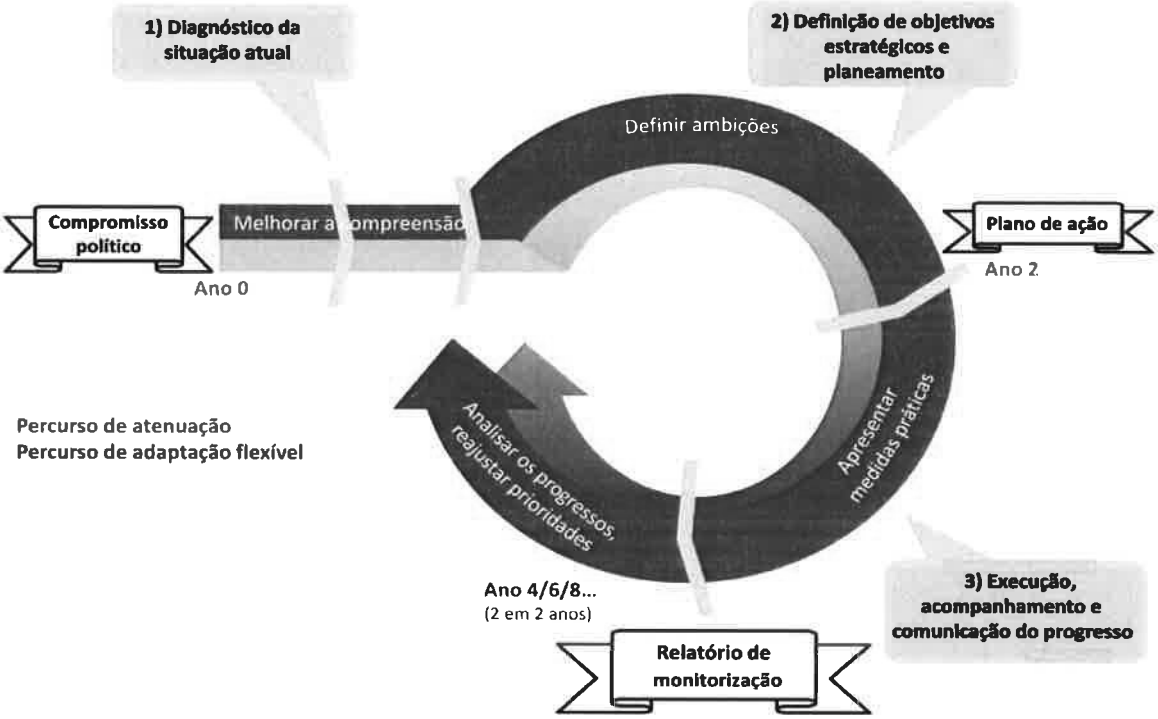

O Pacto de Autarcas estabelece um quadro de ação que ajuda as autarquias locais a tornar realidade as suas ambições em matéria de mitigação e adaptação, tendo simultaneamente em conta a diversidade no terreno. É concedida flexibilidade às autarquias signatárias para escolherem a melhor forma de executarem as suas ações locais. Ainda que as prioridades variem, as autarquias locais são convidadas a tomar medidas de forma integrada e holística.

- **Percurso de mitigação**

O «percurso» de mitigação oferece aos signatários um certo grau de flexibilidade – nomeadamente no respeitante ao inventário das emissões (por exemplo, ano de referência, principais setores a incluír, fatores de emissão utilizados para o cálculo, unidade de emissão utilizada[2], etc.).

- **Percurso de adaptação**

O «percurso» de adaptação mantém-se suficientemente flexível para integrar novos conhecimentos e resultados e refletir a evolução da conjuntura e as capacidades dos signatários. Deve proceder-se a uma avaliação dos riscos e da vulnerabilidade no prazo acordado de dois anos. Os resultados lançarão as bases para a definição da forma de aumentar a resiliência do território. A estratégia de adaptação, que deve ser integrada no plano de ação para a energia sustentável e o clima e/ou noutros documentos de planeamento pertinentes, pode ser reforçada e reajustada ao longo do tempo. As ações «que não venham a revelar-se contraproducentes» poderão ser consideradas em primeiro lugar e complementadas por outras ações ao longo dos anos (por exemplo, quando a situação é reavaliada de dois em dois anos, durante as revisões do plano de ação) –, o que permitirá a adaptação em tempo útil e a um custo inferior.

---

2 Os signatários podem optar por comunicar as suas emissões em CO_2 (dióxido de carbono) ou CO2 equivalente. Esta última alternativa permite-lhes ter em conta outras emissões de gases com efeito de estufa, nomeadamente CH_4 (metano) e N_2O (óxido nitroso).

Pacto de Autarcas
em Matéria de Clima
e Energia
EUROPA

UM MOVIMENTO CREDÍVEL E TRANSPARENTE:

- **Aprovação política:** O compromisso, o plano de ação para a energia sustentável e o clima e os outros documentos de planeamento pertinentes devem ser ratificados por resolução/decisão da assembleia municipal. Deste modo, garante-se um apoio político a longo prazo.

- **Um quadro sólido, coerente, transparente e harmonizado de compilação de dados e de comunicação de informações:** À luz da experiência das autarquias locais, regiões e redes de cidades, a metodologia do Pacto de Autarcas assenta numa sólida base técnica e científica, desenvolvida em conjunto com a Comissão Europeia. Foram desenvolvidos princípios metodológicos comuns e modelos de comunicação de informações, que permitem aos signatários acompanhar, comunicar e divulgar publicamente os seus progressos de forma estruturada e sistemática. O plano de ação para a energia sustentável e o clima é disponibilizado ao público, via o perfil do signatário, no sítio Web do Pacto de Autarcas. Deste modo, garante-se a transparência, a fiabilidade e a comparabilidade das ações climáticas locais.

- **Reconhecimento e elevada visibilidade dos esforços realizados:** Os resultados individuais e coletivos obtidos através dos modelos de comunicação de informações são disponibilizados ao público – nomeadamente no sítio Web do Pacto de Autarcas –, a fim de inspirar e facilitar o intercâmbio e a autoavaliação. A comunicação de dados através do Pacto de Autarcas permite aos signatários demonstrar o impacto alargado das suas ações no terreno. Os dados compilados através do quadro de comunicação de informações do Pacto de Autarcas concedem igualmente aos responsáveis políticos nacionais, europeus e internacionais um retorno de informação essencial sobre ações locais.

- **Avaliação dos dados comunicados pelos signatários:** Este controlo da qualidade contribui para assegurar a credibilidade e a fiabilidade de toda a iniciativa do Pacto de Autarcas.

- **Suspensão em caso de incumprimento:** Os signatários aceitam a suspensão da sua participação na iniciativa – sujeita a aviso prévio, por escrito, do Gabinete do Pacto de Autarcas – em caso de não-apresentação dos documentos supracitados (ou seja, plano de ação para a energia sustentável e o clima e relatórios de acompanhamento) nos prazos estabelecidos. Este procedimento assegura transparência, solidez e equidade em relação a outros signatários que cumprem os seus compromissos.

30.OUT 2020

30

ANEXO II
ANTECEDENTES E CONTEXTO

Os signatários do Pacto de Autarcas aderem ao movimento estando plenamente cientes dos seguintes aspetos:

- O Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (IPCC) reafirmou, no seu quinto relatório de avaliação que as alterações climáticas são uma realidade e que as atividades humanas continuam a afetar o clima da Terra;

- De acordo com as conclusões do IPCC, a mitigação e a adaptação são abordagens complementares para reduzir os riscos dos impactos das alterações climáticas em diversas escalas temporais;

- Os Governos nacionais acordaram, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), no objetivo coletivo de manter o aquecimento mundial médio abaixo dos 2 °C em comparação com os níveis pré-industriais;

- Os Governos nacionais acordaram, no contexto da Conferência das Mações Unidas Rio+20, num conjunto de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS); entre estes, o ODS7 prevê que a comunidade internacional deve *«garantir o acesso a serviços de energia modernos com preços acessíveis, sustentáveis e seguros para todos»*; o ODS7 pretende *«tornar as cidades e os aglomerados humanos inclusivos, seguros, resistentes e sustentáveis»* e o *ODS 13 «adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e o seu impacto»;*

- A iniciativa Energia Sustentável para Todos, lançada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em 2011, coloca a tónica na consecução, até 2030, dos três objetivos interligados seguintes: «*garantir o acesso universal a serviços de energia modernos», «duplicar a taxa mundial de melhoria da eficiência energética»* e *«duplicar a parte das energias renováveis no leque energético mundial»*;

- A Comissão Europeia (CE) lançou o Pacto de Autarcas em 2008 e, enquanto ação fundamental da Estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas (CE, 2013), a iniciativa «Mayors Adapt», em 2014, para fazer participar e apoiar as autarquias locais na adoção de medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas;

- Desde o seu início, o Pacto de Autarcas foi reconhecido como um instrumento fundamental da UE para acelerar a transição energética e reforçar a segurança do aprovisionamento energético, facto reconhecido, nomeadamente, na estratégia

30.OUT 2020

31

para a União da Energia (CE, 2015) e na estratégia europeia de Segurança Energética (CE, 2014);

- A UE adotou, em outubro de 2014, o quadro de ação relativo ao clima e à energia para 2030, que estabelece novos objetivos climáticos e energéticos: no mínimo, 40 % de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa, 27 % da energia consumida na UE a partir de fontes renováveis e 27 % de poupança energética;

- A Comissão Europeia adotou, em 2011, o «Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050», destinado a reduzir, em 80-95 %, as emissões de gases com efeito de estufa na UE até 2050, em comparação com os níveis de 1990 – iniciativa acolhida favoravelmente também pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia;

- O Comité das Regiões da UE (CR) salienta o seu empenho reforçado em continuar a apoiar o Pacto de Autarcas, por exemplo através de uma plataforma específica no âmbito do CR e de outros instrumentos, conforme salientado no seu parecer sobre o futuro do Pacto (ENVE-VI- 006).

30.OUT 2020

32

ANEXO III
GLOSSÁRIO

- **Adaptação:** medidas tomadas para prever os efeitos adversos das alterações climáticas, prevenir ou minimizar os danos que estas podem causar ou tirar partido das oportunidades que possam surgir.
- **Alterações climáticas:** qualquer alteração do clima ao longo do tempo, quer devida à variabilidade natural quer resultante da atividade humana.
- **Inventário das emissões:** quantificação do volume de gases com efeito de estufa (CO_2 ou equivalente CO_2) emitidos devido ao consumo de energia no território de um signatário do Pacto de Autarcas durante um ano específico – permite identificar as principais fontes de emissões e os respetivos potenciais de redução.
- **Mitigação:** medidas tomadas para reduzir as concentrações de gases com efeito de estufa libertados na atmosfera.
- **Relatório de monitorização:** documento que os signatários do Pacto de Autarcas se comprometem a entregar de dois em dois anos após a apresentação do seu SECAP, que descreve os resultados provisórios da execução deste – o objetivo deste relatório é acompanhar a realização dos objetivos previstos.
- **Opções que não venham a revelar-se contraproducentes (adaptação):** atividades que proporcionem benefícios económicos e ambientais imediatos. São úteis em todos os cenários climáticos plausíveis.
- **Produtores-consumidores:** consumidores proativos que, para além de consumirem energia, também assumem a responsabilidade pela sua produção.
- **Resiliência:** capacidade de um sistema social ou ecológico para absorver perturbações, mantendo os mesmos modos de funcionamento básicos, e capacidade de adaptação ao stress e às alterações (climáticas).
- **Avaliação dos riscos e da vulnerabilidade:** análise que determine a natureza e a dimensão dos riscos mediante o exame dos perigos potenciais e a avaliação da vulnerabilidade que possa constituir uma ameaça ou um dano potencial para as pessoas, a propriedade, os meios de subsistência e o ambiente de que estes dependem – permite a identificação de domínios que suscitam grande preocupação e, consequentemente, presta informações para a tomada de decisões. A avaliação poderia tratar dos riscos associados a inundações, temperaturas extremas e vagas de calor, secas e escassez de água, tempestades e outros fenómenos meteorológicos extremos, aumento dos incêndios florestais, subida do nível do mar e erosão costeira (se for caso disso).
- **Risco:** probabilidade de efeitos nefastos ou de perdas em termos sociais, económicos ou ambientais (por exemplo, vidas, estado de saúde, meios de subsistência, bens e

30. OUT 2020

33

serviços), que possam atingir, ao longo de um determinado período de tempo futuro, uma comunidade ou uma sociedade específica em situação vulnerável.

- **Plano de ação para a energia sustentável e clima (PAESC):** documento fundamental no qual um signatário do Pacto de Autarcas indica o modo como tenciona cumprir os seus compromissos. Define as medidas de mitigação e de adaptação para alcançar os objetivos, bem como os calendários e a atribuição de responsabilidades.
- **Vulnerabilidade:** grau de suscetibilidade de um sistema e de incapacidade para lidar com os efeitos adversos das alterações climáticas, incluindo a variabilidade climática e os fenómenos extremos (contrário de resiliência).

30.OUT 2020

34

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 2

A CDU votou favoravelmente o ponto 2 da ordem de trabalhos sobre a adesão ao pacto dos autarcas para a adopção de medidas face às alterações climáticas. Contudo, os vereadores da CDU questionam sobre o facto de já existirem algumas práticas positivas no município e sugerem ainda que se envolvam as associações e movimentos ambientais na elaboração do projecto do município.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

35

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º E 4.º GRAUS – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ———

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

30.OUT 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que:

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2ª. Série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 13671/2019 publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 167, de 2 de setembro, e, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher os cargos de direção intermédia de 2.º e 4.º Grau, da Divisão de Atendimento Municipal e do Núcleo do Património, respetivamente.

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos respetivos cargos (direção intermédia de 2.º, e 4.º Grau), de acordo com o plasmado no art.º 20.º e seguintes da Lei n. º2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

- Que, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura dos procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 4.º Grau, a seguir indicados:

1. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Atendimento Municipal;

2. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Fiscalização e Vistorias

3. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau – Núcleo do Património;

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – **Chefe de Divisão do Atendimento Municipal:**

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Drª. Maria Aurora Moura Vieira;

Vogais Efetivos - Dr.ª Julia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Câmara Municipal de Matosinhos

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico e Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos;

2. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – **Chefe de Divisão da Fiscalização e Vistorias:**

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Drª. Maria Aurora Moura Vieira;

Vogais Efetivos - Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor do Departamento de proteção Civil, Segurança e Fiscalização e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Câmara Municipal de Matosinhos.

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico e Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos;

2. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau – **Núcleo do Património**

Presidente do Júri – Diretora do Departamento Económico e Financeiro, Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

30. OUT 2020

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Dr. Antonio Albertino Martins Ferreira, Chefe de Divisão da Contabilidade.

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico e Dr.ª Julia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 21 de outubro de 2020.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

30.OUT 2020

39

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 3

Compreendendo que a proposta em causa visa dar uma resposta a necessidades administrativas e de gestão, os vereadores da CDU optaram pela abstenção porque continuam a discordar do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais e do respectivo modelo de organização dos diversos departamentos.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

40

30. OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"STCP – PLANO DE REFORÇO 2020" – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ——— Pelos Vereadores Senhores Dr. Samuel Veiga, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa foram apresentadas as declarações de voto que adiante seguem.

49
Ceu

pl REUNIÃO

PROPOSTA

"STCP - PLANO DE REFORÇO 2020"

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

b) O Município de Gondomar é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais e a Área Metropolitana do Porto é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais;

c) O Município de Gondomar delegou, em 1 de abril de 2016, através da celebração de contrato interadministrativo, a respetiva competência em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, nos termos dos artigos 6.º e 10.º do RJSPTP e dos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) O Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 175/2019, de 27 de dezembro, determinou a adoção de um novo modelo de municipalização definitiva da exploração pela STCP do serviço público de transporte de passageiros na área metropolitana do Porto, colocando fim ao modelo de regime transitório fixado pelo RJSPTP e pelo Decreto-Lei n.º 82/2016, de 28 de novembro;

e) Foi celebrado o contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros explorado entre a STCP e os seis municípios da coroa central da AMP, em que na alínea b) do n.º 2 da cláusula 5.ª do anexo 1, se prevê a revisão anual das linhas de transporte público, por iniciativa da STCP;

f) As restrições impostas no combate à COVID-19, nos transportes públicos, cuja lotação está limitada a 2/3 do máximo da sua capacidade;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere o reforço de oferta das seguintes linhas pendulares da STCP que efetuam ligação entre o Porto e os restantes concelhos, validada pelo Município de Gondomar, até dia 18 de dezembro, que, segundo os dados de operação da STCP, já verificam lotações próximas dos 2/3 da sua lotação:

- Linha 701 (Bolhão – Codiceira);
- Linha 702 (Bolhão – Travagem);
- Linha 704 (Boavista – Codiceira);
- Linha 800 (Bolhão – Gondomar);
- Linha 801 (Cordoaria – São Pedro da Cova);

Adicionalmente, informa-se que:

- As linhas a reforçar são linhas de elevada frequência
- As linhas com elevadas frequências são de gestão mais complexa o que exige um maior acompanhamento pelo centro de controlo da STCP, com base no SAE (Sistema de Apoio à Exploração).
- Uma linha deve ser operada na totalidade por um só operador em cada dia.
- Algumas destas linhas utilizam autocarros articulados e de 2 pisos, não se prevendo disponibilidade imediata no mercado destes meios.

A opção da STCP é de explorar as linhas a reforçar recorrendo a meios próprios, mas a libertação de meios para estes reforços terá de passar assim pela subcontratação de outras linhas, que se considerem de gestão mais simples e que em termos globais permitam a libertação da quantidade de veículos necessários aos reforços. Foram consideradas neste âmbito as seguintes linhas: **505, 604, 705, 706, 707, ZF.**

Informação de previsão do financiamento desta operacionalização.
O cálculo dos quilómetros adicionais por linha, são subdivididos por concelho de acordo com a proporcionalidade do percurso em cada concelho.

Quadro I – Tabela com informação sobre a proposta de reforço de linhas STCP

Linhas		Km Serviço	Porto	Matosinhos	Maia	Valongo	Gondomar	Gaia
Número	Designação	Reforço						
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	4 824	3 776	1 048	0	0	0	0
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	14 644	12 155	2 490	0	0	0	0
600	Aliados - Maia	26 592	10 205	5 508	10 880	0	0	0
701	Bolhão - Codiceira	24 602	8 300	0	5 130	9 625	1 547	0
702	Bolhão - Travagem	18 053	7 943	0	6 319	2 527	1 264	0
704	Boavista - Codiceira	30 150	10 984	0	4 771	12 780	1 615	0
800	Bolhão - Gondomar	14 465	5 931	0	0	0	8 534	0
801	Cordoaria - S. Pedro da Cova	13 826	6 670	0	0	0	7 156	0
907	Boavista - Vila d'Este	18 806	2 435	0	0	0	0	16 371
TOTAL		165 964	68 398	9 046	27 099	24 933	20 117	16 371

Os quilómetros previstos nas linhas a subcontratar, assumem para o mesmo período de 43 dias uteis (i.e. até 18 de dezembro) os seguintes quilómetros:

Quadro II – Tabela com informação sobre os quilómetros previstos nas linhas a subcontratar

Linhas		Km Comerciais	Km Comerciais	Viaturas
Número	Designação	Dia Útil - Normal	Trimestre	
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	1 039	44 687	4
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	1 276	54 864	6
705	Hosp. S. João - Valongo (Continente)	1 145	49 253	5
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Est. - via Mte. Penedo)	383	16 472	1,5
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Est. - via Arregadas)	321	13 791	1,5
ZF	Zona Francelos	215	9 229	1
TOTAL			188 296	19

O financiamento necessário aos reforços é obtido tendo por base a estimativa do custo do serviço a subcontratar, sendo repartido este valor proporcionalmente aos quilómetros percorridos em cada concelho. Estes valores têm por base a estimativa de um custo médio por quilómetro de 1,80€ para veículos standard e de 1,50€ para veículos minis, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Quadro III – tabela com informação sobre a estimativa de valor máximo a subcontratar

		Porto	Matosinhos	Maia	Valongo	Gondomar	Gaia
Percentagens de afetação por concelho		41%	5%	16%	15%	12%	10%
Quilómetros a Subcontratar (comerciais)	188 296	77 602	10 263	30 745	28 288	22 824	18 574
Estimativa de valor máximo a subcontratar	336 164 €	138 543 €	18 322 €	54 889 €	50 503 €	40 748 €	33 160 €

Os valores informados nesta tabela são líquidos de IVA.

Com a presente proposta, o Município de Gondomar obterá um reforço de 20.117km, mas terá que suportar financeiramente a subcontratação de serviço na ordem dos 22.284Km. A estimativa do valor máximo a contratar, para o Município de Gondomar, é de **40.748,00€.**

Gondomar, 26 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: REFORÇOSTCP/2020

N.Seq.: **62277**

Serviço Requisitante: 03 Administração Geral - Secretaria

Cabimento prévio: DELIB.: REFORÇOSTCP/2020

Contrato:

Entidade: 494 Sociedade Transportes Colectivos do Porto, S.A. - STCP

NIF: 500246467

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 05010102 Outras

GOP: 20 ANO 2020
03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2017/103 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO AMP / STCP

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
26-10-2020	7425	40.748,00				40.748,00		REFORÇO DAS LINHAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

30.OUT 2020

46

30.OUT 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 4** da ordem de trabalhos o qual votaremos **FAVORAVELMENTE.**

Devemos salientar que esta nossa opção de apresentação de declaração de voto, mesmo quando por nós votada favoravelmente, deve-se ao facto de ao fim de vários meses de interpelação pela nossa parte de tal necessidade de reforço das linhas quer doa STCP quer da Gondomarense, finalmente, ainda sem saber concretamente em que termos as nossas " preces" foram, parcialmente, ouvidas e atendidas.

Sempre alertamos o executivo para a falta de transportes em Gondomar e no que toca a sobrelotação dos mesmos.

Fomos informados pelo Sr. Presidente de Camara que este reforço se irá manifestar num aumento de oferta por parte dos STCP para com os Gondomarenses , olvidando-se de informar em que que tal aumento se irá concretizar, ou seja;

a) Quantos mais autocarros estarão ao serviço das linhas referidas?
b) Haverá uma redução do tempo de espera entre autocarros?
c) Haverá algum horário específico para tal aumento de oferta por parte dos STCP para com os utentes de tais serviços de transporte?
d) Haverá um alargamento de horários nas linhas referidas?

Todas estas questões são importantes para os Gondomarenses, que constantemente sem veem penalizados na falta de transporte, em alguma falta de qualidade dos mesmos e mais ainda numa altura como a que lamentavelmente atualmente nos encontramos numa sobrelotação dos mesmos.

Saudamos assim o reforço, contudo aguardaremos para que o mesmo seja possível, num futuro muito próximo, que não umas quaisquer eleições, que os serviços prestados pela Gondomarenses sejam de igual modo reforçados com o apoio da autarquia.

Vemos, e assim devermos ver, Gondomar como um, e como tal iremos continuar a lembrar o executivo atual que muitos gondomarenses existem que não são "bafejados pela sorte" de serem servidos pelos STCP mas sim pela Gondomarenses. A a titulo de mero exemplo podemos falar nos Gondomarenses que residem ou se deslocam para Melres, Medas, Foz do Sousa, Jancido, Ferreirinha, Zebreiros, Covelo, Jovim, Valbom, etc..

Estes ainda hoje, lamentavelmente se encontram em clara carência de transportes e pior ainda numa redução de horários obrigando muitas vezes a que por falta dos mesmos tenham esses mesmos Gondomarenses que fazer grandes distancias a pé ou custear a sua deslocação por outros meios, fragilizando por muitas vezes, um orçamento familiar que *de per si*, já, em, muitos casos frágil.

Lutamos e continuaremos a lutar por todos os gondomarenses e para que esses, em igualdade com os seus conterrâneos possam beneficiar do mesmo tipo de serviço de transportes, independentemente de quem os presta.

Defendemos no passado e continuaremos, a dadas a circunstâncias atuais, mais afincadamente a defender uma política de transportes transversal a todo concelho e não a certos locais só porque os mesmos têm uma maior densidade populacional.

O vereador

(Nélson Sousa)

Gondomar, 31 de outubro de 2020

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2020

48

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 4

Tal como têm vindo a propor em diversas reuniões, os vereadores da CDU estão de acordo com o reforço da oferta dos transportes públicos. Contudo, deixamos as seguintes reflexões.

1) Achamos necessário o reforço da STCP e percebemos que não tendo condições de resposta imediata se possa recorrer a privados para realizar serviço. Mas, a situação reclama um plano de reforço da STCP. Segundo dados que recolhemos junto das estruturas representativas da STCP, para realizar plenamente os serviços da rede actual, são precisos mais 125 motoristas e mais 70 autocarros. O processo de intermunicipalização está a confirmar os problemas para os quais alertamos em devido tempo, com o governo a desresponsabilizar-se e a empresa a carecer de respostas que ninguém assume.

2) Estas medidas são tomadas demasiado tarde. Se todos reconhecemos que o governo não planeou atempadamente a resposta à evolução de contágios de COVID-19, esta situação é a prova de que também no plano das autarquias há falhas evidentes. Há preocupação (e até alarme) com o contágio comunitário, mas sabemos que há autocarros sobrelotados em hora de ponta, pelo menos há 2 meses. As Câmaras Municipais são a autoridade de transportes, uma autoridade que está a reagir e não a de agir e a planear.

3) A definição dos moldes de reforço da operação tem que ter em conta a realidade concreta da procura, mas também da limitação de 33% da lotação. Se, em determinada carreira, o autocarro normalmente viaja lotado, então terá que ter um reforço de, pelo menos, 33% da oferta. Dito isto, conclui-se que o sentido geral da oferta considerada fica aquém das necessidades.

4) Era importante ouvir as Juntas de Freguesias sobre as diversas necessidades em cada um dos territórios.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

49

30. OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – APOIOS FINANCEIROS E

MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

30.OUT 2020

p/ reunião

Proposta

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo é um exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que têm contribuído para incluir e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Por deliberação de 12.06.2019, a Câmara Municipal de Gondomar revogou os Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar – Social, Cultural e Recreativo, Desportivo e Socioeducativo, aprovados na reunião de 16.03.2016, com as alterações deliberadas em 07.12.2016, e aprovou Novos Princípios Orientadores, por deliberação da mesma data, os quais permanecem em vigor.

De acordo com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo – Princípios Orientadores, foi definido o prazo de candidatura, entre 26 de julho e 31 de agosto de 2020, para os interessados apresentarem as suas candidaturas aos programas e subprogramas do Programa de Apoio, em conformidade com o deliberado em reunião da Câmara Municipal, realizada em 30 de julho de 2020.

Em data anterior, a Câmara Municipal, por deliberação de 3 de abril de 2020, em virtude da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia, criou uma linha de apoio especial e simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar – associações desportivas e socioeducativas, e aprovada uma verba global de 388.113,33 € (trezentos e oitenta e oito mil, cento e treze euros e trinta e três cêntimos), distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como pelos subprogramas passíveis de candidatura:

a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – 60.000€ (sessenta mil euros);

b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo (dos quais são excecionados os apoios pontuais à organização de eventos) – 68.113,33 € (sessenta e oito mil, cento e treze euros e trinta e três cêntimos);

c. Programa de Apoio à Prática Desportiva – 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros);

d. Programa de Apoio Socioeducativo – 10.000€ (dez mil euros).

Mais foi deliberado que o valor atribuído fosse posteriormente deduzido no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo de 2020.

De seguida, apresentam-se, em anexo, as propostas de atribuição dos apoios às candidaturas apresentadas no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – 2020, após devida análise, de acordo com os princípios orientadores definidos, pelas Divisões que tutelam os diversos programas e subprogramas, nomeadamente as Divisões de Desenvolvimento Social, da Cultura, do Desporto e de Prospetiva Educativa.

Considerando que, em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar - Princípios Orientadores e de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes das listas anexas, e que fazem parte integrante desta proposta, para cada um dos programas e subprogramas respetivos, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas associações, no valor de **611.886,67 € (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, distribuída da seguinte forma:
    a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **120.000€ (cento e vinte mil euros);**
    b) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – **231.886,67 € (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);**

c) Programa de Apoio à Prática Desportiva – **250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros);**

d) Programa de Apoio Socioeducativo – **10.000€ (dez mil euros).**

2. Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com todas as associações contempladas com os apoios referidos nas alíneas a) a d) do ponto anterior. A outorga de contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as Associações beneficiárias, entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020 e excecionalmente e para efeitos financeiros até 31 de março de 2021. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 28 de fevereiro de 2021, por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Gondomar, 26 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

CABIMENTO
Ref.ª CULT-ASSOC2021
S. Req. Cult.
C. Custos
Orç.º/PPI 18040701 (2018/35)

N.º SEQ. COMPROMISSO
62148 a 62276

CABIMENTO
Ref.ª DS-ASSOC2020
S. Req. DDS
C. Custos
Orç.º/PPI 17040701 (2018.39.1)

N.º SEQ. COMPROMISSO
62156 a 62248

CABIMENTO
Ref.ª ASSOC. DESP. 2020
S. Req. Desp.
C. Custos
Orç.º/PPI 24040701 (2018/34)

N.º SEQ. COMPROMISSO
62275 a 62293

CABIMENTO
Ref.ª SOCEDUC-ASSOC2021
S. Req. D. Educ.
C. Custos
Orç.º/PPI 20040701 (2018/73)

N.º SEQ. COMPROMISSO
62122 a 62270

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desporto

30.OUT 2020

ANEXO I

CONSIDERANDO,

1) o disposto no artigo 27.º dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, foram as candidaturas analisadas respeitando os seguintes **PRECEITOS**:
   - **A.** Valor por Equipa/escalão, modalidade e nível competitivo;
   - **B.** Valor por atleta em escolinhas (4 aos 7anos);
   - **C.** Valor por atleta – modalidades individuais
   - **D.** Apoio indireto – usufruto das Instalações Desportivas Municipais;
   - **E.** Coletividades com prática desportiva federada das seguintes modalidades: Patinagem Artística, Ciclismo, Atletismo, Canoagem, Remo e Ténis de Mesa;
   - **F.** Apoio Indireto – usufruto das instalações Desportivas Municipais.
2) o nº 2 do artigo supracitado, a cada uma das variáveis referidas anteriormente foi atribuído um valor tendo em consideração o montante adjudicado para o apoio regular à atividade desportiva.
3) o n.º 3 do artigo supracitado, o valor global da comparticipação a atribuir a cada um dos clubes/associações será calculado pela seguinte fórmula:
   VC = (n.º equipas federadas x **A**) + **B** + (n.º de atletas x **C**) + (n.º de atletas x **D**)
4) De referir que, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, para as modalidades individuais, será utilizada a variável (n.º de atletas x **C**) + (n.º de atletas x **D**).

Assim, foram definidos os seguintes montantes:

CRITÉRIO A:

Formação:

- Por equipa das modalidades de pavilhão: **950 € / equipa;**
- Por equipa da modalidade de futebol 11, 9 e 7: **1.450 € / equipa;**

Equipas Seniores:

- **Futebol**:
  - Campeonato Nacional de Seniores: **22.000 €;**
  - Campeonato Pró-Elite: **12.000 €;**
  - Campeonato da 1.ª Divisão de Honra da AFP: **8.000 €;**
  - Campeonato da 1.ª Divisão da AFP: **4.000 €;**

- Campeonato da 2.ª Divisão da AFP / Campeonato Promoção Feminino: **3.000 €.**

- **Futsal**:
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculinos: **15.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos: **10.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão - Femininos: **8.000 €;**
  - Campeonato Distrital da 1.ª Divisão - Femininos: **5.500 €;**
  - Campeonato D'Elite AF Porto masculinos: **1.750 €;**
  - Campeonato da Divisão de Honra da AFP masculinos: **800 €;**
  - Campeonato da 1.ª Divisão da AFP Masculinos: **500 €;**
  - Campeonato da 2.ª Divisão da AFP Masculinos: **400 €.**

- **Andebol**
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculina: **15.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **6.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 3.ª Divisão: **2.250 €;**

- **Hóquei em Patins**
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão: **15.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **6.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 3.ª Divisão: **2.250 €;**

- **Basquetebol**
  - Campeonato Nacional Proliga: **8.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão: **2.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **1.000 €;**

- **Voleibol**
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculinos: **12.500 €;**
  - Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos: **4.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Femininos: **8.000 €;**
  - Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Femininos: **3.500 €;**

- **Polo Aquático**:
  - Campeonato Nacional Masculinos / Femininos: **2.500 €;**
  - Campeonato Distrital Masculinos / Femininos: **1.000 €.**

- **Ténis de Mesa**:
  - Campeonato Nacional 1ª Divisão Masculinos / Femininos: **5.000 €;**
  - Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **2.500 €;**
  - Campeonato Distrital 1ª Divisão Masculinos / Femininos: **1.500 €**
  - Campeonato Distrital 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **800 €**

- **Desporto Adaptado**:
  - Desporto Equipa de Desporto Adaptado: 3.**000 €;**

- **Equipa de Veteranos** - qualquer modalidade: **250 €;**

- **Futebol / Futsal não Federado – Liga Desportiva Gondomar / Popular**:
  - Futebol Sénior: **400 €;**
  - Futebol 3/5: **125 €.**
  - Futsal Sénior: **250 €;**

CRITÉRIO B:

ATLETA NÃO FEDERADO foi definido o valor de **5 € por atleta.**

CRITÉRIO C:

Valor por **ATLETA FEDERADO** em modalidades **individuais**, foram definidos os seguintes valores:

- Entre 1 e 50 atletas: **45 € / atleta;**
- Entre 51 e 75 atletas: **35 € / atleta;**
- Entre 76 e 100 atletas: **25 € / atleta;**
- Mais de 100 atletas: **15 € atleta;**

CRITÉRIO D:

Columbofilia - Atendendo à especificidade da modalidade, adotou-se o critério de pagamento do número de **10 GRADES,** inscritas na respetiva associação de modalidade**,** foi definido o valor de**: 100 € / grade.**

CRITÉRIO E:

Às Associações / Clubes que promovem as modalidades individuais de **canoagem, remo, patinagem**, **ciclismo de estrada**, **atletismo e ténis de mesa**, é atribuído um montante de **3.500€,** independentemente do valor atribuído por atleta / equipa.

CRITÉRIO F:

Mérito desportivo – às associações com desempenhos desportivos relevantes no panorama desportivo nacional, serão atribuídos os seguintes montantes, escalonados de acordo com a notoriedade e a relevância da sua atividade desportiva:

a) **2.500,00 €**

CRITÉRIO G:

APOIO INDIRETO, refere-se ao valor a deduzir pela utilização de instalações desportivas municipais, bem como para instalações com contratos de comodato, com o Município, os quais foram definidos os seguintes valores:

- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 27 semanas (face ao encerramento das instalações em março) para a utilização da pista de atletismo e ginásio interior, foi definido o valor de: **2,5 € / hora;**
- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 27 semanas para a utilização dos pavilhões municipais e campo de terra batida, foi definido o valor de: **5 € / hora;**
- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 27 semanas, para a utilização do campo relvado, foi definido o valor de**: 12,5€/Hora.**
- Associações / Clubes, com contrato de comodato de instalações, foi definido a aplicação do coeficiente de 0,85.

30.OUT 2020

57

Nome	Valor Cabimentado Outubro 2020	Deliberação 03 Abril 2020	Total Apoios atribuidos
ACGITAR - Assoc. Cult. G. Ind. Trab. Amad. Rec.	€ 2 649,17	750,83	€ 3 400,00
ADIRT - Assoc. Desenv. Integrado de Rio Tinto	€ 225,00	375,00	€ 600,00
Académica de Gondomar - Patinagem Artística	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Ala de Nun'Álvares de Gondomar	€ 833,33	416,67	€ 1 250,00
Alunos de Meirim F. C.	€ 2 033,33	616,67	€ 2 650,00
Amizade - Associação de Imigrantes de Gondomar	€ 1 083,33	416,67	€ 1 500,00
APRISOF - Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira	€ 0,00	0,00	€ 0,00
ARGO - Associação Artística de Gondomar	€ 2 380,00	0,00	€ 2 380,00
Assoc. Cult. Rec. Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado	€ 2 866,67	1 033,33	€ 3 900,00
Associação Centro Convívio Reform. e Pensionistas Foz do Sousa	€ 500,00	250,00	€ 750,00
Associação Covelo, Cultura e Recreio	€ 1 183,33	616,67	€ 1 800,00
OPGBAC - Associação Cultural de Plectro	€ 15 240,00	510,00	€ 15 750,00
Associação Cultural e Artística Radicarium	€ 2 116,67	1 283,33	€ 3 400,00
Associação Cultural e Recreativa Pé-de-Moura	€ 1 300,00	950,00	€ 2 250,00
Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Gondomar	€ 200,00	300,00	€ 500,00
Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação das Donas de Casa de Gondomar	€ 622,50	0,00	€ 622,50
Associação Desp. Cult. Moradores Urb. Areias	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.	€ 250,00	100,00	€ 350,00
Associação Espaço de Dança Bedancer	€ 1 166,67	583,33	€ 1 750,00
Associação Festival de Gondomar	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação Folclórica Cantarinhas da Triana	€ 1 216,67	1 033,33	€ 2 250,00
Associação Gens' Arte - Desenho, Pintura e Artesanato	€ 1 660,00	0,00	€ 1 660,00
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar	€ 1 300,00	450,00	€ 1 750,00
Associação Juvenil Roda Viva	€ 1 166,67	583,33	€ 1 750,00
Associação Os Amigos de S. Vicente	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação Padre Maximino	€ 900,00	100,00	€ 1 000,00
Associação Recreativa 1.º de Dezembro	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação Rec. Cult. Desp. Vila Verde	€ 0,00	200,00	€ 200,00
Associação Rec. Desp. Cultural da Mó	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação Rec. Desp. Os Leões de Tardariz	€ 1 050,00	450,00	€ 1 500,00
Associação Recreativa de Ferreirinha	€ 800,00	700,00	€ 1 500,00
Associação Recreativa Flor de Fânzeres	€ 1 730,00	870,00	€ 2 600,00
Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Leões do Ramalho	-€ 333,33	333,33	€ 0,00
Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos	€ 3 546,67	453,33	€ 4 000,00
Associação S. R. C. Bem Fazer Vai Avante	€ 6 987,33	1 416,67	€ 8 404,00
Associação Soc. Rec. Cult. Moradores Conj. Hab. Gandra	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	€ 1 166,67	583,33	€ 1 750,00
Assorculme - Ass. Recreativa, Cultural de Medas e Melres	€ 200,00	0,00	€ 200,00
Azes Valboenses Futebol Clube	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Balantuna - Tuna da Coop. Hab. Funcionários Judiciais	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Banda Musical de Gondomar	€ 14 460,00	2 790,00	€ 17 250,00
Banda Musical de Melres	€ 12 143,33	3 706,67	€ 15 850,00
Banda Musical de S. Pedro da Cova	€ 10 824,67	1 175,33	€ 12 000,00
Banda S. Cristóvão de Rio Tinto	€ 8 820,00	3 370,00	€ 12 190,00
Cantabile - Grupo Coral e Recreativo de Melres	€ 3 326,67	1 673,33	€ 5 000,00
CARAVELA - Associação para a Cidadania Europeia	€ 150,00	0,00	€ 150,00
Centro Desportivo e Recreativo do Passal	€ 1 883,33	616,67	€ 2 500,00
Centro de União da Juventude da Lomba (C.U.J.L.)	€ 333,33	166,67	€ 500,00
Centro Popular de Trabalhadores Unidos de S. Pedro da Cova	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	€ 1 633,33	416,67	€ 2 050,00
Centro Social de Soutelo	€ 5 152,50	1 997,50	€ 7 150,00
Centro Social e Paroquial de S. Pedro da Cova	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Clube de Caça e Pesca de Aguiar	€ 1 213,33	536,67	€ 1 750,00

58

Clube de Futebol União Fanzerense	€ 800,00	450,00	€ 1 250,00
Clube dos Caçadores de Gondomar	€ 1 033,33	266,67	€ 1 300,00
Clube Gondomarense	€ 4 740,00	0,00	€ 4 740,00
Clube Recreativo Zebreirense	€ 250,00	100,00	€ 350,00
Coral Fides - Orfeão de Valbom	€ 5 666,67	2 083,33	€ 7 750,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 1328 - Foz do Sousa	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 278 - Gondomar	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 328 - Fânzeres	€ 691,67	508,33	€ 1 200,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 405 - Baguim do Monte	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 229 - Rio Tinto	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 892 - S. P. Cova	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 96 - Valbom	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1189 - Corim	€ 416,67	283,33	€ 700,00
Cruz Vermelha Gondomar - Delegação Gondomar/Valongo	€ 1 350,00	450,00	€ 1 800,00
DANCINGSTAR - Associação Valboense de Dança	€ 2 725,83	694,17	€ 3 420,00
Escola Dramática e Musical Valboense	€ 3 656,67	733,33	€ 4 390,00
Futebol Clube de Ramalde	€ 216,67	133,33	€ 350,00
Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar	€ 2 900,00	0,00	€ 2 900,00
FNA - Fraternidade de Nun'Álvares - Núcleo de Fânzeres	€ 236,67	163,33	€ 400,00
Gondomar Futsal Clube	-€ 416,67	416,67	€ 0,00
Grupo Coral de Baguim	€ 1 083,33	416,67	€ 1 500,00
Grupo Coral Kyrios	€ 2 213,33	1 186,67	€ 3 400,00
Grupo Coral Senhor dos Aflitos	€ 750,00	250,00	€ 1 000,00
Grupo Desportivo de Baguim do Monte	€ 0,00	0,00	€ 0,00
Grupo Dramático Beneficente de Rio Tinto	€ 2 800,00	600,00	€ 3 400,00
Grupo Etnográfico da Escola Preparatória de Rio Tinto	€ 1 066,67	433,33	€ 1 500,00
Grupo Etnográfico de Valbom	€ 1 631,67	368,33	€ 2 000,00
Grupo Folclórico de S. Cosme de Gondomar	€ 4 308,33	2 191,67	€ 6 500,00
Grupo Folclórico e Cultural de Tardariz	€ 2 500,00	1 250,00	€ 3 750,00
Grupo Folclórico e Etnográfico de S. Pedro da Cova	€ 2 483,33	1 316,67	€ 3 800,00
Grupo Folclórico Infantil N.ª Sr.ª da Lapa	€ 866,67	433,33	€ 1 300,00
Grupo Música Tradicional Portuguesa Arco do Bojo, CRL	€ 2 046,67	483,33	€ 2 530,00
Grupo Psallite	€ 1 583,33	666,67	€ 2 250,00
Grupo Zés Pereiras do Passal	€ 383,33	116,67	€ 500,00
in skené - Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar	€ 3 783,33	1 416,67	€ 5 200,00
Liga - Dura - Cultura, Espectáculo e Conhecimento	€ 1 404,17	495,83	€ 1 900,00
Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa	€ 500,00	100,00	€ 600,00
Marialis - Grupo Coral	€ 1 113,33	416,67	€ 1 530,00
NOVATERRA, Associação Cultural Arte e Ambiente	€ 3 490,00	510,00	€ 4 000,00
Orfeão de Claves & Fá de Fânzeres	€ 1 250,00	500,00	€ 1 750,00
Orfeão de Gondomar	€ 3 683,33	1 916,67	€ 5 600,00
Orfeão de Rio Tinto - Assoc. Cultura e Recreio	€ 4 640,35	1 759,65	€ 6 400,00
Orfeão de S. Pedro da Cova	€ 616,67	1 133,33	€ 1 750,00
Rancho Folclórico As Ceifeiras de Santa Maria de Medas	€ 1 000,00	500,00	€ 1 500,00
Rancho Folclórico D. C. As Farrapeirinhas de Baguim do Monte	€ 1 000,00	500,00	€ 1 500,00
Rancho Folclórico de Gens	€ 4 143,33	1 266,67	€ 5 410,00
Rancho Folclórico de Zebreiros	€ 4 155,00	1 845,00	€ 6 000,00
Rancho Folclórico do Passal de S. P. Cova	€ 1 300,00	700,00	€ 2 000,00
Rancho Folclórico e Etnográfico das Lavradeiras de Jovim	€ 1 750,00	500,00	€ 2 250,00
Rancho Folclórico Santa Cruz de Jovim	€ 2 084,17	665,83	€ 2 750,00
Rancho Folclórico Senhora da Piedade de Melres	€ 1 550,00	700,00	€ 2 250,00
Rancho Regional de Fânzeres	€ 3 925,00	1 575,00	€ 5 500,00
Sociedade Columbófila Dez de Junho de Medas	€ 3 433,33	1 566,67	€ 5 000,00
Wish Ferreirinha - Associação Juvenil de Gondomar	€ 2 445,83	524,17	€ 2 970,00
	€ 0,00		€ 0,00
	213 733,20	**68 113,30**	**€ 281 846,50**

ANEXO II

Listagem de Associações / Clubes com atribuição de apoio à prática desportiva para o ano desportivo 2019/2020.

Associações/Clubes	Apoio à Prática Desportiva	Apoio Indireto	Comodato	Apoio especial simplificado	Total a atribuir
Académica de Gondomar Pat. Artíst.	5 705,00 €	0,00 €		2 072,50 €	3 632,50 €
ADMG-Associação Desp. Mot. Gdm.	450,00 €			225,00 €	225,00 €
Ala de Nun'Álvares de Gondomar	42 615,00 €			18 330,00 €	24 285,00 €
Alunos de Meirim Futebol Clube	1 515,00 €	0,00 €		612,50 €	902,50 €
Associação Centro Hípico Gondomar	3 160,00 €			1 675,00 €	1 485,00 €
Associação C. R. Estrela de Baguim	250,00 €			0.00 €	250,00 €
Associação Nac. Kenpo Disciplinas Ass.	1 800,00 €			125,00 €	1 675,00 €
Ass. Port. Taek. Hapkido Douro Litoral	650,00 €			135,00 €	515,00 €
Associação R. C. S. Silveirinhos	250.00 €			125,00 €	125,00 €
Associação R. D. Leões Tardariz	250,00 €	0,00 €		125,00 €	125,00 €
Associação Recreativa Luz e Vida Gondomarense	4 970,00 €	0,00 €		2 240,00 €	2 730,00 €
Associação Runriver – Escola Atl. RT	5 795,00 €			3 165,00 €	2 630,00 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem-fazer Vai Avante	855,00 €			517,50 €	337,50 €
ASSORCULME – Ass. RC Medas Melres	250,00 €	0,00 €		125,00 €	125,00 €
Cantabile - Grupo Coral Rec. Melres	250,00 €			125,00 €	125,00 €
Casa FCP Rio Tinto	5 500,00	0,00 €		2 450,00 €	3 050,00 €
Centro Desportivo Recreativo Passal	250,00 €	0,00 €		125,00 €	125,00 €
Centro União Juventude da Lomba	250,00 €			0,00 €	250,00 €
Club 5 Basket - Associação	11 500,00 €	0,00 €		5 050,00 €	6 450,00 €
Clube Atlético de Rio Tinto	22 625,00 €			10 712,50 €	11 912,50 €
Clube de Caça e Pesca de Aguiar	250,00 €	0,00 €		200,00 €	50,00 €
Clube de Caçadores do Porto	3 865,00 €			1 780,00 €	2 085,00 €
Clube de Patinagem de Baguim	5 090,00 €	0,00 €		1 875,00 €	3 215,00 €
Clube Desportivo Rio Tinto	3 800,00 €	0,00 €		1 775,00 €	2 025,00 €
Clube Desp. S. Pedro da Cova 1937	16 850,00 €	0,00 €		8 900,00 €	7 950,00 €
Clube de Futebol União Fanzerense	1 450,00 €	0,00 €		125,00 €	1 325,00 €
Clube Náutico de Marecos	4 975,00 €			2 605,00 €	2 370,00 €
Clube Naval Infante D. Henrique	13 680,00 €			7 345,00 €	6 335,00 €
Clube Recreativo Ataense	10 050,00 €			5 812,50 €	4 237,50 €
Clube Recr. Desport. Santa Cruz	4 615,00 €	0,00 €		2 207,50 €	2 407,50 €

Clube Rec. Desp. Dragões Valboenses	450,00 €	0,00 €		200,00 €	250,00 €
Coral Fides - Orfeão de Valbom	8 650,00 €	0,00 €		2 475,00 €	6 175,00 €
DancingStar – Ass. Valboense de Dança	1 120,00 €			450,00 €	670,00 €
Demolidores – Ass. Atividades Ar Livre	440,00 €			367,50 €	72,50 €
Douro Canoa Clube	5 365,00 €	0,00 €		2 537,50 €	2 827,50 €
Ermentão Sport Clube	400,00 €	0,00 €		150,00 €	250,00 €
Escola Desportiva Cultural Gondomar	14 525,00 €	0,00 €		6 862,50 €	7 662,50 €
Estrelas Futebol Clube de Fânzeres	24 825,00 €			9 762,50 €	15 062,50 €
Futebol Clube de Ramalde	3 930,00 €			1 910,00 €	2 020,00 €
Gens Sport Clube	19 975,00 €			7 875,00 €	12 100,00 €
Ginásio Clube Valbom	8 870,00 €			3 617,50 €	5 252,50 €
Gondomar Cultural	22 560,00 €	0,00 €	0,00 €	9 133,25 €	13 426,75 €
Gondomar Futsal Clube	8 825,00 €	0,00 €		2 512,50 €	6 312,50 €
Gondomar Sport Clube	57 450,00 €			26 075,00 €	31 375,00 €
Gramidense Infante FC	3 685,00 €	0,00 €		1 160,00 €	2 525,00 €
Grupo Columbófilo de Fânzeres	1 000,00 €			500,00 €	500,00 €
Grupo Ciclot. Fânzeres – Ciclo Cabanas	435,00 €			170,00 €	265,00 €
Grupo Desportivo Baguim do Monte	3 350,00 €	0,00 €		0,00 €	3 350,00 €
Grupo Desportivo de Covelo	400,00 €			200,00 €	200,00 €
Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres	17 940,00 €	0,00 €		8 027,50 €	9 912,50 €
Grupo Desportivo Luz Verde	455,00 €			277,50 €	177,50 €
Grupo Desportivo Ricardinho 10	2 975,00 €	0,00 €		1 400,00 €	1 575,00 €
Grupo Dramático Beneficiente RT	585,00 €			292,50 €	292,50 €
Grupo Etnográfico de Valbom	250,00 €			125,00 €	125,00 €
Grupo Zés Pereiras do Lugar do Passal	250,00 €	0,00 €		125,00 €	125,00 €
Juventude Portelinha Clube Desportivo	400,00 €	0,00 €		125,00 €	275,00 €
Juventude Desportiva de Gondomar	6 900,00 €	0,00 €	0,00 €	2 326,88 €	4 573,12 €
Juventus da Triana Futebol Clube	8 940,00 €	0,00 €		3 780,00 €	5 160,00 €
Leões Valboenses Futebol Clube	4 350,00 €	0,00 €		400,00 €	3 950,00 €
Liga-Dura - Cultura, Esp. Conhecimento	4 470,00 €		0,00 €	2 316,25 €	2 153,75 €
Medense Futebol Clube	660,00 €	0,00 €		257,50 €	402,50 €
Melres Desporto e Cultura	4 700,00 €			2 350,00 €	2 350,00 €
Mosteiro Futebol Clube	3 350,00 €	0,00 €		1 550,00	1 800,00 €
Sociedade Columbófila de Jovim	1 000,00 €			0,00 €	1 000,00 €
Sociedade Columbófila Foz do Sousa	1 000,00 €			0,00 €	1 000,00 €
Sociedade Columbófila Pedroense	1 000,00 €			500,00 €	500,00 €
Sociedade Columbófila Rio Tinto	1 000,00 €			500,00 €	500,00 €
Sport Clube Montezêlo	6 050,00 €			1 775,00 €	4 275,00 €

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Sport Clube Rio Tinto	28 325,00 €		0,00 €	11 033,00 €	17 292,00 €
União Desportiva Sousense	28 200,00 €			15 100,00 €	13 100,00 €
Wish Ferreirinha	250,00 €			125,00 €	125,00 €
Total	**482 570,00 €**			**208 904,38 €**	**273 915,62 €**

GONDOMAR

30.OUT 2020

62

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social do Município de Gondomar | 2020

MAPA APOIOS 2020

Associação/ IPSS	Programa 1 "PADES"	Programa 2 "Resposta Mais"	Programa 3 Aquisição Transporte	Programa 4 Atividade Inovadora	TOTAL	Instalações Comodatadas (coeficiente 0,85)	Linha de Apoio Especial Simplificado (Adiantamento)	TOTAL A PAGAR
ADICV - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valbom	1 300,00 €	206,99 €		500,00 €	2 006,99 €	*301,05 €*	*605,45 €*	1 100,49 €
ADIRT - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto	800,00 €				800,00 €		*266,67 €*	533,33 €
ANEIS - Associação Nacional para o Estudo e Intervenção na Sobredotação	1 550,00 €	269,99 €		750,00 €	2 569,99 €		*916,66 €*	1 653,33 €
ANEM - Associação Nacional de Esclerose Múltipla	1 296,80 €		5 685,92 €		6 982,72 €		*426,66 €*	6 556,06 €
Associação Amigos do Padre Moura	800,00 €			500,00 €	1 300,00 €	*195,00 €*	*563,12 €*	541,88 €
Associação Dignidade e Futuro de Gondomar	800,00 €	786,47 €			1 586,47 €	*237,97 €*	*291,22 €*	1 057,28 €
Associação do Centro de Convívio de Ref. e Pensionistas da Foz do Sousa	800,00 €				800,00 €		*317,49 €*	482,51 €
Associação Mutualista de Gondomar - AMUT	1 550,00 €			750,00 €	2 300,00 €	*345,00 €*	*1 710,33 €*	244,67 €
Associação Porto Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom	8 590,97 €	4 501,39 €	10 427,00 €	500,00 €	24 019,36 €	*3 602,90 €*	*4 903,30 €*	15 513,16 €
Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas	800,00 €			500,00 €	1 300,00 €			1 300,00 €
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos	1 800,00 €		3 130,24 €	7 000,00 €	11 930,24 €	*1 789,54 €*	*2 493,33 €*	7 647,37 €
Associação Reformados da Freguesia de Medas	1 550,00 €				1 550,00 €	*232,50 €*	*510,00 €*	807,50 €
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	2 653,90 €	366,84 €		500,00 €	3 520,74 €		*1 373,34 €*	2 147,40 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante	4 796,10 €	1 603,79 €		500,00 €	6 899,88 €	*1 034,98 €*	*2 886,46 €*	2 978,44 €
Centro Social da Lomba	3 449,32 €	2 047,06 €			5 496,37 €		*2 853,02 €*	2 643,35 €
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto	6 183,59 €				6 183,59 €		*1 866,14 €*	4 317,45 €
Centro Social de Soutelo	6 251,15 €	467,03 €	1 418,68 €	500,00 €	8 636,86 €	*1 295,53 €*	*2 320,15 €*	5 021,18 €
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom	6 668,11 €	2 774,59 €	2 712,87 €		12 155,57 €		*2 486,69 €*	9 668,88 €
Centro Social e Paroquial de Baguim	2 609,16 €				2 609,16 €		*2 058,94 €*	550,22 €
Centro Social e Paroquial de S. Pedro da Cova	1 800,00 €				1 800,00 €		*1 475,76 €*	324,24 €
Centro Social e Paroquial de Sto. António de Corim	3 773,80 €	2 786,81 €			6 560,61 €		*1 293,54 €*	5 267,07 €
Centro Social e Paroquial S. João da Foz do Sousa	4 284,70 €	8 026,99 €		500,00 €	12 811,69 €		*3 275,02 €*	9 536,67 €
Creche Infantário O Teu Filho	3 194,61 €				3 194,61 €	*479,19 €*	*893,11 €*	1 822,30 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Gondomar/Valongo	1 550,00 €	856,71 €		700,00 €	3 106,71 €	*466,01 €*	*558,19 €*	2 082,51 €
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social	4 170,74 €	3 423,15 €	2 745,00 €		10 338,89 €		*2 271,42 €*	8 067,47 €
Fundação Nuno Silveira	10 423,99 €	1 220,76 €	5 685,92 €		17 330,67 €	*2 599,60 €*	*4 739,70 €*	9 991,37 €
Geoclube - Associação Juvenil	800,00 €	119,85 €		800,00 €	1 719,85 €	*257,98 €*	*439,17 €*	1 022,70 €
Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária	3 584,91 €	131,78 €	495,00 €	500,00 €	4 711,68 €	*706,75 €*	*1 359,74 €*	2 645,19 €
Irmandade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar	11 663,80 €	1 148,54 €	1 885,00 €		14 697,35 €	*2 204,60 €*	*6 092,43 €*	6 400,31 €
Liga dos Amigos do Centro de Saude da Foz do Sousa	1 300,00 €				1 300,00 €		*433,33 €*	866,67 €
Liga Nacional Contra a Fome (LNCF)	1 800,00 €	552,55 €			2 352,55 €		*1 733,33 €*	619,22 €
Muralha de Esperança - Associação	1 300,00 €				1 300,00 €		*516,57 €*	783,43 €
Obra ABC - Amici Boni Consili	3 099,08 €	2 004,51 €			5 103,59 €		*3 421,25 €*	1 682,34 €
Pista Mágica - Associação	800,00 €	0,00 €			800,00 €	*120,00 €*	*287,86 €*	392,14 €
Querer Ser – Associação para o Desenvolvimento Social	1 550,00 €	167,21 €		1 100,00 €	2 817,21 €		*1 027,86 €*	1 789,35 €
Semente - Associação de Voluntários da LIPOR	1 550,00 €	390,52 €			1 940,52 €		*600,00 €*	1 340,52 €
TOTAL	**110 894,72 €**	**33 853,50 €**	**34 185,63 €**	**15 600,00 €**	**194 533,85 €**	***15 868,60 €***	***59 267,25 €***	**119 398,00 €**

GONDOMAR

MAPA DETALHADO

Associação/ IPSS	Programa 1 "PADES"				Programa 2 "Resposta Mais"			Programa 4	Apoio PAMA - DS 2020 (s/ coeficiente)	Instalações Comodatadas (coeficiente 0,85)	Apoio PAMA - DS 2020 (c/ coeficiente)	Linha de Apoio Especial Simplificado PAMA-DS	Total (valor líquido do apoio)
	Base fixa	Valências	A1	Sub-Total	Obras	Equipamentos	Aquisição Transporte	Atividade Inovadora					
ADICV - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valbom	800,00 €		500,00 €	1 300,00 €		206,99 €		500,00 €	2 006,99 €	*301,05 €*	1 705,94 €	*605,45 €*	1 100,49 €
ADIRT - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto	800,00 €			800,00 €					800,00 €		800,00 €	*266,67 €*	533,33 €
ANEIS - Associação Nacional para o Estudo e Intervenção na Sobredotação	800,00 €		750,00 €	1 550,00 €		269,99 €		750,00 €	2 569,99 €		2 569,99 €	*916,66 €*	1 653,33 €
ANEM - Associação Nacional de Esclerose Múltipla	800,00 €	496,80 €		1 296,80 €			5 685,92 €		6 982,72 €		6 982,72 €	*426,66 €*	6 556,06 €
Associação Amigos do Padre Moura	800,00 €			800,00 €				500,00 €	1 300,00 €	*195,00 €*	1 105,00 €	*563,12 €*	541,88 €
Associação Dignidade e Futuro de Gondomar	800,00 €			800,00 €	607,50 €	178,97 €			1 586,47 €	*237,97 €*	1 348,50 €	*291,22 €*	1 057,28 €
Associação do Centro de Convívio de Ref. e Pensionistas da Foz do Sousa	800,00 €			800,00 €					800,00 €		800,00 €	*317,49 €*	482,51 €
Associação Mutualista de Gondomar - AMUT	800,00 €		750,00 €	1 550,00 €				750,00 €	2 300,00 €	*345,00 €*	1 955,00 €	*1 710,33 €*	244,67 €
Associação Porto Paralisia Cerebral - Vila Urbana de Valbom	808,00 €	7 782,97 €		8 590,97 €	1 938,99 €	2 562,40 €	10 427,00 €	500,00 €	24 019,36 €	*3 602,90 €*	20 416,46 €	*4 903,30 €*	15 513,16 €
Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas	800,00 €			800,00 €				500,00 €	1 300,00 €		1 300,00 €		1 300,00 €
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos	800,00 €		1 000,00 €	1 800,00 €			3 130,24 €	7 000,00 €	11 930,24 €	*1 789,54 €*	10 140,70 €	*2 493,33 €*	7 647,37 €
Associação Reformados da Freguesia de Medas	800,00 €		750,00 €	1 550,00 €					1 550,00 €	*232,50 €*	1 317,50 €	*510,00 €*	807,50 €
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	800,00 €	1 853,90 €		2 653,90 €		366,84 €		500,00 €	3 520,74 €		3 520,74 €	*1 373,34 €*	2 147,40 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante	800,00 €	3 996,10 €		4 796,10 €		1 603,79 €		500,00 €	6 899,88 €	*1 034,98 €*	5 864,90 €	*2 886,46 €*	2 978,44 €
Centro Social da Lomba	800,00 €	2 649,32 €		3 449,32 €	972,11 €	1 074,95 €			5 496,37 €		5 496,37 €	*2 853,02 €*	2 643,35 €
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto	800,00 €	5 383,59 €		6 183,59 €					6 183,59 €		6 183,59 €	*1 866,14 €*	4 317,45 €
Centro Social de Soutelo	800,00 €	5 451,15 €		6 251,15 €	244,06 €	222,97 €	1 418,68 €	500,00 €	8 636,86 €	*1 295,53 €*	7 341,33 €	*2 320,15 €*	5 021,18 €
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom	800,00 €	5 868,11 €		6 668,11 €	2 112,68 €	661,91 €	2 712,87 €		12 155,57 €		12 155,57 €	*2 486,69 €*	9 668,88 €
Centro Social e Paroquial de Baguim	800,00 €	1 809,16 €		2 609,16 €					2 609,16 €		2 609,16 €	*2 058,94 €*	550,22 €
Centro Social e Paroquial de S. Pedro da Cova	800,00 €		1 000,00 €	1 800,00 €					1 800,00 €		1 800,00 €	*1 475,76 €*	324,24 €
Centro Social e Paroquial de Sto. António de Corim	800,00 €	2 973,80 €		3 773,80 €	1 544,11 €	1 242,70 €			6 560,61 €		6 560,61 €	*1 293,54 €*	5 267,07 €
Centro Social e Paroquial S. João da Foz do Sousa	840,00 €	3 444,70 €		4 284,70 €	7 857,28 €	169,71 €		500,00 €	12 811,69 €		12 811,69 €	*3 275,02 €*	9 536,67 €
Creche Infantário O Teu Filho	800,00 €	2 394,61 €		3 194,61 €					3 194,61 €	*479,19 €*	2 715,41 €	*893,11 €*	1 822,30 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Gondomar/Valongo	800,00 €		750,00 €	1 550,00 €	856,71 €			700,00 €	3 106,71 €	*466,01 €*	2 640,70 €	*558,19 €*	2 082,51 €
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social	800,00 €	3 370,74 €		4 170,74 €	2 133,71 €	1 289,44 €	2 745,00 €		10 338,89 €		10 338,89 €	*2 271,42 €*	8 067,47 €
Fundação Nuno Silveira	824,00 €	9 599,99 €		10 423,99 €	918,62 €	302,14 €	5 685,92 €		17 330,67 €	*2 599,60 €*	14 731,07 €	*4 739,70 €*	9 991,37 €
Geoclube - Associação Juvenil	800,00 €			800,00 €		119,85 €		800,00 €	1 719,85 €	*257,98 €*	1 461,87 €	*439,17 €*	1 022,70 €
Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária	800,00 €	2 784,91 €		3 584,91 €		131,78 €	495,00 €	500,00 €	4 711,68 €	*706,75 €*	4 004,93 €	*1 359,74 €*	2 645,19 €
Irmandade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar	800,00 €	10 863,80 €		11 663,80 €	858,23 €	290,32 €	1 885,00 €		14 697,35 €	*2 204,60 €*	12 492,74 €	*6 092,43 €*	6 400,31 €
Liga dos Amigos do Centro de Saude da Foz do Sousa	800,00 €		500,00 €	1 300,00 €					1 300,00 €		1 300,00 €	*433,33 €*	866,67 €
Liga Nacional Contra a Fome (LNCF)	800,00 €		1 000,00 €	1 800,00 €	552,55 €				2 352,55 €		2 352,55 €	*1 733,33 €*	619,22 €
Muralha de Esperança - Associação	800,00 €		500,00 €	1 300,00 €					1 300,00 €		1 300,00 €	*516,57 €*	783,43 €
Obra ABC - Amici Boni Consili	800,00 €	2 299,08 €		3 099,08 €	2 004,51 €				5 103,59 €		5 103,59 €	*3 421,25 €*	1 682,34 €
Pista Mágica - Associação	800,00 €			800,00 €					800,00 €	*120,00 €*	680,00 €	*287,86 €*	392,14 €
Querer Ser – Associação para o Desenvolvimento Social	800,00 €		750,00 €	1 550,00 €		167,21 €		1 100,00 €	2 817,21 €		2 817,21 €	*1 027,86 €*	1 789,35 €
Semente - Associação de Voluntários da LIPOR	800,00 €		750,00 €	1 550,00 €		390,52 €			1 940,52 €		1 940,52 €	*600,00 €*	1 340,52 €
TOTAL	**28 872,00 €**	**73 022,72 €**	**9 000,00 €**	**110 894,72 €**	**22 601,05 €**	**11 252,45 €**	**34 185,63 €**	**15 600,00 €**	194 533,85 €	***15 868,60 €***	178 665,25 €	***59 267,25 €***	119 398,00 €

30.OUT.2020

Denominação social / NIF	Valor
FAPAG – Federação das Associações de Pais de Gondomar **NIF 502336862**	4250,00€
ANEIS – Associação Nacional para o Estudo e Prevenção na Sobredotação, IPSS **NIF 504459589**	125,00€
Associação de Pais da Escola Básica da Alvarinha **NIF 514324163**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI da Boucinha **NIF 504899180**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Montezelo **NIF 510062962**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do EB 1 do Vinhal nº. 2 (Taralhão) **NIF 503612715**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Gondomar **NIF 501756027**	125,00€
Associação de Pais da Escola Secundária de Valbom **NIF 502243910**	125,00€
Associação de pais do JI de Baguim do Monte **NIF 504650815**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Souto **NIF 502873574**	125,00€
Associação de Pais do Jardim de Infância dos Carregais **NIF 513277684**	125,00€
Associação de Pais do Jardim de Infância da Venda Nova **NIF 507618475**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Júlio Dinis NIF **502115289**	125,00€
Associação de Pais da Escola de Ramalde **NIF 503591351**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI da Arroteia **NIF 508114535**	250,00€
União Concelhia das Associações de Pais de Gondomar (UCAP) **NIF 515676411**	2500,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Bela Vista 2 **NIF 503526207**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Outeiro **NIF 506911705**	125,00€

Associação de pais da EB 2, 3 de São Pedro da Cova **NIF 502734400**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Lagoa **NIF 504043692**	125,00€
Associação de Pais da Escola Primária da Gandra **NIF 506537226**	125,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº. 1 de Gondomar **NIF 510404251**	125,00€
Associação de Pais do JI da Fontela **NIF 506906221**	125,00€
Associação de Pais da Escola Básica do Vinhal **NIF 506534278**	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2, 3 de Valbom **NIF 505235404**	125,00€
TOTAL	**9875,00€**

N.º SEQ. COMPROMISSO
621209622792

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, na sua atual redação, que lhe foi dada por Deliberação de Câmara de 7 de Dezembro de 2016, composto pelos seguintes Programas:

A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
D) Programa de Apoio Socioeducativo

Considerando o decretamento do estado de emergência no âmbito do quadro pandémico que atravessamos, causado pelo surto da Covid-19, contexto de saúde pública este gerador de impactos socioeconómicos de enorme dimensão, a Câmara Municipal, em sua reunião de 3 de abril de 2020, deliberou criar uma Linha de Apoio Especial e Simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar, de modo a assegurar que, após o restabelecimento da normalidade, as instituições que contribuem para a

melhoria da qualidade de vida da população do concelho, possam continuar a sua atividade nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas educativas ou outras, de interesse público nas áreas de atribuição do Município, prosseguindo os fins estatutários para que foram constituídas. Nos termos do Contrato de Cooperação outorgado ao abrigo desta Linha de Apoio Especial, estabelece-se que "O valor atribuído é posteriormente deduzido no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo de 2020" (cláusula segunda, nº. 3 do referido contrato).

Assim, tendo em linha de conta a referida deliberação de 3 de abril de 2020, o Programa de Apoio ao Movimento Associativo, a Deliberação de 30 de julho de 2020 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 29 de outubro de 2020, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:
Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;
e
Segundo Contraente: Associação_____, pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do **Anexo 1**.

2. À verba referida no número anterior será deduzido o valor atribuído e pago, no âmbito da Linha de Apoio Especial e Simplificado do Movimento Associativo do Município de Gondomar, conforme estabelecido na cláusula segunda, nº. 3, do contrato de cooperação celebrado entre os outorgantes na sequência da respetiva deliberação

3. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.

4. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

5. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2021. Após esta data, verificando-se a falta de

apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2021** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo 1

Nome da Associação	**Associação de Pais e Encarregados de Educação de**

PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO

Comparticipação financeira	0,00 €
Cedência de autocarro	€
Linha de Apoio Especial e Simplificado (50%)	€
Total de Apoio – Socioeducativo	**0,00€**

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS	**0,00€**

Gondomar, ____ de _____de 2020

O Primeiro Contraente

_____
(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Contraente

_____

(*) Valor total resultante do previsto no artigo 9.º – Instalações Comodatadas/Cedência Permanente da Utilização de Instalações – dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em Reunião de Câmara de 25/06/2015, na sua atual redação, que lhe foi dada por deliberação aprovada em Reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Socioeducativo - FAPAG

Justificação de Motivos

Como consta do preâmbulo dos princípios orientadores do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, "*A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.*

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores".

Considerando em particular, o papel agregador da Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar, em diante designada por FAPAG, a qual tem por objetivos criar condições favoráveis para a constituição e desenvolvimento de Associações de Pais e Encarregados de Educação, bem como apoiar, dinamizar, congregar e representar aquelas associações, suas associadas, a nível concelhio, nacional e internacional.

Considerando que a FAPAG, atentos a sua missão e objetivos estatutários, contribui para o desenvolvimento, a nível nacional, do movimento associativo de pais e encarregados de educação, podendo associar-se a instituições ou confederações de âmbito nacional constituídas para os mesmos fins; dinamiza atividades de carácter pedagógico, cultural e social, no âmbito do movimento associativo, incentivando a criação de parcerias de forma a observar a prossecução dos fins sociais; representa as suas associadas junto das Confederações Nacionais de Pais e Encarregados de Educação, do Ministério da Educação, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e demais entidades ligadas ao sistema educativo nacional.

Considerando o trabalho que a FAPAG tem vindo a desenvolver de apoio às associações de pais e encarregados de educação, relevando a conjugação de vontades e esforços em reforçar o papel conjunto de apoio e capacitação das associações parentais do concelho de Gondomar, e num quadro de crescente

expectativa, uma evolução de envolvimento com o Município, em parcerias e atividades organizadas e articuladas em colaboração mútua, potenciando a eficiência e eficácia dos objetivos institucionais preconizados e o trabalho das associações de pais;

Considerando o decretamento do estado de emergência no âmbito do quadro pandémico que atravessamos, causado pelo surto da Covid-19, contexto de saúde pública este gerador de impactos socioeconómicos de enorme dimensão, a Câmara Municipal, em sua reunião de 3 de abril de 2020, deliberou criar uma Linha de Apoio Especial e Simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar, de modo a assegurar que, após o restabelecimento da normalidade, as instituições que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população do concelho, possam continuar a sua atividade nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas educativas ou outras, de interesse público nas áreas de atribuição do Município, prosseguindo os fins estatutários para que foram constituídas. Nos termos do Contrato de Cooperação outorgado ao abrigo desta Linha de Apoio Especial, estabelece-se que "O valor atribuído é posteriormente deduzido no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo de 2020" (cláusula segunda, nº. 3 do referido contrato).

Assim, tendo em linha de conta a referida deliberação de 3 de abril de 2020, o Programa de Apoio ao Movimento Associativo, a Deliberação de 30 de julho de 2020 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 29 de outubro de 2020, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do presente.

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Gondomar **(506848957)**, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;
e
Segundo Outorgante: FAPAG – Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar (**502336862**), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente,

É celebrado o presente Contrato de Cooperação, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Concelho de Gondomar Socioeducativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o apoio ao desenvolvimento das atividades do segundo outorgante.

Artigo 2º

Condições de cooperação

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar o apoio financeiro previsto na cláusula 3ª.
2. O Primeiro Outorgante acompanhará e monitorizará, em colaboração com o Segundo Outorgante, as atividades desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, em geral, ao cumprimento dos requisitos de apoios, contrapartidas e obrigações, previstas e definidas na norma do artigo 7º dos princípios orientadores do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar", os quais declara conhecer.
4. O segundo Outorgante obriga-se ao apoio ao movimento associativo decorrente da sua missão e objetivos.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar estreita colaboração e articulação com o Primeiro Outorgante, colaborando na criação, desenvolvimento e dinamização de projetos dirigidos às Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Gondomar, sempre que solicitado.
6. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o seu apoio, designadamente técnico, logístico e humano, incluindo a disponibilização de instalações, ao desenvolvimento das atividades e projetos das associações de pais.
7. O Segundo Outorgante obriga-se a promover e realizar ações de formação para dirigentes associativos, pais e encarregados de educação, por moto próprio e / ou em parceria com o Primeiro Outorgante.
8. O Segundo Outorgante obriga-se a integrar a Comissão Municipal de Acompanhamento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Artigo 3º

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante de 10 000,00€ (dez mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
2. A este valor de € 10 000,00 é aplicado o coeficiente de 0,85, por força do disposto no artigo 9º do programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar resultando assim num valor total de € 8 500,00 (oito mil e quinhentos euros).
3. À verba referida no número anterior será deduzido o valor de € 4 250,00, por força do estabelecido na cláusula segunda, nº. 3, do contrato de cooperação celebrado pelos Outorgantes no âmbito da Linha de Apoio Especial e Simplificado do Movimento Associativo do Município de Gondomar, resultando assim num **valor total a atribuir de € 4 250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta euros).**

4. A verba referida no ponto anterior será paga até ao final do mês de dezembro de 2020, e após a assinatura do presente contrato, podendo ser efetuado por tranches.
5. O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar relatório de atividades e prestar contas da aplicação da verba atribuída até 30 de novembro de 2020, ou sempre e quando o Primeiro Outorgante o solicitar.
6. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante fornecer todos os elementos e realizar todas as ações que o primeiro solicite para este efeito, designadamente fornecer relatório de atividades e contas intermédios, até 15 dias após a data em que os mesmos lhe forem solicitados pelo primeiro Outorgante.

Artigo 4º

Vigência do contrato

O Presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª.

Artigo 5º

Revisão do contrato

Qualquer alteração ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes e da aprovação do primeiro outorgante.

Artigo 6º

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio aos objetivos por parte do segundo outorgante constitui causa justa e bastante para a rescisão do contrato, podendo implicar a obrigação da devolução do montante recebido.
2. A não afetação das verbas aos fins a que se destinam em consonância com a missão da federação e os objetivos do contrato implicam a devolução dos montantes recebidos.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões serão analisadas pontual e especificamente pelas partes e objeto de decisão do Sr. Presidente da Câmara, ou em quem delegar, e /ou, se necessário da Câmara Municipal.

Gondomar, ___ de _____2020

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar
(Dr. Marco Martins)	(Eng.º Carlos Monteiro)

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Socioeducativo - UCAP

Justificação de Motivos

Como consta do preâmbulo dos princípios orientadores do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, *"A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.*

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores".

Considerando em particular, o papel agregador da Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar, em diante designada por FAPAG, a qual tem por objetivos criar condições favoráveis para a constituição e desenvolvimento de Associações de Pais e Encarregados de Educação, bem como apoiar, dinamizar, congregar e representar aquelas associações, suas associadas, a nível concelhio, nacional e internacional.

Considerando que a União Concelhia das Associações de Pais de Gondomar (UCAP), atentos a sua missão e objetivos estatutários, representa mais um importante contributo para o desenvolvimento do movimento associativo socioeducativo de Gondomar; tendo por missão e objetivos estatutários congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar todas as associações de pais e encarregados de educação do Concelho de Gondomar; privilegiando o trabalho em articulação com as Associações de Pais, os Agrupamentos de Escolas e o Município, fomentando e colaborando em atividades de caráter pedagógico, cultural e social, no sentido do estabelecimento de parcerias potenciadoras da concretização de projetos com e para a comunidade educativa.

Considerando o apoio às associações de pais e encarregados de educação, relevando a conjugação de vontades e esforços em reforçar o papel conjunto de apoio e capacitação das associações parentais do

concelho de Gondomar, e num quadro de expectativa de envolvimento com o Município, em parcerias e atividades organizadas e articuladas em colaboração mútua;

Assim, tendo em linha de conta o Programa de Apoio ao Movimento Associativo, a Deliberação de 30 de julho de 2020 e a candidatura apresentada, designadamente o Plano de Atividades proposto e em execução, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 29 de outubro de 2020, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do presente.

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Gondomar **(506848957)**, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante;
e
Segundo Outorgante: UCAP – União Concelhia das Associações de Pais de Gondomar (**515676411**), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato de Cooperação, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Concelho de Gondomar Socioeducativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o apoio ao desenvolvimento das atividades do segundo outorgante.

Artigo 2º

Condições de cooperação

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar o apoio financeiro previsto na cláusula 3ª.
2. O Primeiro Outorgante acompanhará e monitorizará, em colaboração com o Segundo Outorgante, as atividades desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, em geral, ao cumprimento dos requisitos de apoios, contrapartidas e obrigações, previstas e definidas na norma do artigo 7º dos princípios orientadores do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar", os quais declara conhecer.
4. O segundo Outorgante obriga-se ao apoio ao movimento associativo decorrente da sua missão e objetivos.

5. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar estreita colaboração e articulação com o Primeiro Outorgante, colaborando na criação, desenvolvimento e dinamização de projetos dirigidos às Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Gondomar, sempre que solicitado.
6. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o seu apoio, designadamente técnico, logístico e humano, incluindo a disponibilização de instalações, ao desenvolvimento das atividades e projetos das associações de pais.
7. O Segundo Outorgante obriga-se a promover e realizar ações de formação para dirigentes associativos, pais e encarregados de educação, por moto próprio e / ou em parceria com o Primeiro Outorgante.
8. O Segundo Outorgante obriga-se a integrar a Comissão Municipal de Acompanhamento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Artigo 3º

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
2. A verba referida no ponto anterior será paga até ao final do mês de dezembro de 2020, e após a assinatura do presente contrato, numa única tranche.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar relatório de atividades e prestar contas da aplicação da verba atribuída até 30 de novembro de 2020, ou sempre e quando o Primeiro Outorgante o solicitar.
4. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante fornecer todos os elementos e realizar todas as ações que o primeiro solicite para este efeito, designadamente fornecer relatório de atividades e contas intermédios, até 15 dias após a data em que os mesmos lhe forem solicitados pelo primeiro Outorgante.

Artigo 4º

Vigência do contrato

O Presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª.

Artigo 5º

Revisão do contrato

Qualquer alteração ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes e da aprovação do primeiro outorgante.

Artigo 6º

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio aos objetivos por parte do segundo outorgante constitui causa justa e bastante para a rescisão do contrato, podendo implicar a obrigação da devolução do montante recebido.
2. A não afetação das verbas aos fins a que se destinam em consonância com a missão da federação e os objetivos do contrato implicam a devolução dos montantes recebidos.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões serão analisadas pontual e especificamente pelas partes e objeto de decisão do Sr. Presidente da Câmara, ou em quem delegar, e /ou, se necessário da Câmara Municipal.

Gondomar, ___ de _____2020

Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante
Presidente da União Concelhia das Associações de Pais do Concelho de Gondomar

_____ (Dr. Marco Martins)

_____ (Dr. Luís Lobo)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Justificação de Motivos

Como consta do preâmbulo dos princípios orientadores do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar",

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores.

Considerando, em particular, o papel agregador, cooperativo da Federação das Coletividades neste contexto de dinamismo associativo de Gondomar e em, geral, o papel potenciador das relações entre estas e o Municipio.

Considerando o trabalho que tem vindo a desenvolver de apoio às associações e relevando a conjugação de vontades e esforços em reforçar o papel conjunto de apoio e capacitação das coletividades e organizações do Concelho.

Considerando a crescente evolução de parcerias, em atividades conjuntas e articuladas, num quadro de crescente expetativa de melhoria de eficiência e eficácia, potenciando o trabalho das associações e a qualidade de interação com os Gondomarenses.

Considerando ainda o decretamento do estado de emergência no âmbito do quadro pandémico que atravessamos, causado pelo surto da Covid-19, contexto de saúde pública este gerador de impactos socioeconómicos de enorme dimensão, a Câmara Municipal, em sua reunião de 3 de abril de 2020, deliberou criar uma Linha de Apoio Especial e Simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar, de modo a assegurar que, após o restabelecimento da normalidade, as instituições que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população do concelho, possam continuar a sua atividade nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas educativas ou outras, de interesse público nas áreas de atribuição do Município, prosseguindo os fins estatutários para que foram constituídas. Nos termos do Contrato de Cooperação outorgado ao abrigo desta Linha de Apoio Especial, estabelece-se que "O valor atribuído é posteriormente deduzido no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo de 2020" (cláusula segunda, nº. 3 do referido contrato).

Atento o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; e

Tendo em linha de conta a referida deliberação de 3 de abril de 2020, o Programa de Apoio ao Movimento Associativo, a Deliberação de 30 de julho de 2020 e a candidatura apresentada, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 29 de outubro de 2020;

Será celebrado um contrato de cooperação entre;

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), representada pelo seu Presidente, Dr. Marco Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante

e

Segundo Outorgante: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar (503502570), pessoa inscrita no cadastro municipal do Movimento associativo, representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Manuel Rocha Teixeira Pinto, adiante designado como Segundo Outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

Objeto do contrato

O presente contrato tem como objetivo o apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades do segundo outorgante, no âmbito específico do desenvolvimento conjunto de atividades, dinamização do movimento associativo, apoio técnico administrativo, e capacitação de dirigentes.

Artigo 2º

Condições de cooperação

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar o apoio financeiro.
2. O Primeiro Outorgante acompanhará e monitorizará, em colaboração com o Segundo Outorgante, as atividades desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, em geral, ao cumprimento dos requisitos de apoios, contrapartidas e obrigações, artigo 7º, dos princípios orientadores do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar";
4. O segundo Outorgante obriga-se ao apoio ao movimento associativo decorrente da sua missão e objetivos.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar estreita colaboração e articulação com o Primeiro Outorgante
6. O Primeiro e o Segundo outorgante desenvolverão atividades e ações conjuntas com vista à articulação do apoio administrativo às associações e à capacitação dos dirigentes.
7. O Primeiro e o Segundo outorgante desenvolverão atividades e ações conjuntas com vista à articulação no desenvolvimento de atividades sociais, culturais e desportivas.

Artigo 3º

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante de € 30 000,00 (trinta mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato, sem prejuízo de outra situação excecional de relevante interesse municipal que possa ocorrer.
2. À verba referida no número anterior será deduzido o valor de € 15 000,00, por força do estabelecido na cláusula segunda, nº. 3, do contrato de cooperação celebrado pelos

Outorgantes no âmbito da Linha de Apoio Especial e Simplificado ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, resultando assim num **valor total a atribuir de € 15 000,00 (quinze mil euros)**.

3. A verba referida no número anterior será paga numa única tranche até ao final do mês de dezembro do ano em curso, e após a assinatura do presente contrato.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar contas da aplicação das verbas nos termos do seu plano de atividades.
5. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução em colaboração com o Segundo Outorgante

Artigo 4º

Revisão do contrato

Qualquer alteração ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes e da aprovação do primeiro outorgante.

Artigo 5º

Incumprimento e rescisão

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio aos objetivos por parte do segundo outorgante constitui causa justa e bastante para a rescisão do constante, podendo implicar a obrigação da devolução de montantes recebidos.
2. A não afetação das verbas aos fins a que se destinam em consonância com a missão da federação e os objetivos do contrato implicam a devolução dos montantes recebidos.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões serão analisadas pontual e especificamente pelas partes e objeto de decisão do Sr. Presidente da Câmara, ou em quem delegar, e /ou, se necessário da Câmara Municipal.

Gondomar, ___ de _____ de 2020

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

30.OUT 2020

Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

Presidente da Federação das Coletividades

(Manuel Rocha Teixeira Pinto)

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2020

84

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 5

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto 5 da ordem de trabalhos, na expectativa de que os apoios agora deliberados correspondam também a um processo de diálogo com o movimento associativo. São públicas algumas propostas da CDU para esta área, nomeadamente no que diz respeito a opções que valorizem as práticas e a história de cada uma das freguesias e colectividades em determimadas actividades desportivas e culturais. Para além dessas propostas, a CDU quer, no presente ano, chamar a atenção para quatro questões: i) a necessidade dos actuais e futuros apoios terem em consideração a evolução da pandemia e a situação de muitas colectividades; ii) a necessidade de se reforçarem apoios, nomeadamente nas respostas sociais; iii) a necessidade do município ter um papel activo na promoção da actividade desportiva, cultural e recreativa, como elementos decisivos para o bem estar das populações; iv) a necessidade de a Câmara não agitar um processo de consolidação de duas estruturas federativas de associações de pais, pelo que significa de negativo para o movimento.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

85

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2020

GONDOMAR
Município de Gondomar

"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ANTIGO ESTÁDIO E ENVOLVENTE MUSEU MINEIRO – PARQUE URBANO DE S. PEDRO DA COVA" – ERROS E OMISSÕES – NOVO MAPA DE QUANTIDADES E ATUALIZAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 16 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 188/20

"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ANTIGO ESTÁDIO E ENVOLVENTE MUSEU MINEIRO – PARQUE URBANO DE S. PEDRO DA COVA" – erros e omissões

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado pelo interessado, M. dos Santos & C.ª, lista de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 50º do CCP, que foram disponibilizadas, através da plataforma eletrónica Vortal.

Junta-se em anexo resposta às mesmas, prestada pelo projetista

houve necessidade de retificação do mapa de medições e respetiva estimativa orçamental, pelo que a nova estimativa do preço contratual é de **1.380.672,22€** (um milhão trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos)

Face ao exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para entrega das propostas até às 17:30 horas do dia 25 de novembro de 2020.

2. Seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra, junto em anexo

3. Seja atualizado o preço contratual estimado anteriormente de 1.297.782,07€ para o valor de **1.380.672,22€** (um milhão trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.

   Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar,

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

30.OUT 2020

88

Claudia Moura

De: Leonel Ramos
Enviado: 9 de outubro de 2020 08:33
Para: Claudia Moura
Assunto: FW: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova
Anexos: RESPOSTA.ESCLARECIMENTOS.pdf; RESPOSTA.ESCLARECIMENTOS.xlsx

Importância: Alta

Bom dia

Para se preparar informação para ser assinada pelo Júri do Procedimento e se enviar á Contabilidade e á Câmara para aprovação

Com os melhores cumprimentos

Leonel Ramos
Director de Departamento

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538
GONDOMAR
www.cm-gondomar.pt leonel.ramos@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade. Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

De: Info | Castro Natali Arquitectos <info@castro-natali.com>
Enviada: 9 de outubro de 2020 07:50
Para: Leonel Ramos <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>
Cc: Claudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>; Marco Duarte <marco.duarte@sopsec.pt>; LRC - Arquitetura Paisagista <lauracosta.ap@sapo.pt>; Alexandra Castro <alexandracastro@castro-natali.com>
Assunto: Re: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova
Importância: Alta

Ex.mo Eng. Leonel Ramos,

Em resposta aos erros e omissões apresentadas pelos concorrentes, a equipa projectista, esclarece:

1 – De uma forma geral as dúvidas e questões colocadas pelos concorrentes são pertinentes e têm fundamento;

2 – A revisão do projecto de execução entregue no dia 06 de Outubro esclarece e dá resposta às questões apresentadas pelos concorrentes;

30.OUT 2020

89

3 – A revisão do projecto para além da clarificação das questões colocadas pelos concorrentes, contempla:

- Detalhe e pormenorização de um conjunto de pormenores que não estavam no projecto inicial;

- Definição de algumas soluções e materiais que estavam omissos;

- Actualização da geometria de um conjunto de elementos;

- Ajuste das soluções decorrentes da actualização do levantamento topográfico;

- Trabalhos adicionais, pontuais, que decorrem das reuniões, efectuadas a pedido da CM Gondomar, com a Junta de Freguesia de S.P. da Cova e com a Liga dos Amigos do Museu Mineiro;

- Compatibilização entre o projecto geral de Arquitectura, as Engenharias e o Paisagismo;

- Alterações das soluções e/ou materiais que decorrem dos pontos anteriores.

Neste contexto, a equipa projectista alerta/informa que:

- A revisão do projecto, entregue no dia 06 de Outubro, deve ser incluída na integra no procedimento concursal, em substituição, completa, do projecto inicial;

- A resposta directa às questões colocadas em erros e omissões encontra-se no ficheiro em anexo.

Disponível para esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Nicola Natali

Alexandra Castro | Nicola Natali Arquitectos

Praça D. Filipa de Lencastre 22-3º sala 52-53

4050-259 Porto - Portugal

(+351) 220926849 | 912852306

30.OUT 2020

90

Claudia Moura

De: Lurdes Vieira
Enviado: 15 de outubro de 2020 14:00
Para: Claudia Moura
Cc: Anabela Freire Sousa; Antonio Albertino; Susana Goncalves
Assunto: FW: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova
Anexos: ped cab.pdf

Boa tarde,

No seguimento da alteração apresentada, informa-se que mantemos os registos anteriormente efetuados, ficando registado na rubrica 15 07 03 03 01 e da GOP'S 20 15 2017/102.7, com o nº. sequencial 41921, produzindo encargos financeiros para 2021/2022.

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Vieira
Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade
Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549
www.cm-gondomar.pt lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Claudia Moura
Enviada: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 12:32
Para: Lurdes Vieira
Cc: Antonio Albertino
Assunto: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova

Boa tarde,

Junto se envia pedido de atualização de cabimento para realização da empreitada em assunto.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Dirigente Intermédia de 4.º Grau

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR
é Ouro

www.cm-gondomar.pt

claudia.moura@cm-gondomar.pt

30.OUT 2020

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 30.OUT 2020

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Assunto: Procedimento por **Concurso Público** para: **"Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova"**

Ex.mos Senhores,

Em virtude da apresentação de **erros e omissões** ao concurso em epigrafe, houve necessidade de retificação do mapa de medições e respetiva estimativa orçamental, assim, solicita-se a **atualização do cabimento efetuado** para o valor de **1.380.672,22€** (um milhão trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias, solicita-se a essa Divisão informação sobre a disponibilidade orçamental da rubrica correspondente.

Mais se informa que a empreitada só produz efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

Com os melhores cumprimentos

Gondomar, 9 de outubro de 2020

O Diretor de Departamento,

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

info@castro-natali.com

www.castro-natali.com

30.OUT 2020

93

From: Claudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>
Date: Fri, 14 Aug 2020 15:44:33 +0000
To: Nicola Natali <info@castro-natali.com>
Cc: Leonel Ramos <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>
Subject: RE: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova

Ex.mo Arq.º ,

Junto se envia mais um pedido de esclarecimento apresentado por um interessado ao concurso em assunto, para analise e informação.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Dirigente Intermédia de 4.º Grau

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

www.cm-gondomar.pt claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

De: Claudia Moura
Enviada: 10 de agosto de 2020 16:46
Para: 'Castro Natali' <info@castro-natali.com>
Assunto: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova
Importância: Alta

Ex.mo Arq.º,

Junto se envia pedido de esclarecimento apresentado por um interessado ao concurso em assunto, para analise e informação.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Dirigente Intermédia de 4.º Grau
MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

GONDOMAR
É Ouro

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

claudia.moura@cm-gondomar.pt

30.OUT 2020

94

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:			RESPOSTA DA EQUIPA PROJETISTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
			INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS
9.3.7	Fornecimento e montagem de iluminação do parque, incluindo luminárias, cabos de alimentação instalados em tubos, ligações elétricas de acordo com projeto e todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento. De acordo com pormenores, cumprindo com os pormenores do projeto de arquitetura, à cor a definir pela arquitetura, e incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento	640,00M	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.1.1 e 9.1.1.4 e 9.1.1.5 bem como artigo 9.1.1.6 9.2.2 e 9.2.2.1 e 9.2.2.2, bem como artigo 9.2.2.3 9.3 e 9.3.4 bem como artigo 9.3.4.1 9.3.5 e 9.3.5.1 e 9.3.5.2 9.3.9 e 9.3.9.1 e 9.3.9.2 e 9.3.1.3 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.3.8	Fornecimento e montagem de de iluminação e alimentações do WC do parque e da zona técnica, incluindo luminárias, cabos de alimentação tubos, ligações elétricas dos equipamentos, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento. De acordo com pormenores do projeto de arquitetura	1,00 UN	A questão colocada pelo concorrente é válida Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos 9.3.9.3 e 9.3.9.4 e 9.3.9.5
9.3.9	Fornecimento e montagem de quadro elétrico do parque na zona técnica, portinhola e nicho de contagem de energia de acordo com especificações do fornecedor de Energia Elétrica, incluindo ligações elétricas dos equipamentos e todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 UN	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos 9.4 e 9.4.1 e 9.4.1.1 e 9.4.1.2 9.4.1.3 bem como com o artigo 9.4.2 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.4.1	Trabalho fornecimento e montagem de poste de iluminação na rua do Pinheiro Manso, incluindo a substituição dos cabos aéreos existentes, e sua desmontagem, reposição da rede em traçado subterrâneo, ligação elétrica, em perfeitas condições de funcionamento, conforme Condições Técnicas	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1 e 9.3.1.2 e 9.3.1.3 9.3.2 e 9.3.2.1 e 9.3.2.2 e 9.3.2.3 9.3.3 e 9.3.3.1 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.4.2	Trabalho de retirada de todo o material que deixa de ser necessário, nomeadamente apoios e luminárias existentes, cabos de distribuição aéreos e sua entrega ao dono de obra em condições de reaproveitamento futuro, conforme Memória Descritiva e Condições Técnicas	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.3.6 e 9.3.7 9.3.8 e 9.3.8.1 e 9.3.8.2 e 9.3.8.3 9.4 e 9.4.1 e 9.4.1.1 e 9.4.1.2 e 9.4.1.3 9.4.1.4 9.4.1.5 e 9.4.1.6 9.4.2 e 9.4.2.1 e 9.4.2.2 9.4.3 e 9.4.3.1 e 9.4.3.2 e 9.4.3.3 e 9.4.3.4 e 9.4.3.5 9.4.3.6 9.4.3.7 9.4.3.8 9.4.3.9 9.4.3.10 9.4.3.11 9.4.3.12 e nos Artigos 9.5 e 9.5.1 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.4.3	Trabalho de reposicionamento da torre de telecomunicações existente no local	1,00 UN	Trata-se dos trabalhos de desativação das antenas de Telecomunicações instaladas no reservatório de águas existente, incluindo a interação com os operadores de telecomunicações e sua instalação em local a definir pelos operadores de telecomunicações.
10.1.8	Fornecimento e aplicação de louças sanitárias, lavatórios, sanitas, urinóis e acessórios, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 10.1.9 e 10.1.9.1 e 10.1.9.2 e 10.1.9.3 e 10.1.9.4 e 10.1.9.5 e 10.1.9.6 e 10.1.9.7 bem como no artigo 10.1.9.8 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
10.1.9	Fornecimento e aplicação de torneiras, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida no artigo 10.1.9.9 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:			RESPOSTA DA EQUIPA PROJETISTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
10.1.8	Fornecimento e aplicação de louças sanitárias, lavatórios, sanitas, urinóis e acessórios, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 10.1.9.10 e Artigo 10.1.9.11 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
			ABASTECIMENTO DE AGUA
11.2.2.1	Rede interna de abastecimento do edificio dos sanitários incluindo tubagem e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação	55,70M²	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 11.3 e Artigo 11.3.1 e 11.3.1.1 e 11.3.1.1.1 e 11.3.1.1.2 11.3.1.1.3 11.3.1.1.4 11.3.2 e 11.3.2.1 e 11.3.2.2.1.1 e 11.3.2.2.1.2 11.3.2.2 e 11.3.2.2.1 11.3.2.3 e 11.3.2.3.1 11.3.2.4 e 11.3.2.4.1 11.3.2.5 e 11.3.3 assim coo nos Artigos 11.3.3.1 e 11.3.3.2 do mapa de trabalhos e quantidades revisto
			PAISAGISMO
12.3.6.1	Mobiliário urbano (bancos, mesas, paineis informativos, bebedouro, estacionamento de bicicletes e trotinetes, etc.)	40UN	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 12.4 e 12.4.1 e 12.4.1.1 e 12.4.1.2 e 12.4.1.3 12.4.2 e 12.4.2.1 12.4.3 e 12.4.3.1 12.4.4 e 12.4.4.1 12.4.5 e 12.4.5.1 bem como nos Artigos 12.4.6 e 12.4.6.1 e 12.4.6.2 do mapa de trabalhos e quantidades revisto
12.3.6.2	Parque de recreio infantil e juvenil e superficies de amortecimento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 12.4.7 e 12.4.7.1 e 12.4.7.2 e 12.4.7.3 e 12.4.7.4 e 12.4.7.5 e tambem nos Artigos 12.4.7.6 e 12.4.7.7 12.4.7.8 do mapa de trabalhos e quantidades revisto
12.3.6.3	Ginásio	aparelhos de ginástica	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 12.4.8 e 12.4.8.1 e 12.4.8.2 r 12.4.8.3 12.4.8.4 e também no Artigo 12.4.9 do mapa de trabalhos e quantidades revisto

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:			RESPOSTA DA EQUIPA PROJETISTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
			INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS
9.3.7	Fornecimento e montagem de iluminação do parque, incluíndo luminárias, cabos de alimentação instalados em tubos, ligações elétricas de acordo com projeto e todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento. De acordo com pormenores, cumprindo com os pormenores do projeto de arquitetura, à cor a definir pela arquitetura, e incluíndo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	640,00M	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.1.1 e 9.1.1.4 e 9.1.1.5 bem como artigo 9.1.1.6 9.2.2 **e** 9.2.2.1 e 9.2.2.2, bem como artigo 9.2.2.3 9.3 e 9.3.4 bem como artigo 9.3.4.1 9.3.5 **e** 9.3.5.1 **e** 9.3.5.2 9.3.9 e 9.3.9.1 e 9.3.9.2 e 9.3.1.3 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.3.8	Fornecimento e montagem de de iluminação e alimentações do WC do parque e da zona técnica, incluíndo luminárias, cabos de alimentação tubos, ligações elétricas dos equipamentos, incluíndo todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento. De acordo com pormenores do projeto de arquitetura.	1,00 UN	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.3.9.3 e 9.3.9.4 e 9.3.9.5
9.3.9	Fornecimento e montagem de quadro elétrico do parque na zona técnica, portinhola e nicho de contagem de energia de acordo com especificações do fornecedor de Energia Elétrica, incluíndo ligações elétricas dos equipamentos e todos os acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00 UN	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.4 e 9.4.1 e 9.4.1.1 e 9.4.1.2 9.4.1.3 bem como com o artigo 9.4.2 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.4.1	Trabalho fornecimento e montagem de poste de iluminação na rua do Pinheiro Manso, incluíndo a substituição dos cabos aéreos existentes, e sua desmontagem, reposição da rede em traçado subterrâneo, ligação elétrica, em perfeitas condições de funcionamento, conforme Condições Técnicas	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1 e 9.3.1.2 e 9.3.1.3 9.3.2 e 9.3.2.1 e 9.3.2.2 e 9.3.2.3 9.3.3 e 9.3.3.1 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.4.2	Trabalho de retirada de todo o material que deixa de ser necessário, nomeadamente apoios e luminárias existentes, cabos de distribuição aéreos e sua entrega ao dono de obra em condições de reaproveitamento futuro, conforme Memória Descritiva e Condições Técnicas	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 9.3.6 e 9.3.7 9.3.8 e 9.3.8.1 e 9.3.8.2 e 9.3.8.3 9.4 e 9.4.1 e 9.4.1.1 e 9.4.1.2 e 9.4.1.3 9.4.1.4 9.4.1.5 e 9.4.1.6 9.4.2 e 9.4.2.1 e 9.4.2.2 9.4.3 e 9.4.3.1 e 9.4.3.2 e 9.4.3.3 e 9.4.3.4 e 9.4.3.5 9.4.3.6 9.4.3.7 9.4.3.8 9.4.3.9 9.4.3.10 9.4.3.11 9.4.3.12 e nos Artigos 9.5 e 9.5.1 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
9.4.3	Trabalho de reposicionamento da torre de telecomunicações existente no local	1,00 UN	Trata-se dos trabalhos de desativação das antenas de Telecomunicações instaladas no reservatório de águas existente, incluindo a interação com os operadores de telecomunicações e sua instalação em local a defenir pelos operadores de telecomunicações.
10.1.8	Fornecimento e aplicação de louças sanitárias, lavatórios, sanitas, urinóis e acessórios, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 10.1.9 e 10.1.9.1 e 10.1.9.2 e 10.1.9.3 e 10.1.9.4 e 10.1.9.5 e 10.1.9.6 e 10.1.9.7 bem como no artigo 10.1.9.8 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
10.1.9	Fornecimento e aplicação de torneiras, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida no artigo: 10.1.9.9 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
10.1.8	Fornecimento e aplicação de louças sanitárias, lavatórios, sanitas, urinóis e acessórios, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 10.1.9.10 e Artigo 10.1.9.11 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
			ABASTECIMENTO DE AGUA

30.OUT 2020

98 Pleno

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:			RESPOSTA DA EQUIPA PROJETISTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
11.2.2.1	Rede interna de abastecimento do edifício dos sanitários incluindo tubagem e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação	55,70M²	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 11.3 e Artigo 11.3.1 e 11.3.1.1 e 11.3.1.1.1 e 11.3.1.1.2 11.3.1.1.3 11.3.1.1.4 11.3.2 e 11.3.2.1 e 11.3.2.2.1.1 e 11.3.2.2.1.2 11.3.2.2 e 11.3.2.2.1 11.3.2.3 e 11.3.2.3.1 11.3.2.4 e 11.3.2.4.1 11.3.2.5 e 11.3.3 assim coo nos Artigos 11.3.3.1 e 11.3.3.2 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
			PAISAGISMO
12.3.6.1	Mobiliário urbano (bancos, mesas, paineis informativos, bebedouro, estacionamento de bicicletes e trotinetes, etc)	40UN	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 12.4 e 12.4.1 e 12.4.1.1 e 12.4.1.2 e 12.4.1.3 12.4.2 e 12.4.2.1 12.4.3 e 12.4.3.1 12.4.4 e 12.4.4.1 12.4.5 e 12.4.5.1 bem como nos Artigos 12.4.6 e 12.4.6.1 e 12.4.6.2 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
12.3.6.2	Parque de recreio infantil e juvenil e superficies de amortecimento	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 12.4.7 e 12.4.7.1 e 12.4.7.2 e 12.4.7.3 e 12.4.7.4 e 12.4.7.5 e também nos Artigos 12.4.7.6 e 12.4.7.7 12.4.7.8 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.
12.3.6.3	Ginásio] aparelhos de ginástica	1,00 CJT	A questão colocada pelo concorrente é válida. Com a revisão dos projectos de Arquitectura, Paisagismo e das Especialidades, nomeadamente com a actualização das peças escritas e desenhadas, associada à fase de erros e omissões, a questão fica respondida. Em termos de MTQ, a questão está revertida/esclarecida nos artigos: 12.4.8 e 12.4.8.1 e 12.4.8.2 r 12.4.8.3 12.4.8.4 e também no Artigo 12.4.9 do mapa de trabalhos e quantidades revisto.

30.OUT 2020

994 Cei

Claudia Moura

De: Claudia Moura
Enviado: 14 de agosto de 2020 16:45
Para: 'Castro Natali'
Cc: Leonel Ramos
Assunto: RE: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova
Anexos: esclarecimentos 188.pdf

Importância: Alta

Ex.mo Arq.º ,

Junto se envia mais um pedido de esclarecimento apresentado por um interessado ao concurso em assunto, para analise e informação.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Dirigente Intermédia de 4.º Grau

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

www.cm-gondomar.pt claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

De: Claudia Moura
Enviada: 10 de agosto de 2020 16:46
Para: 'Castro Natali' <info@castro-natali.com>
Assunto: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova
Importância: Alta

Ex.mo Arq.º,

Junto se envia pedido de esclarecimento apresentado por um interessado ao concurso em assunto, para analise e informação.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Dirigente Intermédia de 4.º Grau
MUNICIPIO DE GONDOMAR

Disponibilizada em 30.OUT 2020

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 188/20

Descrição: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S. Pedro da Cova

Da Entidade: M. dos Santos & Ca., S.A.

Utilizador Agostinha Maria Soares Moreira dos Santos

Data da Mensagem: 12 minutos atrás *(14/08/2020 16:29:02(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))*

Destinatários Municipio de Gondomar,

Referência PT1 MSG 1588382

Tipo Geral

Assunto Esclarecimento - Infraestruturas eléctricas

Assinado por ANTONIO JOSE SOARES MOREIRA DOS SANTOS 14/08/2020 15:28 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G3 (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos Senhores,

Vimos pelo presente solicitar elementos complementar ao projeto de infraestruturas electricas:

- especificações do candeeiro tipo 3

- A descriminação quantificação e pormenorização dos artigos 9.3.7., 9.3.8., 9.3.9., 9.4.1. e 9.4.2.

Mais solicitamos informação complementar quanto ao artigo 9.4.3.

Melhores cumprimentos

Disponibilizado.

30.OUT 2020

Alto Contraste

UTC +1 16:21:12
Municipio de Gond

Procedimentos Consultar Modelos Contratos Directório de Empr Serviços Quero Pesquisar

Area de Trabalho → **Detalhe da Mensagem**

Id de página 77000367 SMARTY-ajuda

Voltar | Responder | Responder a Todos | Imprimir

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 188/20

Descrição: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro - Parque Urbano de S Pedro da Cova

Da Entidade: M dos Santos & Ca , S A

Utilizador Agostinha Maria Soares Moreira dos Santos

Data da Mensagem: 1 Minuto atrás (10/08/2020 15:17:03(UTC) Dublin Edinburgh Lisboa London (GMT Horário de Verão))

Destinatários Municipio de Gondomar

Referência PT1.MSG.1582781

Tipo Geral

Assunto Elementos complementares

Assinado por ANTONIO JOSE SOARES MOREIRA DOS SANTOS 10/08/2020 15:16 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G3 (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos Senhores,

Pelo presente solicitamos que quantifiquem e descriminem os seguintes artigos:

10.1.8	Fornecimento e aplicação de louças sanitárias, lavatórios, sanitas, urinóis e acessórios, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento
10.1.9	Fornecimento e aplicação de torneiras, incluindo todos os fornecimentos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento
12.3.6	EQUIPAMENTOS DE RECREIO
12.3.6.1	Mobiliário urbano (bancos, mesas, paineis informativos, bebedouro, estacionamento de bicicletes e trotinetes, etc.)
12.3.6.2	Parque de recreio infantil e juvenil e superficies de amortecimento
12.3.6.3	Ginásio | aparelhos de ginástica
11.2.2	Edifício Sanitários
11.2.2.1	Rede interna de abastecimento do edificio dos sanitários incluindo tubagem e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação

Enviar ao projetista para análise e informar
2020/08/10

Mais solicitamos o projeto de arquitectura do edificio de apoio

Melhores cumprimentos,

enviado ao projetista
10 08 2020

30.OUT 2020

102

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 6** da ordem de trabalhos o qual nos **Abstemos.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de abstenção, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade da obra em apreço referente a **"Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de São Pedro da Cova ",** mas sim pela forma como a mesma nos é apresentada, ou seja, nos poucos meses mediaram aprovação de tal requalificação a presente data este novo mapa, agora apresentado, Erros e Omissões irão importar aos cofres da autarquia um acréscimos de cerca de 80 mil Euros.(???)

Em abono da verdade é igualmente apresentado um novo mapa de quantidades. (???)

Já não tinha sido feito isto anteriormente?

Já não tema sido apresentado um projeto com tudo previsto??

Já não tinha sido apresentado um orçamento para tal obra?

Qual a responsabilidade de quem o fez em todos este prpcesso?

Talvez, como um qualquer comum Gondomarense não conseguimos entender a que se deve tal montante em tão curto espaço de tempo.

Bem como desde já aproveitamos para salutar o executivo para o prazo estipulado para uma obra de tamanha dimensão **(365 dias),** sendo por certo que, volvidos que sejam tais dias **(365 dias)** numa qualquer altura política ou evento o Sr. Presidente por certo dirá **"Prometido, cumprido".**

Coincidências, acreditamos nós.

103

Somos e seremos sempre a favor de tudo o que possa melhora as condições de vida dos Gondomarenses, seja em que freguesia ou união de freguesias for, pois estamos cientes que todos os Gondomarenses beneficiarão de qual seja a infraestrutura.

De igual modos somos, e não abdicaremos nunca de escrutinar as ações, ou omissões, do presente executivo, não por desconfiança da seriedade de quem o integra, mas sim porque entendemos que o recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos e nessa senda continuaremos a ser uns acérrimos defensores da transparência em todos os concursos que possam envolver direta e indiretamente a autarquia, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 31 de outubro de 2020

104

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DO MONTE – VALBOM" – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

30.OUT 2020

105.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

361

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação da adjudicação da empreitada nos termos do relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, é proponho a aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico, nos termos do disposto do nº 1 do artº 98 do CCP.

Gondomar, 14 de outº de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA:

"REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONJUNTO HABITACIONAL DO MONTE - VALBOM"

Processo n.º 166/20

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 15 de junho de 2020, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua versão actual (CCP) tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é de **3.118.338,50€** (Três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) IVA não incluído, para um prazo de execução de **540 dias.**

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do mais baixo preço.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA + IVA	PRAZO
Vierominho II – Const. Reabilitação de Edifícios, Ld.ª	2.448.000,00€	2.594.880,00€	540 dias
Dape, Ldª	2.531.079,62€	2.682.944,40€	540 dias
António Simões & Simões, Ldª	2.655.977,49€	2.815.336,14€	540 dias
Construções Corte Recto – Engenharia & Construção, Ldª	2.796.124,62€	2.963.892,10€	540 dias
Cunha & Barroso, Ldª	2.854.673,44€	3.025.953,85€	540 dias

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos. Pelo que se mantem o teor e as conclusões, exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente nº 5 Vierominho II – Construção Reabilitação de Edifícios, Ldª no valor de **2.448.000,00€** IVA não incluído, para um prazo de execução de **540dias**.

N.º SEQ. COMPROMISSO
61801

Gondomar, 29 de Setembro de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Engº. Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arqtº José Eurico Mendes Dias)

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ----/20

Valor: € 2.448.000,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

VIEROMINHO II – CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA, com sede na Urbanização Industrial Alto de Pega, Lote 10 r/c, freguesia de ----------, Município de Vila de Conde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **509.094.686**, titular do alvará de construção número **64837-PUB**, aqui representada por ----------, com domicílio profissional na Urbanização Industrial Alto de Pega, Lote 10 r/c, freguesia de ----------, Município de Vila de Conde, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de ----- de ----, válida até -- de --------- de ----- e verificada em --- de ---------- de 2020, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 15 de junho de 2020, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, adiante melhor identificado por CCP foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público, da Empreitada de ***Reabilitação da Cobertura e***

Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficácia Energética – Conjunto Habitacional do Monte - Valbom;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ------- de 2020, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2020;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--.--, com o número sequencial de compromisso ------.

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto -----/-- Aç -- do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ---- e --------.

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 14 de agosto de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 16 de setembro de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

Este contrato tem por objeto a Empreitada de ***Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficácia Energética – Conjunto Habitacional do Monte - Valbom,*** de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **quinhentos e quarenta dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil euros,** de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-06 – Reabilitação Média de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com a cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente,

sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SEXTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número de ----------, emitida pelo ----------, em -- de ---------- de 2020, com sede na ----------, número ---, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

1- Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

2- Este contrato só produz efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

1- O Arq. Paulo César Vieira, Técnico Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, a exercer funções no Departamento de Obras Municipais, é designado, nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2020;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----------, em -- de ---------- de 2020;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em ---- de ------ de 2020.

Feito em duplicado, ---- de ------- de 2020.

Primeiro Outorgante	**Segundo Outorgante**
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**VIEROMINHO II – CONSTRUÇÃO E**
Dr. Marco Martins	**REABILITAÇÃO, LDA**

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: CP- CHMONTE/2020

N.Seq.: **61861**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CP - CHMONTE/2020

Contrato:

Entidade: 15167 Vierominho II Construção e Reabilitação, Ldª.

NIF: 509094686

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 20 ANO 2020
17 COESÃO SOCIAL
2017/95 REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL
Acc.: 2 Conjunto Habitacional do Monte

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06-10-2020	6866	100.000,00				100.000,00		CP - REABILITAÇÃO COBERTURA E ENVOVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CONJ.H. MONTE, VALBOM - TOTLA ESTIMADO 3 118 338,50€+IV
06-10-2020	6867					100.000,00	2.494.880,00	CP - REABILITAÇÃO COBERTURA E ENVOVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CONJ.H. MONTE, VALBOM - TOTLA ESTIMADO 3 118 338,50€+IV

30.OUT 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

30.OUT 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao ponto **7** da ordem de trabalhos. Salientando que o facto de agora nos **abstermos** no que a este ponto diz respeito, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade da obra em apreço no Conjunto Habitacional do Monte – Valbom- mas sim, pela forma como, e já tivemos oportunidade de na anterior declaração de voto por nos apresentada em finais de Novembro sobre tal obra manifestar o nosso descontentamento da ausência, na altura, de alguma documentação (falta de documentação e orçamentação).

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será a abstenção que irá impedir a realização de tais obras e *per si*, eventualmente, o melhoramento da vida daquelas em que tal complexo habitam.

Mas não podemos deixar de questionar o executivo para quando obras similares e mais urgentes para complexos habitacionais mais carenciados, ou seja, em pior estado de conservação que o presente, como seja, por exemplo, o da **Lomba**.

Complexo este á muito carenciado de obras. Obras estas que o executivo "ateima" em não fazer.

Questionamos assim como é realizada a escolha por parte deste executivo da ordem pela qual os complexos habitacionais são / serão intervencionados.

Localização?

Número de habitantes?

Bem sabemos que o mesmo não é um complexo habitacional com "grande densidade de moradores".

Bem sabemos que tal complexo se situa no limite do concelho, mas os seus moradores não são, nem nunca serão menos Gondomarenses por isso.

30.OUT 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Como se já não bastassem os problemas resultantes de interioridade de que os mesmo são alvo, da falta de transporte "juntemos agora" a falta das condições da habitabilidade.

Enfim.

Nós, pelo menos é o nosso entendimento, fomos eleitos, acreditando que o executivo também, para ajudar os Gondomarenses, a solucionar problemas que os afetem e que estejam no âmbito da autarquia solucionar.

Neste sentido entendemos que no caso agora por nós aqui referido devemos fazer parte da solução e não do problema, o que por certo resultara se urgentemente nada lá se fizer.

Nestes termos,

Não abdicaremos nunca de escrutinar as ações, ou omissões, do presente executivo, não por desconfiança da seriedade de quem o integra, mas sim porque entendemos que os recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)

115

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA" – ANULAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Ponto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para anulação da decisão de contratar.

Gondomar, 27 de out de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 175/20

"Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Anulação da decisão de contratar

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 15 de junho de dois mil e vinte, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (CCP), tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é **2.813.584,00€** (dois milhões oitocentos e treze mil quinhentos e oitenta e quatro euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **500 dias.**

Em resposta ao concurso público, para a empreitada acima identificada, apresentou atempadamente o concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, LDA, proposta para realização dos trabalhos previstos, no valor de 2.557.153,73€, IVA não incluído.

Analisadas as propostas pelo Júri do Procedimento, constatou-se a elaboração do Projeto de Decisão de Adjudicação em 04/08/2020, que mereceu despacho favorável do Exmo. Sr. Vice-Presidente em 26/08/2020, no sentido de em reunião de câmara ser adjudicada a referida empreitada ao concorrente.

Pelo facto de ter sido apresentada apenas uma proposta, não houve lugar a audiência prévia. Posteriormente, mas previamente à decisão de adjudicação, veio, a Cerejo da Silva Unipessoal, LDA, em 27/08/2020 alegar que relativamente à proposta submetida a concurso, detetou um erro na formulação do preço, onde após correção, resultaria num valor final para execução da empreitada superior ao valor base, pelo que em Declaração apresentada, pretendem retirar a proposta apresentada.

Por despacho de 10 de setembro de 2020 foi solicitado parecer ao Departamento Jurídico, que elaborou o parecer n.º 224/2020 que se anexa a esta proposta, e cujas respetivas conclusões apontam no sentido de a decisão (anulação) está em tempo, sendo o órgão competente para a decisão a Câmara Municipal.

Em face ao exposto, o Júri do procedimento, por unanimidade, concorda e propõe a anulação da decisão de contratar.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 23 de outubro de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

PARECER Nº 224/2020

MGD 20221 - 10.09.2020

ASSUNTO: Anulação da decisão de contratar

PROCESSO Nº: 175/20 – Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova

REQUERENTE: Departamento de Obras Municipais

A QUESTÃO

É possível proceder-se à revogação da decisão de contratar, quando o único concorrente que apresentou proposta desiste da mesma antes da adjudicação por considerar a existência de erros na sua proposta que, se não fosse o caso, tornariam o preço a apresentar superior ao valor base do procedimento?

I – O DIREITO E SUA SUBSUNÇÃO AOS FACTOS

1. O júri do procedimento concursal titulado pelo processo referenciado em epígrafe, em informação dirigida ao Senhor Presidente da Câmara, de 9 de setembro de 2020, referiu, nomeadamente, o seguinte:

"Em resposta ao concurso público, para a empreitada identificada, apresentou atempadamente o concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, LDA, proposta para realização dos trabalhos previstos, no valor de 2.557.153,73, IVA não incluído.

Analisadas a propostas pelo Júri do Procedimento, constatou-se a elaboração do Projeto de Decisão de Adjudicação em 04/08/2020, que mereceu despacho favorável do Exmo. Sr. Vice-Presidente em 26/08/2020, no sentido de em reunião de câmara ser adjudicada a referida empreitada ao concorrente.

(...)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

DI/manuel.pacheco

Posteriormente, mas previamente à decisão de adjudicação, veio, a Cerejo da Silva Unipessoal, LDA, em 27/08/2020 alegar que relativamente à proposta submetida a concurso detetou um erro na formulação do preço, onde após correção, resultaria num valor final para execução da empreitada superior ao valor base, pelo que em Declaração apresentada, pretendem retirar a proposta apresentada.

(...)

Em face ao exposto e tendo em conta que:

1. Todos os restantes 5 (cinco) concorrentes apresentaram declaração de não apresentação de proposta por considerarem que as suas propostas deram valores superiores ao valor base (ver anexos).

2. Solicitada informação ao projetista, este refere que o preço dos "ETICS" de 16,00€/m2 apresentado pelo concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, Lda. é totalmente irrealista.

3. Conforme conclusão da informação interna que se anexa:

"*Assim, da análise interna levada a efeito, que se circunscreveu aos factos dados, artigos e informações acima relatados, sobre os mesmos se conclui que nestes dois artigos 3.4 e 5.2 (análise global), os valores apresentados em sede de proposta pelo concorrente estão bastante abaixo do orçado em estimativa efetuada pelo projetista, constatando-se ainda que ambos os artigos são relevantes no global de trabalhos da empreitada, pelo que assiste fundamentação ao concorrente considerando-se a proposta no que concerne aos artigos analisados abaixo dos valores correntes de mercado.*"

Pelo acima exposto considera o Júri do Procedimento que assiste razão ao concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, Lda e assim deverá ser considerada a decisão de revogação de contratar e abertura de novo procedimento, propondo-se um aumento do preço base anterior de 5%, fixando-se o novo preço base em **2.954.263,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**.

No entanto, julga-se ser de solicitar parecer jurídico sobre o assunto."

O Senhor Presidente da Câmara remeteu, por despacho de 10 de setembro de 2020, o processo a este departamento para a emissão de parecer. Cabe fazê-lo.

2. O procedimento concursal, identificado em epígrafe, foi aberto por decisão da câmara municipal [cfr. deliberação de 15 de junho de 2020], revestiu a forma de concurso público, tendo sido estabelecido o preço base de 2.813.584,00€, para um prazo de execução de 500 dias.

DJ/manuel.pacheco

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

3. No procedimento foi apresentada proposta pela empresa Cerejo Silva Unipessoal, Ldª e outras quatro empresas declararam não o poder fazer porque as respetivas propostas, a serem apresentadas, teriam um valor final de proposta acima do preço base fixado, logo, seriam excluídas.

4. A empresa Cerejo Silva apresentou, em 27 de agosto de 2020, antes da decisão final de adjudicação, um documento onde reitera o pedido de retirada da sua proposta e fundamenta os motivos (erros) constantes da mesma que, a não terem sucedido, levariam a sua proposta de preço global a ultrapassar o valor base fixado no procedimento.

Será admissível a retirada da proposta pelo único concorrente a apresentar-se ao procedimento?

5. O artigo 137º do CCP, sob a epígrafe "Retirada da proposta", prevê no seu nº 1 que *até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.*, sem prejuízo de, nos temos do nº 2 do artigo, poderem proceder à apresentação de nova proposta dentro do prazo de entrega fixado.

6. Não é este, por isso, na situação concreta, o *timing* legalmente previsto para a possibilidade de retirada da proposta pelo concorrente Cerejo Silva.

7. Até porque, nos termos previstos pelo artigo 65º do CCP os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas se outro prazo, superior, não for fixado no programa do procedimento.

8. Ou seja, durante o prazo [mínimo] de 66 dias, os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas.

9. Como refere Jorge Andrade e Silva, na obra "Código dos Contratos Públicos", Anotado e Comentado, em comentário ao artigo 56º, a *proposta é, pois, uma declaração unilateral com uma validade limitada no tempo (artigo 65º)* e irrevogável, *sem prejuízo de os concorrentes, até ao termo do prazo fixado no*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
DJ/manuel.pacheco

programa para a apresentação das propostas, poderem retirar as que tenham apresentado. (sublinhado nosso)

Se este não é, por isso, o *timing* legalmente previsto para a retirada da proposta por parte do concorrente Cerejo Silva, estando, por outro lado, a decorrer o prazo de manutenção das propostas (artigo 65º CCP), o procedimento oferece-nos, no entanto, um outro facto que, esse sim, poderá conduzir à anulação da decisão de contratar.

10. Referimo-nos ao teor conclusivo da informação do júri do procedimento, de 9 de setembro de 2020, na parte em que **propõe a abertura de novo procedimento com aumento do preço base em 5%**.

11. Se existe a necessidade de proceder à abertura de novo procedimento com um preço base diferente (superior), tal não pode deixar de ter o significado de que algum erro existe no procedimento ainda em curso ao nível daquilo que foi a parametrização do preço base fixado.

12. Isto mesmo é praticamente afirmado na informação técnica de 4 de setembro de 2020, junta ao PA e que sustentou a decisão do júri de 9 de setembro, quando se conclui, nos termos seguintes:
"Face ao exposto entende-se como valor mais realista para o preço base a consideração de um aumento de 5% ao valor base anterior...".

13. Por outro lado, como acima já referimos, todos os concorrentes potenciais vieram declarar ao procedimento em curso a impossibilidade de cumprir o preço base estabelecido.

14. Se assim é, como entendemos, então **a necessidade do estabelecimento de novo preço base não pode deixar de estar associado ao estabelecimento de um inicial preço base irrealista**, que foi, desde logo, apercebido pelos concorrentes que declinaram o oferecimento de proposta, e também pelo concorrente Cerejo Silva, numa fase em que já não era possível a retirada da proposta.

15. O preço base, quando exista, constitui um elemento fundamental do procedimento de contratação

DJ/manuel pacheco

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

pública e resultará das peças do procedimento postas a concurso.

16. Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 36º do CCP, *o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar,* devendo o preço base, que é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas aprestações que constituem o objeto do contrato, estar *definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos* [cfr. artigo 47º do CCP], constituindo esta uma peça comum a todos os procedimentos de formação contratual e são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar [cfr. artigo 40º CCP].

17. Se isto é assim, como os factos indiciam, haverá que concluir que o órgão competente para a decisão de contratar tem a sua vontade viciada, *ab initio*, quanto ao preço a que se dispôs a contratar.

18. Dizemos *ab initio* porque, de facto, o preço base consta das peças do procedimento que o órgão executivo aprovou com a abertura do procedimento.

19. Como se refere no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 20 de março de 2014, tirado no Processo nº 10918/14, *apesar de a lei não indicar no artigo 64º do CCP o que entender por uma alteração dos aspectos fundamentais das peças do procedimento, deixando a tarefa de integração desse conceito indeterminado para o intérprete, ter-se-á de considerar que uma (verdadeira) alteração do preço base do concurso configurará uma alteração de um aspecto fundamental dessas peças.*

20. No caso presente, a alteração do preço base estabelecido no procedimento em curso configura uma verdadeira alteração do preço base, uma vez que dá lugar a um incremento que, nos termos da informação técnica antes citada, considera-se corresponder a um "valor mais realista".

21. Nessa medida, e na senda da jurisprudência citada, configurará uma alteração de um aspeto fundamental das peças do procedimento.

DJ/manuel pacheco

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

TODAVIA,

22. O erro detetado é um erro de base, é um erro que se encontra na génese do cálculo do preço base, que vicia, por isso, desde o início, o procedimento.

23. O artigo 79º do CCP, sob a epígrafe "Causas de não adjudicação", prevê, nomeadamente no seu nº 1 alínea c) que não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando *por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento*.

24. Não há, no caso concreto, circunstâncias imprevistas, uma vez que a fixação do preço base está errada desde o início do procedimento, desde o momento em que a entidade adjudicante competente para autorizar a despesa estabiliza os documentos do procedimento com a respetiva aprovação.

25. Nessa medida, afigura-se-nos decair a possibilidade de recurso ao disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 79º do CCP [como, de resto, qualquer outra alínea do mesmo número e artigo].

26. Mas a verdade é que a vontade da câmara municipal, órgão competente para autorizar a despesa e o procedimento, foi "viciada" num dos seus pressupostos mais fundamentais, o do preço a pagar [atributo submetido a concorrência], e este fixou-se no momento da aprovação das peças do procedimento e abertura do mesmo.

Perante o erro, ora, detetado, dúvidas não existem de que se torna necessário invalidar a decisão de contratar. Como o fazer?

27. Prejudicado o recurso aos fundamentos constantes das diversas alíneas do nº 1 do artigo 79º do CCP, restará o recurso às normas do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aqui subsidiariamente aplicável.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

28. Mostrando-se inadequado, por irrealista, o preço base estabelecido no procedimento em curso, deveremos concluir que existe um erro sobre os pressupostos de facto que fundaram a decisão de contratar pelo preço base posto a concurso [preços unitários abaixo dos preços de mercado].

29. *O erro nos pressupostos de facto consubstancia um vício de violação de lei e consiste na discrepância entre os pressupostos factuais que se revelarem determinantes para a decisão e aqueles que efetivamente se verificam* [cfr. Acórdão do STJ, de 24 de outubro de 2019, tirado no Processo nº 67/18.5YFLSB].

30. Ou, como resulta do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 12 de março de 2009, tirado no Processo nº 0545/08, *o erro nos pressupostos de facto constitui uma das causas de invalidade do acto administrativo, consubstanciando um vício de violação de lei que configura uma ilegalidade de natureza material, pois é a própria substância do acto administrativo que contraria a lei.*

31. Consubstanciando o erro sobre os pressupostos de facto um vício de violação de lei, a colocar em causa, na situação concreta, princípios da legalidade, da boa fé e da transparência, pelo menos, da contratação pública, causador da invalidade da decisão de contratar que resulta, neste caso concreto, da deliberação de 15 de junho de 2020, pelo que estará esta sujeita a anulação, nos termos do disposto no artigo 163º, nº 1 do CPA.

32. Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 168º do CPA, *os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa no prazo de seis meses, a contar da data do conhecimento pelo órgão competente da causa de invalidade, ou, nos casos de invalidade resultante de erro do agente, desde o momento da cessação do erro, em qualquer dos casos desde que não tenham decorrido cinco anos, a contar da respetiva emissão.*

33. Não tendo decorrido o referido prazo, mostra-se em tempo a decisão que proceda à anulação da decisão de 15 de junho de 2020.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 565
geral@cm-gondomar.pt

34. Nos termos da previsão do artigo 169º, nº 3 do CPA, os *atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa pelo órgão que os praticou.*

35. Desta forma, tendo a decisão de contratar sido emitida pela câmara municipal, cabe a este órgão a competência para declarar a invalidade da mesma, com fundamento em erro sobre os pressupostos de facto que conduziram ao estabelecimento do preço base, que faz parte daquela decisão de contratar, invalidade que torna anulável, por isso, aquela decisão de contratar.

II. CONCLUSÃO

Nos termos e com os fundamentos constantes do parecer, é nosso entendimento que, padecendo o estabelecimento do preço base do procedimento de erro nos respetivos pressupostos de facto [preços unitários abaixo dos preços de mercado], e constituindo o preço base um dos elementos fundamentais do procedimento e integrante da decisão de contratar, uma vez que faz parte das peças do procedimento aprovadas com aquela decisão, este erro reflete-se na (in)validade da decisão de contratar de 15 de junho de 2020.

Consubstanciando o erro nos pressupostos de facto um vício de violação de lei, nos termos propugnados no ponto 31., deve a decisão de 15 de junho de 2020 ser anulada, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 163º do CPA.

A decisão [de anulação] está em tempo e é competente para a mesma a câmara municipal, entidade que, sendo competente para autorizar a despesa, deliberou, com a abertura do procedimento, a decisão de contratar [artigos 168º, nº1 e 169º, nº 3 do CPA].

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Este é o nosso parecer.

DJ 06/10/2020

O Jurista,

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO

Assinado de forma digital por MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO
Dados: 2020.10.08 13:41:04 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt

DJ/manuel pacheco

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Concordo. Ao Departamento Jurídico para parecer.

Gondomar, 10 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 175/20

"Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Revogação da decisão de contratar

Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao concurso público, para a empreitada identificada, apresentou atempadamente o concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, LDA, proposta para realização dos trabalhos previstos, no valor de 2.557.153,73€, IVA não incluído.

Analisadas as propostas pelo Júri do Procedimento, constatou-se a elaboração do Projeto de Decisão de Adjudicação em 04/08/2020, que mereceu despacho favorável do Exmo. Sr. Vice-Presidente em 26/08/2020, no sentido de em reunião de câmara ser adjudicada a referida empreitada ao concorrente.

Pelo facto de ter sido apresentada apenas uma proposta, não houve lugar a audiência prévia. Posteriormente, mas previamente à decisão de adjudicação, veio, a Cerejo da Silva Unipessoal, LDA, em 27/08/2020 alegar que relativamente à proposta submetida a concurso, detetou um erro na formulação do preço, onde após correção, resultaria num valor final para execução da empreitada superior ao valor base, pelo que em Declaração apresentada, pretendem retirar a proposta apresentada.

Foi, em 28/08/2020 solicitada pelo DOM, em conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente, fundamentação adequada, onde nomeadamente fossem indicados claramente os itens em que esse(s) erro(s) se verificou ou verificaram, no prazo de 3 dias úteis.

Em resposta ao solicitado, informou o concorrente, em 01/09/2020, ver missiva em anexo, que o erro detetado estava na formulação de alguns preços unitários, onde alegava que o somatório dos preços parciais, obtidos pelos custos das várias tarefas e materiais que compõem o artigo.

Em face ao exposto e tendo em conta que:

1. Todos os restantes 5 (cinco) concorrentes apresentaram declaração de não apresentação de proposta por considerarem que as suas propostas deram valores superiores ao valor base (ver anexos).

2. Solicitada informação ao projetista, este refere que o preço dos "ETICS" de 16,00€/m^2 apresentado pelo concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, Lda. é totalmente irrealista.

3. Conforme conclusão da informação interna que se anexa:
   "Assim, da análise Interna levada a efeito, que se circunscreveu aos factos dados, artigos e informações acima relatados, sobre os mesmos se conclui que nestes dois artigos 3.4 e 5.2 (análise global), os valores apresentados em sede de proposta pelo concorrente estão bastante abaixo do orçado em estimativa efetuada pelo projetista, constatando-se ainda que ambos os artigos são relevantes no global de trabalhos da empreitada, pelo que assiste fundamentação ao concorrente considerando-se a proposta no que concerne aos artigos analisados abaixo dos valores correntes de mercado."

Pelo acima exposto considera o Júri do Procedimento que assiste razão ao concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, Lda e assim deverá ser considerada a decisão de revogação de contratar e abertura de novo procedimento, propondo um aumento do preço base anterior de 5%, fixando-se o novo preço base em **2.954.263,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

No entanto, julga-se ser de solicitar parecer jurídico sobre o assunto.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 9 de setembro de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2020

130
Ofício

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 8

Face à ausência de concorrentes, a anulação do procedimento concursal é um processo administrativo natural. Ainda assim, os vereadores da CDU optaram pela abstenção como forma de manifestar o seu protesto pelos sucessivos adiamentos e atrasos no processo reabilitação do conjunto habitação da Gandra, considerando que as respectivas obras estão prometidas há vários anos.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

131

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE, EM REGIME DE MERCADO LIVRE, PARA PORTUGAL CONTINENTAL, AO ABRIGO DOS ACORDOS QUADRO DA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P." – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

———A Câmara, ciente de todo do processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

——Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto.

30.OUT 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

CPR 27/20 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019

PROPOSTA

Por Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 03 de setembro de 2020, foi autorizado o início do procedimento, por consulta prévia, ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP, de acordo com o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a aquisição de eletricidade, para consumos em nível de Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA, Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), e nomeado, nos termos do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento.

O procedimento de consulta prévia foi lançado e correu os seus termos, tendo sido elaborado o relatório final, que se anexa.

Assim:

Proponho que a Câmara Municipal aprove:

- A adjudicação da aquisição de eletricidade, para consumos em nível de Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 Kva e > 20,7 Kva – LOTE 1, , Baixa Tensão Especial (BTE) – LOTE 2 e em Média Tensão (MT) – LOTE 3, nos termos do relatório final em anexo;
- As minutas dos contratos em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

Gondomar 26 de outubro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

DACP/renata moura

CPR 27/20 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019

RELATÓRIO FINAL
(Nos termos do artigo 124º do CCP)

Por Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 03 de setembro de 2020, foi autorizado o início do procedimento, por consulta prévia, ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP, de acordo com o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a aquisição de eletricidade, para consumos em nível de Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA, Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), e nomeado, nos termos do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento.

O preço base anual é de € 565.532,28, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 1.696.596,84 para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer primeiro lugar, de acordo com o seguinte:

- Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Normal ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA – Preço base anual é de € 182.830,15, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 548.490,45 para o prazo máximo de 3 anos;
- Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial – Preço base de anual é de € 297.554,92, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de €892.664,76 para o prazo máximo de 3 anos;
- Lote 3: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão – Preço base anual é de €85.147,21, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 255.441,63 para o prazo máximo de 3 anos.

Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, IVA ou outros impostos, apesar destas se aplicarem na fase de execução do contrato, em termos de faturação, de acordo com os valores em vigor, por

serem definidas anualmente por despacho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.

Exame formal e material das propostas

Foram convidadas a apresentar proposta, as firmas selecionadas pela ESPAP conforme consta no Catálogo Nacional de Compras Públicas, e abaixo discriminadas, até às 18:00h do dia 14.09.2020:

- Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA: "Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda"; "Endesa Energia S.A."; "HEN – Serviços Energéticos, Lda"; "Galp Power, S.A."; "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda" e "EDP Comercial, S.A.";
- Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE): "Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda"; "Endesa Energia S.A."; "Galp Power, S.A."; "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda"; "HEN – Serviços Energéticos, Lda" e "EDP Comercial, S.A.";
- Lote 3 - Média Tensão (MT): "Endesa Energia S.A."; "Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda"; "HEN – Serviços Energéticos, Lda"; "Galp Power, S.A."; Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda" e "EDP Comercial, S.A.".

No dia 15.09.2020 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

	Apresentação de Propostas				
Empresa	**Data**	**Hora**	**Valor da proposta LOTE 1 – BTN≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA**	**Valor da proposta LOTE 2 – BTE**	**Valor da proposta LOTE 3 – MT**
Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda	11.09.2020	14:55:24	€ 1,00	€ 1,00	€ 1,00
Galp Power, S.A.	14.09.2020	15:03.33	€ 455.213,07	€ 720.178,87	€ 207.185,98
HEN – Serviços Energéticos, Lda	14.09.2020	16:16:43	€ 438.143,94	€ 703.208,34	€ 216.462,51
EDP Comercial, S.A.	14.09.2020	16:29:53	€ 435.527,00	€ 699.979,00	€ 201.039,00
Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda	14.09.2020	16:51:42	€ 435.076,63	€ 710.185,54	€ 202.451,48
Endesa Energia S.A.	14.09.2020	17:19:46	€ 440.132,32	€ 705.579,13	€ 200.391,73

Apreciação das propostas

Analisadas as propostas das empresas, verifica-se que estas se propõem fornecer os bens, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda					Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTN – Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem Ciclo	Simples	Todas as Horas	111.209,00	€ 0,0670	---	---
	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Bi-horário	Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0580	---	---
				Horas Fora de Vazio	132.369,30	€ 0,0708	---	---
		Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	435.263,30	€ 0,0689	---	---
				Horas de Ponta	359.353,89	€ 0,0745	---	---
				Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0578	---	---
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	588.137,97	€ 0,0689	---	---
				Horas de Ponta	217.516,98	€ 0,0745	---	---
				Horas de Vazio	243.437,85	€ 0,0579	---	---
	LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						---	---

Galp Power, S.A.					Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTN – Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem Ciclo	Simples	Todas as Horas	111.209,00	€ 0,0598	€ 6.650,30	€ 19.950,89
	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Bi-horário	Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0487	€ 8.958,34	€ 26.875,03
				Horas Fora de Vazio	132.369,30	€ 0,0658	€ 8.709,90	€ 26.129,70
		Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	435.263,30	€ 0,0641	€ 27.900,38	€ 83.701,13
				Horas de Ponta	359.353,89	€ 0,0712	€ 25.586,00	€ 76.757,99
				Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0487	€ 8.958,34	€ 26.875,03
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	588.137,97	€ 0,0641	€ 37.699,64	€113.098,93
				Horas de Ponta	217.516,98	€ 0,0710	€ 15.443,71	€ 46.331,12
				Horas de Vazio	243.437,85	€ 0,0486	€ 11.831,08	€ 35.493,24
	LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 151.737,69	€455.213,07

HEN – Serviços Energéticos, Lda					Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTN – Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem Ciclo	Simples	Todas as Horas	111.209,00	€ 0,0595	€ 6.616,94	€19.850,81(*)
	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Bi-horário	Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0590	€ 10.853,02	€32.559,07(*)
				Horas Fora de Vazio	132.369,30	€ 0,0595	€ 7.875,97	€ 23.627,92(*)
		Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	435.263,30	€ 0,0595	€ 25.898,17(*)	€ 77.694,50(*)
				Horas de Ponta	359.353,89	€ 0,0600	€ 21.561,23(*)	€ 64.683,70(*)
				Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0587	€ 10.797,84	€ 32.393,52
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	588.137,97	€ 0,0620	€ 36.464,55(*)	€109.393,66(*)
				Horas de Ponta	217.516,98	€ 0,0600	€ 13.051,02(*)	€ 39.153,06(*)
				Horas de Vazio	243.437,85	€ 0,0560	€ 13.632,52	€ 40.897,56
	LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€146.751,26(*)	€440.253,79(*)

EDP Comercial, S.A.					Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTN – Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem Ciclo	Simples	Todas as Horas	111.209,00	€ 0,0583	€ 6483,48(*)	€19.450,45(*)
	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Bi-horário	Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0525	€ 9.657,35(*)	€28.972,06(*)
				Horas Fora de Vazio	132.369,30	€ 0,0617	€ 8.167,19(*)	€24.501,56(*)
		Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	435.263,30	€ 0,0614	€ 26.725,17(*)	€80.175,50(*)
				Horas de Ponta	359.353,89	€ 0,0617	€ 22.172,14(*)	€66.516,41(*)
				Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0525	€ 9.657,35(*)	€28.972,06(*)
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	588.137,97	€ 0,0614	€ 36.111,67(*)	€108.335,01(*)
				Horas de Ponta	217.516,98	€ 0,0617	€ 13.420,80(*)	€ 40.262,39(*)
				Horas de Vazio	243.437,85	€ 0,0525	€ 12.780,49(*)	€ 38.341,46(*)
	LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€145.175,63(*)	€435.526,90(*)

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda					Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTN – Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem Ciclo	Simples	Todas as Horas	111.209,00	€ 0,0580	€ 6.450,12	€19.350,37
	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Bi-horário	Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0495	€ 9.105,50	€27.316,51
				Horas Fora de Vazio	132.369,30	€ 0,0623	€ 8.246,61	€24.739,82
		Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	435.263,30	€ 0,0608	€ 26.464,01	€79.392,03
				Horas de Ponta	359.353,89	€ 0,0659	€ 23.681,42	€71.044,26
				Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0491	€ 9.031,92	€27.095,77
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	588.137,97	€ 0,0608	€ 35.758,79	€107.276,37
				Horas de Ponta	217.516,98	€ 0,0659	€ 14.334,37	€ 43.003,11
				Horas de Vazio	243.437,85	€ 0,0491	€ 11.952,80	€ 35.858,40
	LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€145.025,54	€435.076,63

Endesa Energia S.A.					Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTN – Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem Ciclo	Simples	Todas as Horas	111.209,00	€ 0,0576	€ 6.405,64	€19.216,92
	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Bi-horário	Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0617	€ 11.349,69	€34.049,06
				Horas Fora de Vazio	132.369,30	€ 0,0487	€ 6.446,38	€19.339,15
		Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	435.263,30	€ 0,0626	€ 27.247,48	€81.742,45
				Horas de Ponta	359.353,89	€ 0,0659	€ 23.681,42	€71.044,26
				Horas de Vazio	183.949,56	€ 0,0479	€ 8.811,18	€26.433,55
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo Semanal	Tri-horário	Horas de Cheia	588.137,97	€ 0,0626	€ 36.817,44	€110.452,31
				Horas de Ponta	217.516,98	€ 0,0657	€ 14.290,87	€ 42.872,60
				Horas de Vazio	243.437,85	€ 0,0479	€ 11.660,67	€ 34.982,02
	LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€146.710,77	€440.132,32

Lote 2 – Baixa Tensão Especial – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	775.621,01	€ 0,0770	---	---
			Horas de Cheia	2.176.445,25	€ 0,0707	---	---
			Horas de Vazio Normal	709.827,64	€ 0,0570	---	---
			Horas de Super Vazio	379.689,10	€ 0,0486	---	---
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						---	---

Galp Power, S.A.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	775.621,01	€ 0,0668	€ 51.811,48	€ 155.434,45
			Horas de Cheia	2.176.445,25	€ 0,0614	€ 133.633,74	€ 400.901,22
			Horas de Vazio Normal	709.827,64	€ 0,0541	€ 38.401,68	€ 115.205,03
			Horas de Super Vazio	379.689,10	€ 0,0427	€ 16.212,72	€ 48.638,17
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 240.059,62	€ 720.178,87

HEN – Serviços Energéticos, Lda				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	775.621,01	€ 0,0601	€ 46.614,82	€139.844,47(*)
			Horas de Cheia	2.176.445,25	€ 0,0600	€ 130.586,72	€391.760,15(*)
			Horas de Vazio Normal	709.827,64	€ 0,0540	€ 38.330,69	€114.992,08(*)
			Horas de Super Vazio	379.689,10	€ 0,0497	€ 18.870,55	€ 56.611,64(*)
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 234.402,78	€703.208,34(*)

EDP Comercial, S.A.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	775.621,01	€ 0,0603	€ 46.769,95(*)	€140.309,84(*)
			Horas de Cheia	2.176.445,25	€ 0,0600	€ 130.586,72(*)	€391.760,15(*)
			Horas de Vazio Normal	709.827,64	€ 0,0528	€ 37.478,90(*)	€112.436,70(*)
			Horas de Super Vazio	379.689,10	€ 0,0487	€ 18.490,86(*)	€ 55.472,58(*)
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 233.326,42(*)	€699.979,26(*)

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	775.621,01	€ 0,0659	€ 51.113,42	€153.340,27
			Horas de Cheia	2.176.445,25	€ 0,0608	€ 132.327,87	€369.983,61
			Horas de Vazio Normal	709.827,64	€ 0,0510	€ 36.201,21	€108.603,63
			Horas de Super Vazio	379.689,10	€ 0,0450	€ 17.086,01	€ 51.258,03
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 236.728,51	€710.185,54

Endesa Energia S.A.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	775.621,01	€ 0,0640	€ 49.639,74	€148.919,23
			Horas de Cheia	2.176.445,25	€ 0,0617	€ 134.286,67	€402.860,02
			Horas de Vazio Normal	709.827,64	€ 0,0504	€ 35.775,31	€107.325,94
			Horas de Super Vazio	379.689,10	€ 0,0408	€ 15.491,32	€ 46.473,95
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 235.193,04	€705.579,13

Lote 3 – Média Tensão – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	202.470,34	€ 0,0669	---	---
		Horas Cheias	608.872,22	€ 0,0651	---	---
		Horas vazio normal	319.328,30	€ 0,0541	---	---
		Horas super vazio	134.437,74	€ 0,0456	---	---
	LOTE 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				---	---

DAC renata.moura

Galp Power, S.A.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	202.470,34	€ 0,0647	€ 13.099,83	€ 39.299,49
		Horas Cheias	608.872,22	€ 0,0583	€ 35.497,25	€ 106.491,75
		Horas vazio normal	319.328,30	€ 0,0467	€ 14.912,63	€ 44.737,89
		Horas super vazio	134.437,74	€ 0,0413	€ 5.552,28	€ 16.656,84
	LOTE 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				€ 69.061,99	€ 207.185,98

HEN – Serviços Energéticos, Lda			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	202.470,34	€ 0,0596	€ 12.067,23	€ 36.201,70(*)
		Horas Cheias	608.872,22	€ 0,0593	€ 36.106,12	€ 108.318,37(*)
		Horas vazio normal	319.328,30	€ 0,0559	€ 17.850,45	€ 53.551,36(*)
		Horas super vazio	134.437,74	€ 0,0456	€ 6.130,36	€ 18.391,08
	LOTE 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				€ 72.154,17	€ 216.462,50(*)

EDP Comercial, S.A.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	202.470,34	€ 0,0583	€ 11.804,02(*)	€ 35.412,06(*)
		Horas Cheias	608.872,22	€ 0,0556	€ 33.853,30(*)	€ 101.559,89(*)
		Horas vazio normal	319.328,30	€ 0,0473	€ 15.104,23(*)	€ 45.312,69(*)
		Horas super vazio	134.437,74	€ 0,0465	€ 6.251,35(*)	€ 18.754,06(*)
	LOTE 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				€ 67.012,90(*)	€ 201.038,70(*)

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	202.470,34	€ 0,0600	€ 12.148,22	€ 36.444,66
		Horas Cheias	608.872,22	€ 0,0562	€ 34.218,62	€ 102.655,86(*)
		Horas vazio normal	319.328,30	€ 0,0479	€ 15.295,83	€ 45.887,48
		Horas super vazio	134.437,74	€ 0,0433	€ 5.821,15	€ 17.463,46
	LOTE 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				€ 67.483,83	€ 202.451,46(*)

Endesa Energia S.A.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	202.470,34	€ 0,0592	€ 11.986,24	€ 35.958,73
		Horas Cheias	608.872,22	€ 0,0570	€ 34.705,72	€ 104.117,15
		Horas vazio normal	319.328,30	€ 0,0465	€ 14.848,77	€ 44.546,30
		Horas super vazio	134.437,74	€ 0,0391	€ 5.256,52	€ 15.769,55
	LOTE 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				€ 66.797,24	€ 200.391,73

(*) Nos termos do n.º 3 do art.º 60.º do CCP

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor, assim como os valores a pagar, durante a fase de execução do contrato, em termos de tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico ou outros impostos.

Análise das propostas

Analisadas as propostas recebidas, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado no n.º 2 do artigo 122.º, em conjugação com o referido nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, é entendimento do júri o seguinte:

Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA

- Excluir a proposta do concorrente "Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda", nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do convite do procedimento, mais concretamente por não apresentar o Anexo A1 – Modelo de Proposta a Apresentar.

- Admitir a proposta do concorrente "Galp Power, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "HEN – Serviços Energéticos, Lda", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "EDP Comercial, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "Endesa Energia S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Lote 2 – Baixa Tensão Especial

- Excluir a proposta do concorrente "Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda", nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do convite do procedimento, mais concretamente por não apresentar o Anexo A2 – Modelo de Proposta a Apresentar.

- Admitir a proposta do concorrente "Galp Power, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "HEN – Serviços Energéticos, Lda", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "EDP Comercial, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "Endesa Energia S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Lote 3 – Média Tensão

- Excluir a proposta do concorrente "Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda", nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do convite do procedimento, mais concretamente por não apresentar o Anexo A3 – Modelo de Proposta a Apresentar.

- Admitir a proposta do concorrente "Galp Power, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "HEN – Serviços Energéticos, Lda", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "EDP Comercial, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "Endesa Energia S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, para cada um dos lotes, conforme definido no ponto 7º do convite, resulta a seguinte ordenação das propostas:

Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA

Ordem	Empresa	Preço Total
1º	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda	€ 435.076,63
2º	EDP Comercial, S.A.	€ 435.526,90
3º	Endesa Energia S.A.	€ 440.132,32
4º	HEN – Serviços Energéticos, Lda	€ 440.253,79
5º	Galp Power, S.A.	€ 455.213,07

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da aquisição de eletricidade, para consumos em nível de Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e (BTN) > 20,7 kVA, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, à empresa "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda", pelo preço anual de € 145.025,54 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), perfazendo um preço total de €435.076,63 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Lote 2 – Baixa Tensão Especial

Ordem	Empresa	Preço Total
1º	EDP Comercial, S.A.	€ 699.979,26
2º	HEN – Serviços Energéticos, Lda	€ 703.208,34
3º	Endesa Energia S.A.	€ 705.579,13
4º	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda	€ 710.185,54
5º	Galp Power, S.A.	€ 720.178,87

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da aquisição de eletricidade, para consumos em nível de Baixa Tensão Especial (BTE), ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, à empresa "EDP Comercial, S.A.", pelo preço anual de €233.326,42 (duzentos e trinta e três euros mil, trezentos e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos), perfazendo um preço total de € 699.979,26 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e seis cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Lote 3 – Média Tensão

Ordem	Empresa	Preço Total
1º	Endesa Energia S.A.	€ 200.391,73
2º	EDP Comercial, S.A.	€ 201.038,70
3º	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda	€ 202.451,46
4º	Galp Power, S.A.	€ 207.185,98
5º	HEN – Serviços Energéticos, Lda	€ 216.462,50

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da aquisição de eletricidade, para consumos em nível de Média Tensão (MT), ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, à empresa "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de €66.797,24 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte quatro cêntimos), perfazendo um preço total de €200.391,73 (duzentos mil, trezentos e noventa e um euros e setenta e três cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, IVA ou outros impostos.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 124.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido na carta convite, o Júri propõe a adjudicação:

- **Do Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA**, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, à empresa "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda", pelo preço anual de € 145.025,54 (cento e quarenta e cinco

mil, vinte e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), perfazendo um preço total de €435.076,63 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer em primeiro lugar;

- **Do Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)**, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, à empresa "EDP Comercial, S.A.", pelo preço anual de €233.326,42 (duzentos e trinta e três euros mil, trezentos e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos), perfazendo um preço total de € 699.979,26 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e seis cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer em primeiro lugar;
- **Do Lote 3 – Média Tensão (MT),** ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, à empresa "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de €66.797,24 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte quatro cêntimos), perfazendo um preço total de € 200.391,73 (duzentos mil, trezentos e noventa e um euros e setenta e três cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir as quantidades de contratação, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, IVA ou outros impostos.

Remete-se, em anexo, minutas dos contratos, elaboradas pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 23 de outubro de 2020

DACP/renata.moura

146

O Júri do Procedimento

Dra. Manuela Silva – Presidente

Dra. Rosa Ferreira Vaz – 1º Vogal

Dr. António Albertino Ferreira – 2º Vogal

Minutas de Contrato

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Proc. nº ----/20

Valor: € 435.079,63

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, **Luís Filipe Castro de Araújo,** com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 6 de setembro de 2019, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIVERSAL, LDA, com sede na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, número 30, Piso 3, na freguesia de Parque das Nações, Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, e pessoa colectiva, ambos com o número **502.124.083**, representada por ----------, com domicilio profissional na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, número 30, Piso 3, na freguesia de Parque das Nações, Município de Lisboa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 31 de julho de 2020, válida até 31 de outubro de 2020 e verificada em -- de ------- de 2020, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 3 de setembro de 2020, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado

por CCP, foi autorizada a abertura de procedimento, através de consulta prévia, para a **aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019,** pelo preço total de **quatrocentos e trinta e cinco mil e setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ------ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ------ de 2020.

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.---, com o número sequencial de compromisso -----.

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ----/- Aç -- do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ---- a ----.

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, convite, bem como a proposta da adjudicatária, de 14 de setembro de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações.

- Foi comunicado aos concorrentes, em 6 de outubro de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

O contrato tem por objeto principal o **fornecimento de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019**, respeitante ao lote 1 – Perfil de Consumo Estimado em BTN ≤ 20,7 kVA E > 20,7 kVA (kWh), a seguir indicado:

Fornecimento de Eletricidade – Baixa Tensão Normal ≤ 20,7 kVA	Consumo Anual Estimado (kWh)
Todas as horas (Sem ciclo – simples)	111.209,00
Horas de vazio (Ciclo semanal – Bi-horário)	183.949,56
Horas fora de vazio (Ciclo semanal – Bi-horário)	132.369,30
Horas de cheia (Ciclo semanal – Tri-horário)	435.263,30
Horas de ponta (Ciclo semanal – Tri-horário)	359.353,89
Horas de vazio (Ciclo semanal – Tri-horário)	183.949,56
Fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Normal > 20,7 kVA	Consumo Anual Estimado (kWh)
Horas de cheia (Ciclo semanal – Tri-horário)	588.137,97
Horas de ponta (Ciclo semanal – Tri-horário)	217.516,98
Horas de vazio (Ciclo semanal – Tri-horário)	243.437,85

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de **doze meses**, ou até atingir as quantidades máximas de contratação (kWh), conforme o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

2- O contrato pode ser renovado, nos termos do artigo 19º do Caderno de Encargos, mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, até atingir o prazo máximo de duração de 3 anos.

TERCEIRA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a

resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUARTA:

(Preço)

1- O segundo outorgante receberá o preço total de **quatrocentos e trinta e cinco mil e setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos,** o que corresponde ao preço anual de **cento e quarenta e cinco mil e vinte e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos,** a pagar de acordo com o previsto nas cláusulas 7ª e 8ª do caderno de encargos.

2. Acrescem ao preço indicado no número anterior, os valores a pagar em termos do que se mostra regulamentado pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE), associados às tarifas de acesso às redes.

QUINTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número ----------, emitida em -- de ---------- de 2020, pelo ----------., com sede na ---------- , número ---------, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- O Dr. António Albertino Ferreira, a exercer funções de Chefe de Divisão de Contabilidade, é designado nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 2020;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ---- de 2020.

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ---------- de 2020;

Feito em duplicado, --- de ---------- de 2020.

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIVERSAL, LDA**
Luís Filipe de Araújo	----------

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Proc. nº ----/20

Valor: € 699.979,26

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, **Luís Filipe Castro de Araújo,** com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 6 de setembro de 2019, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., com sede na Avenida 24 de julho, número 12, na freguesia de Misericórdia, no Município de Lisboa, matriculada na Conservatória e pessoa coletiva, ambos com o número **503.504.564**, representada por ----------, com domicilio profissional na Avenida 24 de julho, número 12, na freguesia de Misericórdia, no Município de Lisboa, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ---- de ----, válida até -- de --- de ---, e confirmada em -- de ---- de 2020, documentos que se arquivam, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 3 de setembro de 2020, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura de procedimento, através de consulta prévia, para a **aquisição de**

Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019, pelo preço total de **seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e seis euros**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ------ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ------ de 2020.

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.---, com o número sequencial de compromisso -----.

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ----/- Aç -- do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ---- a ----.

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, convite, bem como a proposta da adjudicatária, de 14 de setembro de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações.

- Foi comunicado aos concorrentes, em 6 de outubro de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

O contrato tem por objeto principal o **fornecimento de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019**, respeitante ao lote 2 – Perfil de Consumo Estimado em BTE (kWh), a seguir indicado:

Fornecimento de Eletricidade – Baixa Tensão Especial	Consumo Anual Estimado (kWh)
Horas de ponta (ciclo diário – tetra-horário)	775.621,01
Horas Cheias (ciclo diário – tetra-horário)	2.176.445,25
Horas vazio normal (ciclo diário – tetra-horário)	709.827,64
Horas de super vazio (ciclo diário – tetra-horário)	379.689,10

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de **doze meses**, ou até atingir as quantidades máximas de contratação (kWh), conforme o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

2- O contrato pode ser renovado, nos termos do artigo 19º do Caderno de Encargos, mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, até atingir o prazo máximo de duração de 3 anos.

TERCEIRA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUARTA:

(Preço)

1- O segundo outorgante receberá o preço total de **seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e seis euros,** o que corresponde ao preço anual de **duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos,** a pagar de acordo com o previsto nas cláusulas 7ª e 8ª do caderno de encargos.

2. Acrescem ao preço indicado no número anterior, os valores a pagar em termos do que se mostra regulamentado pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE), associados às tarifas de acesso às redes.

QUINTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número ----------, emitida em -- de ---------- de 2020, pelo ----------., com sede na ----------, número ---------, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- O Dr. António Albertino Ferreira, a exercer funções de Chefe de Divisão de Contabilidade, é designado nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 2020;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ---- de 2020.

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ---------- de 2020;

Feito em duplicado, --- de ---------- de 2020.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Luís Filipe de Araújo

Segundo Outorgante
EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Proc. nº ----/20

Valor: € 200.391,73

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, **Luís Filipe Castro de Araújo,** com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 6 de setembro de 2019, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL, com sede na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, na União das freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, e pessoa colectiva, ambos com o número **980.245.974**, representada por ----------, ambos com domicilio profissional na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, na União das freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no Município de Lisboa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ------ de ---, válida até -- de ------ de ----- e verificada em -- de ------- de 2020, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 3 de setembro de 2020, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado

por CCP, foi autorizada a abertura de procedimento, através de consulta prévia, para a **aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019,** pelo preço total de **duzentos mil, trezentos e noventa e um euros e setenta e três cêntimos**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ------ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ------ de 2020.

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.---, com o número sequencial de compromisso **-----.**

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ----/- Aç -- do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ---- a ----.

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, convite, bem como a proposta da adjudicatária, de 14 de setembro de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações.

- Foi comunicado aos concorrentes, em 6 de outubro de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

O contrato tem por objeto principal o **fornecimento de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental ao abrigo dos Acordos Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2019**, respeitante ao lote 3 – Perfil de Consumo Estimado em MT (kWh), a seguir indicado:

Fornecimento de Eletricidade – Média Tensão	Consumo Anual Estimado (kWh)
Horas de ponta (Todos os ciclos – tetra-horários)	202.470,34
Horas cheias (Todos os ciclos – tetra – horários)	608.872,22
Horas de vazio normal (Todos os ciclos – tetra – horário)	319.328,30
Horas de super vazio (Todos os ciclos – tetra – horário)	134.437,74

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de **doze meses**, ou até atingir as quantidades máximas de contratação (kWh), conforme o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

2- O contrato pode ser renovado, nos termos do artigo 19º do Caderno de Encargos, mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, até atingir o prazo máximo de duração de 3 anos.

TERCEIRA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUARTA:

(Preço)

1- O segundo outorgante receberá o preço total de **duzentos mil, trezentos e noventa e um euros e setenta e três cêntimos,** o que corresponde ao preço anual de **sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte quatro cêntimos,** a pagar de acordo com o previsto nas cláusulas 7ª e 8ª do caderno de encargos.

2. Acrescem ao preço indicado no número anterior, os valores a pagar em termos do que se mostra regulamentado pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE), associados às tarifas de acesso às redes.

QUINTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número ----------, emitida em -- de ---------- de 2020, pelo ----------., com sede na ----------, número ---------, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- O Dr. António Albertino Ferreira, a exercer funções de Chefe de Divisão de Contabilidade, é designado nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 2020;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ---- de 2020.

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ---------- de 2020;

Feito em duplicado, --- de ---------- de 2020.

Primeiro Outorgante	**Segundo Outorgante**
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL**
Luís Filipe de Araújo	----------

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE03-20A3/2020

N.Seq.: **62059**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: PROP.: BTE03-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7149	10.000,00				10.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7150					10.000,00	100.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7151					10.000,00	100.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7152					10.000,00	20.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT.2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE06-20A3/2020

N.Seq.: **62060**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral

Cabimento prévio: PROP.: BTE06-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 06 Modernização e Atendimento

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7153	3.000,00				3.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 -CPR27/20
22-10-2020	7154					3.000,00	30.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 -CPR27/20
22-10-2020	7155					3.000,00	30.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 -CPR27/20
22-10-2020	7156					3.000,00	5.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 -CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE015-20A3/2020

N.Seq.: **62061**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: BTE15-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7157	8.000,00				8.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23
22-10-2020	7158					8.000,00	20.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23
22-10-2020	7159					8.000,00	20.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23
22-10-2020	7160					8.000,00	8.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE017-20A3/2020

N.Seq.: **62062**

Serviço Requisitante: 83 Gab. Gestão Manut. Imóveis Sociais

Cabimento prévio: PROP.: BTE17-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7161	40.000,00				40.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7162					40.000,00	55.276,54	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7163					40.000,00	55.276,54	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7164					40.000,00	20.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE018-20A3/2020

N.Seq.: **62063**

Serviço Requisitante: 77 Divisão de Cultura

Cabimento prévio: PROP.: BTE18-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 18 Cultura

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7165	29.000,00				29.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23
22-10-2020	7166					29.000,00	60.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23
22-10-2020	7167					29.000,00	60.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23
22-10-2020	7168					29.000,00	15.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23

30 OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE019-20A3/2020

N.Seq.: **62064**

Serviço Requisitante: 69 Departamento de Urbanismo

Cabimento prévio: PROP.: BTE19-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 19 Urbanismo

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7169	13.000,00				13.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7170					13.000,00	50.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7171					13.000,00	50.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7172					13.000,00	13.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30 OUT 2020

969

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE020-20A3/2020

N.Seq.: **62065**

Serviço Requisitante: 79 Divisão Educação, Form. Emprego

Cabimento prévio: PROP.: BTE20-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7173	20.000,00				20.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7174					20.000,00	30.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7175					20.000,00	30.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7176					20.000,00	18.423,47	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE022-20A3/2020

N.Seq.: **62066**

Serviço Requisitante: 66 Divisão Desenvolvimento Económico

Cabimento prévio: PROP.: BTE22-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 22 Espaços Públicos e Dinamização

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7177	700,00				700,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7178					700,00	23.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7179					700,00	23.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7180					700,00	3.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE024-20A3/2020

N.Seq.: **62067**

Serviço Requisitante: 85 Núcleo Gestão Eq. Desportivos

Cabimento prévio: PROP.: BTE24-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7181	250.000,00				250.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7182					250.000,00	290.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7183					250.000,00	290.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7184					250.000,00	190.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTE025-20A3/2020

N.Seq.: **62068**

Serviço Requisitante: 71 Divisão Juventude e Tempos Livres

Cabimento prévio: PROP.: BTE25-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 11715 EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA

NIF: 503504564

Orgânica: 25 Juventude e Tempos Livres

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7185	9.000,00				9.000,00		BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7186					9.000,00	30.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7187					9.000,00	30.000,00	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7188					9.000,00	13.153,06	BTE - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: MT21-20A23/2020

N.Seq.: **62069**

Serviço Requisitante: 66 Divisão Desenvolvimento Económico

Cabimento prévio: PROP.: MT21-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 14836 Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal

NIF: 980245974

Orgânica: 21 Desenvolvimento Económico e Turismo

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7189	34.000,00				34.000,00		MT - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20
22-10-2020	7190					34.000,00	50.000,00	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20
22-10-2020	7191					34.000,00	50.000,00	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20
22-10-2020	7192					34.000,00	5.000,00	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20

30. OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: MT24-20A23/2020

N.Seq.: **62070**

Serviço Requisitante: 85 Núcleo Gestão Eq. Desportivos

Cabimento prévio: PROP.: MT24-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 14836 Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal

NIF: 980245974

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7193	75.000,00				75.000,00		MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7194					75.000,00	63.890,82	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7195					75.000,00	63.890,82	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7196					75.000,00	23.890,82	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.001 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: MT20-20A23/2020

N.Seq.: **62071**

Serviço Requisitante: 81 Divisão Interv. Educacional e Saúde

Cabimento prévio: PROP.: MT20-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 14836 Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal

NIF: 980245974

Orgânica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7197	20.000,00				20.000,00		MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7198					20.000,00	50.000,00	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7199					20.000,00	50.000,00	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20
22-10-2020	7200					20.000,00	6.000,00	MT - ANOS 2020 A 23 - CPR27/20

30.OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTN20-20A23/2020

N.Seq.: **62072**

Serviço Requisitante: 81 Divisão Interv. Educacional e Saúde

Cabimento prévio: PROP.: BTN20-20A23/2020 **Contrato:**

Entidade: 17162 Iberdrola Clientes Portrugal, Unipessoal Lda

NIF: 502124083

Orgânica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descr ção
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7201	13.550,00				13.550,00		BTN - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20
22-10-2020	7202					13.550,00	200.000,00	BTN - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20
22-10-2020	7203					13.550,00	200.000,00	BTN - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20
22-10-2020	7204					13.550,00	273.950,00	BTN - ANOS 2020 A 23 - CPR 27/20

30. OUT 2020

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: BTN22-20A23/2020

N.Seq.: **62073**

Serviço Requisitante: 89 Divisão Desenvolvimento Ambiental

Cabimento prévio: PROP.: BTN22-20A23/2020

Contrato:

Entidade: 17162 Iberdrola Clientes Portrugal, Unipessoal Lda

NIF: 502124083

Orgânica: 22 Espaços Públicos e Dinamização

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-10-2020	7205	1.000,00				1.000,00		BTN - ANOS 2020 A 2023 - CPR27/20
22-10-2020	7206					1.000,00	297.448,54	BTN - ANOS 2020 A 2023 - CPR27/20
22-10-2020	7207					1.000,00	297.448,54	BTN - ANOS 2020 A 2023 - CPR27/20
22-10-2020	7208					1.000,00	208.948,55	BTN - ANOS 2020 A 2023 - CPR27/20

30. OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

30.OUT 2020

Proposta

Em reunião de 30 de julho de 2019, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou, aprovar que o prazo para apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorresse entre 31 de julho e 4 de setembro de 2020.

No entanto, algumas associações, que se encontram abaixo elencadas, não conseguiram cumprir esse requisito, alegando motivos diversos, para o sucedido, solicitando à Câmara Municipal de Gondomar um pedido para excecional de aceitação dos documentos em causa, solicitando para tal que fossem analisadas as respetivas candidaturas.

Assim,

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere, excecionalmente, aceitar as candidaturas das seguintes associações, que entraram após o dia 4 de setembro de 2020, nomeadamente:

1. CNE - Agrupamento 1189 - Corim;
2. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1328 – Foz do Sousa;
3. Associação Centro Convívio Reformados e Pensionistas da Foz de Sousa;
4. Clube Recreativo Zebreirense;
5. Rancho Folclórico Santa Cruz de Jovim;
6. Associação Padre Maximino;
7. Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto;
8. Clube de Caçadores de Gondomar;
9. Clube de Caça e Pesca de Aguiar;
10. Rancho Folclórico Nª Senhora da Piedade;
11. Rancho Folclórico "As Ceifeiras de Santa Maria de Medas";
12. Associação Recreativa Flor de Fânzeres (formulário Grupo/Rancho Folclórico)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

30.OUT 2020

181

13. Associação Cultural de Plectro (substituíram o formulário de apoio pontual , pois não estava bem preenchido)

Paços do Concelho, 8 de outubro de 2020.

Por delegação de competências[i]

O Vice-Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo, Dr.)

[i] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27 de outubro de 2017.

30.OUT 2020

182

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES – ENGENHEIROS CIVIS E ARQUITETOS" – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira. ———

———A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ——A Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira pediu que ficasse registado em ata que as listas referidas na proposta anexa estão disponíveis publicamente e que foram publicitadas nos termos da lei. ———

PROPOSTA

RESERVA DE RECRUTAMENTO DOS TÉCNICOS SUPERIORES – Engenheiros Civis e Arquitetos

CONSIDERANDO QUE,

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 10 de julho de 2019, foi aberto o Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 4 Postos de trabalho, de técnico superior na área de Engenharia Civil e 3 postos de trabalho de Técnico Superior na área de Arquitetura, ambos em regime de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, aberto por avisos publicados na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta nº OE201908/0732 e nº OE201908/0734, respetivamente. Foi efetuado o recrutamento para ocupação dos respetivos postos, de acordo com a publicação da lista de homologação final, publicada na II Série do Diário da República, através dos avisos nº. 7678/2020 e 8051/2020.
2. Pelos procedimentos concursais supra identificados foi constituída reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada a 24 de abril de 2020 e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, conforme publicação dos avisos supramencionados, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o nº. 2 do art.º 40° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
3. Considerando a necessidade imperiosa que se decorre da necessidade de dar resposta capacitada e célere aos serviços e da necessidade de reposição e renovação doas quadros técnicos do município, em particular da unidade orgânicas do departamento de obras municipais;

184
Ofício

Verificadas as condições necessárias e obrigatória de existência de vagas no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, na carreira e categoria de Técnico Superior no Departamento de Obras Municipais e cabimento orçamental, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do art.º 35.º conjugado com o nº 2 do art.º 36.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e através de despacho de delegação de competências de 27 de outubro de 2017, **Proponho** que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar o recrutamento de 3 Técnicos Superiores na área de Arquitetura e dois técnicos superiores na área de Engenharia Civil, pela ordem de classificação que figuram na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexa;

Gondomar, 14 de outubro de 2020.

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dra. Aurora Vieira)

185

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil) - BEP com o Código de Oferta nº OE201908/0732

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e através de despacho de delegação de competências de 27/10/2017, conjugado, ainda, com o disposto e efeitos previstos no n.º 2 do artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, **homologo** a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, conforme abaixo se demonstra, bem como todas as deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos e, demais documentos do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho supra identificado cuja oferta de trabalho foi publicada no Diário da República, nº 13417/2019, de 26/08 e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta **OE201908/0732**.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, definitiva:

Ordenação	Nome	CF = (40%PC/AC)+(30%AP/EAC) + (30%EPS)
1º	Ivo André Antunes Rosário	17,68 valores
2º	Tiago André Pereira Santos	15,92 valores
3º	Diogo Alexandre Lages Augusto	15,44 valores
4º	Cátia Rosana Rodrigues Custódio	15,24 valores
5º	Ana Sofia Castro Moreira	15,2 valores
6º	Rui Manuel Cardoso Fonseca	14,8 valores
7º	Tiago Miguel Lopes Costa	14,76 valores
8º	Joana Serra Soares Forte	14,56 valores
9º	Luís Miguel Vieira Martins	14,286 valores
10º	David Hélder Castro Moreira	14,12 valores
11º	Elisabete Teresa Silva Barbosa Cardoso	13,84 valores
12º	Alvarim Fernando Oliveira de Almeida	13,76 valores
13º	José Miguel Ribeiro Branco	13,64 valores
14º	Filipa Manuela Pereira Guimarães Coelho	12,96 valores
15º	Ana Catarina Pinto de Sousa	12,92 valores
16º	José Manuel Peixoto dos Santos	12,2 valores
17º	Luís Filipe Bentes Leal	11,96 valores
18º	Pedro Miguel Azevedo da Silva	11,16 valores

Candidatos excluídos durante o procedimento:

- Adriana Ferreira da Silva, Ana Patrícia Alves Fernandes, Carina Sofia Mendes Fonseca, Carlos Alexandre Fernandes Araújo, Cármen Sofia Pereira Freitas, Catarina Rego Araújo, Diogo José Mota Oliveira, Hugo Miguel Silva Rebimbas, Joana Catarina Alves Rei Lemos Gonçalves, José Gabriel Batista Lopes Rocha, Manuel Ricardo Fernandes Lopes Afonso, Maria Cecília Silva Matos, Miguel César Ferreira e Pedro Luís Araújo Seixas de Sousa. a)
- Tiago Miguel Antunes Machado b)
- Patrícia Silva Branco b)
- Daniela Maria Sousa Cruz da Rocha - Por não ter comparecido ao método de seleção de Avaliação Psicológica; c)

a) Por não terem comparecido à realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos;
b) Por ter obtido uma avaliação inferior a 9,5 valores, no método de seleção Prova de conhecimentos;
c) Por não ter comparecido ao método de seleção de Avaliação Psicológica;

Paços do Município de Gondomar, 24 de abril de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora dos Recursos Humanos

(Dr.ª Aurora Vieira)

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Eletrotécnica) - BEP com o Código de Oferta nº OE201908/0733

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e através de despacho de delegação de competências de 27/10/2017, conjugado, ainda, com o disposto e efeitos previstos no n.º 2 do artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, **homologo** a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, conforme abaixo se demonstra, bem como todas as deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos e, demais documentos do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho supra identificado cuja oferta de trabalho foi publicada no Diário da República, nº 13417/2019, de 26/08 e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta **OE201908/0733**

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	**Nome**	**CF = (40%PC/AC)+(30%AP/EAC)+ (30%EPS)**
1º	David Manuel Ferreira Sousa	15,16
2º	Lino Manuel Marques Monteiro	14,96
3º	José Rodrigues Pereira	13,76
4º	António Fernandes Andrade	12,56

Candidatos excluídos durante o procedimento:

- Sandra Raquel Martins Fonseca a);
- Nina Margarida Fernandes Enes e Silva b);

a) Por não ter comparecido ao 1º método de seleção – Prova de conhecimentos;
b) Por não ter comparecido ao último método de seleção - Entrevista Profissional de Seleção.

Paços do Município de Gondomar, 21 de abril de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora dos Recursos Humanos

(Drª Aurora Vieira)

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Arquitetura) - BEP com o Código de Oferta nº OE201908/0734

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e através de despacho de delegação de competências de 27/10/2017, conjugado, ainda, com o disposto e efeitos previstos no n.º 2 do artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, **homologo** a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, conforme abaixo se demonstra, bem como todas as deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos e, demais documentos do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento dos postos de trabalho supra identificados cuja oferta de trabalho foi publicada no Diário da República, nº 13417/2019, de 26/08 e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta **OE201908/0734**

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, definitiva:

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Sandra Marisa Azevedo Barbosa Ribeiro	17,16 valores
2º	Adolfo Amaral Bravo Faria	17 valores
3º	António Fernando Rodrigues Pinto	15,48 valores
4º	Célia Maria Ferreira Jácome	15,32 valores
5º	Cláudia Filipa Antunes Raposo Forte	15,28 valores
6º	Ana Margarida Ferreira Vaz	15,28 valores
7º	António Alberto Lopes Fernandes Duarte Correia	15,24 valores
8º	António Filipe Costa Ribeiro	14,92 valores
9º	Bruno Rafael da Cunha Vale	14,88 valores
10º	Andreia Liliana Alves Pinho	14,76 valores
11º	Pedro Filipe Costa Gomes	14,56 valores
12º	Rui Alexandre Frias Vilaça	14,4 valores
13º	Isabel Sofia Marinho Mateus	14,36 valores
14º	Diogo Sousa de Assunção	14,24 valores
15º	Estela Marisa Rua Catarino	14,2 valores
16º	Maria João Pinelo Gonçalves	13,88 valores
17º	Joana Maria Prata Vieira Coelho	13,76 valores
18º	Telmo Lauro Ferreira Alves e Silva	13,52 valores

19º	Ana Filipa Sá Pinto Arcos	13,2 valores
20º	Samuel António Nogueira Ribeiro Aguiar	13,04 valores
21º	Catarina de Oliveira Duarte Rodrigues Araújo	13 valores
22º	Helena Peres Merca Guerreiro Teles de Melo Magalhães	12,96 valores
23º	Maria Cristina Vieira da Silva de Figueiredo Emílio	12,72 valores
24º	Saulo David Martins Magalhães	12,72 valores
25º	Joana Faro Azevedo	12,52 valores
26º	Maria José Figueiras da Costa Loureiro	12,48 valores
27º	Sandra Cristina Dias Dinis	12,48 valores
28º	José Carlos dos Santos Cardoso	12,32 valores
29º	Pedro José Antunes Francisco	12,24 valores
30º	Magda Maria da Cunha Castro	12,08 valores
31º	José Carlos da Silva Teixeira Araújo	11,64 valores
32º	Pedro Miguel Marques Monteiro	11,04 valores
33º	Vilma Cristina Cordeiro Ferreira	10,64 valores

Candidatos excluídos durante o procedimento:

a) Por terem faltado ao método de seleção – Prova de Conhecimentos:
- Ângela Daniela Ferreira Azevedo, António José Barreira Mesquita, Carlos José Marques Rodrigues, Cláudia Sofia Sousa Caldeira, Daniela Andreia Jorge Barroso, Daniela Filipa Castro Leitão, Diana Alexandra de Oliveira Branco, Diogo Miguel Silva Neves, Francisco Urceira Lopes Sousa Rombert, João Filipe Nunes Ávila, José Miguel Gomes Magalhães, Mafalda Almeida Macedo, Maria Eduarda Santos Pinto, Patrícia Maria Viveiros Sá Santos, Paulo Sérgio Fernandes Silva, Pedro Miguel Alves da Costa, Teresa Alexandra Pereira Rosa Caldeirão;

b) Por ter obtido uma avaliação inferior a 9,5 valores, no método de seleção - Prova de conhecimentos:
- Cláudia Susana Marques Antunes, Marise Liliane Cruzeiro Cabral Couto Silva, Daniela Paula Passos Coutinho;

c) Por não ter comparecido ao método de seleção - Avaliação Psicológica;
- Jaime Luís Rio Ribeiro, João Miguel Gonçalves Nogueira, Luís Miguel Silva Marques, Paulo Alexandre Santos Amorim, Rita Margarida Neves Cardoso Castro Gandra, Vânia Filipa Esteves Marques Carvalho;

d) Por terem faltado ao método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências:
- Paulo César Silva Vieira, Rogério Lisandro Pereira Soares.

e) Por ter não ter comparecido ao método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção:
- Nuno Alexandre Ferreira Pinheiro Coelho;

f) Por ter obtido uma avaliação inferior a 9,5 valores, no método de seleção – Entrevista Profissional de seleção:
- Rui Manuel Carinha Rodrigues.

Paços do Município de Gondomar, 06 de maio de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora dos Recursos Humanos

(Dr.ª Aurora Vieira)

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2020

991

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 11

Os vereadores da CDU estão de acordo com o procedimento mas optaram pela abstenção face à ausência de documentos em anexo à respetiva proposta (lista de ordenação final).

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

192

30. OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PAGAMENTO DAS DESPESAS DE FORNECIMENTO DE BEBIDA VEGETAL, REFERENTE AO ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

30.OUT 2020

193
Ceu

Conforme
pl Reunião

PROPOSTA

Considerando:

A transferência de competências, em matéria de Educação, e no âmbito do Regime Escolar, é competência da Câmara Municipal de Gondomar a distribuição diária de Leite Escolar, aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, da rede escolar pública do Município de Gondomar;

O enquadramento legal, em termos de Ação Social Escolar, que prevê a oferta de alternativa ao leite, disponibilizando a bebida vegetal, de forma a dar resposta adequada às efetivas necessidades alimentares destes alunos;

Que a quantidade de bebida vegetal consumida no Município é extremamente reduzida e com grande dispersão geográfica, tornando-se pouco eficiente e eficaz responder aos pedidos, através de procedimento de contratação pública,

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de fornecimento de Bebida Vegetal, aos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referente ao ano letivo de 2020/2021, até ao montante de €1500,00 (mil e quinhentos euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento das despesas, podendo faze-lo até ao final do mês de setembro de 2021.

Gondomar, 15 de outubro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Drª. Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª VEGETAL 20/21
S. Req. Ed.
C. Custos
Orç.º/PPI 20040301
20.20.2019/6.3
N.º Seq. C.: 42498

194

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (2.ª FASE), PARA O ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

Concordo
pl Reunião

PROPOSTA

Considerando que:

Foi aprovado em Reunião de Câmara de 3 de setembro de 2020, a 1.ª fase da atribuição de Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2020/2021, para os alunos do 1.ºCiclo do Ensino Básico;

Os Agrupamentos de Escolas, constituídos no Concelho, solicitaram a inclusão no processo de Auxílios Económicos, de novos alunos, cujos boletins de candidatura foram entregues tardiamente ou sujeitos a reavaliação do Escalão do Abono de Família;

PROPONHO

Que a Exm.ª Câmara delibere:

a) Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 2.ª fase, para o ano letivo 2020/2021, com a inclusão de novos alunos, de acordo com o Anexo A e que faz parte integrante desta proposta;
b) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€41 026,50** (quarenta e um mil, vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o quadro Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
c) A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, deverá ser efetuada durante o mês de dezembro de 2020.

Gondomar, 14 de outubro de 2020

CABIMENTO
Ref.ª Aux. Ecs 2ª Fase
S. Req. Educação
C. Custos N: 507.42.199
Orç.º/PPI 20.040301
(20.20.2019.6.2)

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

N.º SEQ. COMPROMISSO
620304 86

196.

Anexo A

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Ano Letivo 2020/2021 – 2.ª fase

Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares

Escalão ASE	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar
A	€24,00	€17,50	€20,00	€60,00
B	€20,00	€15,00	€10,00	

Mapa de comparticipação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino

A1 – Agrupamento de Escolas Stª Barbara (1)

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Stª Barbara	Alvarinha	88	-3	-72,00 €	-52,50 €	-60,00 €	-180,00 €	-364,50 €	8	160,00 €	120,00 €	80,00 €	360,00 €	-4,50 €
	Montezelo	112	-1	-24,00 €	-17,50 €	-20,00 €	-60,00 €	-121,50 €	-10	-200,00 €	-150,00 €	-100,00 €	-450,00 €	-571,50 €
	Bela Vista 2	147	-3	-72,00 €	-52,50 €	-60,00 €	-180,00 €	-364,50 €	-8	-160,00 €	-120,00 €	-80,00 €	-360,00 €	-724,50 €
Total		347	-7	-168,00 €	-122,50 €	-140,00 €	-420,00 €	-850,50 €	-10	-200,00 €	-150,00 €	-100,00 €	-450,00 €	-1 300,50 €

A2 – Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Júlio Dinis	Aguiar	74	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	166,50 €
	N.º 1 Gondomar	177	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5	100,00 €	75,00 €	50,00 €	225,00 €	225,00 €
	Gandra	94	-3	-72,00 €	-52,50 €	-60,00 €	-180,00 €	-364,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	-229,50 €
	Ramalde	87	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	-3	-60,00 €	-45,00 €	-30,00 €	-135,00 €	108,00 €
	Souto	108	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	-4	-80,00 €	-60,00 €	-40,00 €	-180,00 €	-58,50 €
	Taralhão	89	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	-2	-40,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-90,00 €	31,50 €
	Vinhal	90	-1	-24,00 €	-17,50 €	-20,00 €	-60,00 €	-121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	13,50 €
Total		719	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	256,50 €

30.OUT.2020

NGSE/cristina.rodrigues

30.OUT 2020

A3 – Agrupamento de Escolas Nº1 de Gondomar

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Gondomar 1	Atães	36	5	120,00 €	87,50 €	100,00 €	300,00 €	607,50 €	5	100,00 €	75,00 €	50,00 €	225,00 €	832,50 €
	Jovim e Foz do Sousa	43	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	391,50 €
	Gens	26	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	166,50 €
	Jancido	75	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	10	200,00 €	150,00 €	100,00 €	450,00 €	693,00 €
	Outeiro	64	9	216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €	1 093,50 €	7	140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	1 408,50 €
Total		244	18	432,00 €	315,00 €	360,00 €	1 080,00 €	2 187,00 €	29	580,00 €	435,00 €	290,00 €	1 305,00 €	3 492,00 €

A4 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas À Beira Douro	Branzelo	39	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	333,00 €
	Carvalhos	25	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	454,50 €
	Chaes	33	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	378,00 €
	Cimo de Vila	64	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	409,50 €
	Zebreiros	34	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	90,00 €
Total		195	10	240,00 €	175,00 €	200,00 €	600,00 €	1 215,00 €	10	200,00 €	150,00 €	100,00 €	450,00 €	1 665,00 €

NGSE/cristina.rodrigues

30.OUT 2020

A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Rio Tinto	Alto Soutelo	176	15	360,00 €	262,50 €	300,00 €	900,00 €	1 822,50 €	35	700,00 €	525,00 €	350,00 €	1 575,00 €	3 397,50 €
	Cabanas	125	24	576,00 €	420,00 €	480,00 €	1 440,00 €	2 916,00 €	12	240,00 €	180,00 €	120,00 €	540,00 €	3 456,00 €
	S. Caetano nº1	166	29	696,00 €	507,50 €	580,00 €	1 740,00 €	3 523,50 €	21	420,00 €	315,00 €	210,00 €	945,00 €	4 468,50 €
	S. Caetano nº2	99	24	576,00 €	420,00 €	480,00 €	1 440,00 €	2 916,00 €	12	240,00 €	180,00 €	120,00 €	540,00 €	3 456,00 €
Total		566	92	2 208,00 €	1 610,00 €	1 840,00 €	5 520,00 €	11 178,00 €	80	1 600,00 €	1 200,00 €	800,00 €	3 600,00 €	14 778,00 €

A6 – Agrupamento de Escolas N.º3 de Rio Tinto

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Rio Tinto 3	CE de Baguim	215	21	504,00 €	367,50 €	420,00 €	1 260,00 €	2 551,50 €	11	220,00 €	165,00 €	110,00 €	495,00 €	3 046,50 €
	Seixo	91	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Vale Ferreiros	138	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	90,00 €
Total		444	21	504,00 €	367,50 €	420,00 €	1 260,00 €	2 551,50 €	13	260,00 €	195,00 €	130,00 €	585,00 €	3 136,50 €

A7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Infanta D. Mafalda	Boavista	145	15	360,00 €	262,50 €	300,00 €	900,00 €	1 822,50 €	17	340,00 €	255,00 €	170,00 €	765,00 €	2 587,50 €
	CE Boavista/Lourinha	283	35	840,00 €	612,50 €	700,00 €	2 100,00 €	4 252,50 €	27	540,00 €	405,00 €	270,00 €	1 215,00 €	5 467,50 €
	CE Venda Nova	239	29	696,00 €	507,50 €	580,00 €	1 740,00 €	3 523,50 €	38	760,00 €	570,00 €	380,00 €	1 710,00 €	5 233,50 €
Total		667	79	1 896,00 €	1 382,50 €	1 580,00 €	4 740,00 €	9 598,50 €	82	1 640,00 €	1 230,00 €	820,00 €	3 690,00 €	13 288,50 €

NGSE/cristina.rodrigues

30 OUT 2020

A8 – Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de S. Pedro da Cova	Belo Horizonte	90	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	CE Carvalhal/Mó	105	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Passal	57	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Silveirinhos	79	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Vila Verde	101	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		432	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom (2)

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Valbom	Arroteia	137	-1	-24,00 €	-17,50 €	-20,00 €	-60,00 €	-121,50 €	-4	-80,00 €	-60,00 €	-40,00 €	-180,00 €	-301,50 €
	Escola Básica	111	-12	-288,00 €	-210,00 €	-240,00 €	-720,00 €	-1 458,00 €	-4	-80,00 €	-60,00 €	-40,00 €	-180,00 €	-1 638,00 €
	Lagoa	108	-4	-96,00 €	-70,00 €	-80,00 €	-240,00 €	-486,00 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	-45,00 €	-531,00 €
	Pinheiro Além	89	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	-9	-180,00 €	-135,00 €	-90,00 €	-405,00 €	81,00 €
Total		445	-13	-312,00 €	-227,50 €	-260,00 €	-780,00 €	-1 579,50 €	-18	-360,00 €	-270,00 €	-180,00 €	-810,00 €	-2 389,50 €

A10 – Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Canedo	Sante	7	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		7	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

NGSE/cristina rodrigues

30.OUT 2020

A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A						Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total	
Escolas de Pedrouços	Boucinha	198	17	408,00 €	297,50 €	340,00 €	1 020,00 €	2 065,50 €	13	260,00 €	195,00 €	130,00 €	585,00 €	2 650,50 €
	Santegãos	45	13	312,00 €	227,50 €	260,00 €	780,00 €	1 579,50 €	4	80,00 €	60,00 €	40,00 €	180,00 €	1 759,50 €
	Triana	17	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		260	30	720,00 €	525,00 €	600,00 €	1 800,00 €	3 645,00 €	17	340,00 €	255,00 €	170,00 €	765,00 €	4 410,00 €

1) O AE informou que devem ser retirados do processo de Auxílios Económicos 7 alunos de escalão A e 10 alunos de escalão B. Desta reorganização resulta que o AE deve devolver à CMG o valor de €1300,50
2) O AE informou que devem ser retirados do processo de Auxílios Económicos 13 alunos de escalão A e 18 alunos de escalão B. Desta reorganização resulta que o AE deve devolver à CMG o valor de €2389,50

NGSE/cristina.rodrigues

30 OUT 2020

Anexo B

AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ANO LETIVO 2020/2021 - MAPA RESUMO DA COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESA

Agrupamento	ESCALÃO A						ESCALÃO B					TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Sub-Total	
Escolas de Stª Bárbara	-7	-168,00 €	-122,50 €	-140,00 €	-420,00 €	-850,50 €	-10	-200,00 €	-150,00 €	-100,00 €	-450,00 €	-1 300,50 €
Escolas de Julio Dinis	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	256,50 €
Escolas N.º1 de Gondomar	18	432,00 €	315,00 €	360,00 €	1 080,00 €	2 187,00 €	29	580,00 €	435,00 €	290,00 €	1 305,00 €	3 492,00 €
Escolas À Beira Douro	10	240,00 €	175,00 €	200,00 €	600,00 €	1 215,00 €	10	200,00 €	150,00 €	100,00 €	450,00 €	1 665,00 €
Escolas de Rio Tinto	92	2 208,00 €	1 610,00 €	1 840,00 €	5 520,00 €	11 178,00 €	80	1 600,00 €	1 200,00 €	800,00 €	3 600,00 €	14 778,00 €
Escolas N.º 3 de Rio Tinto	21	504,00 €	367,50 €	420,00 €	1 260,00 €	2 551,50 €	13	260,00 €	195,00 €	130,00 €	585,00 €	3 136,50 €
Escolas Infanta D. Mafalda	79	1 896,00 €	1 382,50 €	1 580,00 €	4 740,00 €	9 598,50 €	82	1 640,00 €	1 230,00 €	820,00 €	3 690,00 €	13 288,50 €
Escolas de S.Pedro Cova	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escolas de Valbom	-13	-312,00 €	-227,50 €	-260,00 €	-780,00 €	-1 579,50 €	-18	-360,00 €	-270,00 €	-180,00 €	-810,00 €	-2 389,50 €
Escolas de Canedo	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escolas de Pedrouços	30	720,00 €	525,00 €	600,00 €	1 800,00 €	3 645,00 €	17	340,00 €	255,00 €	170,00 €	765,00 €	4 410,00 €
Total	231	5 544,00 €	4 042,50 €	4 620,00 €	13 860,00 €	28 066,50 €	206	4 680,00 €	3 510,00 €	2 340,00 €	10 530,00 €	41 026,50 €

1) O AE informou que devem ser retirados do processo de Auxílios Económicos 7 alunos de escalão A e 10 alunos de escalão B. Desta reorganização resulta que o AE deve devolver à CMG o valor de €1300,50

2) O AE informou que devem ser retirados do processo de Auxílios Económicos 13 alunos de escalão A e 18 alunos de escalão B. Desta reorganização resulta que o AE deve devolver à CMG o valor de €2389,50

Gondomar, 14 de outubro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

NGSE/cristina.rodrigues

203
Ceú

30.OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (EXTERNO DE INGRESSO) DE RECRUTAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL E TÉCNICO SUPERIOR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Abertura de procedimento concursal comum (externo de ingresso) de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: - sessenta e cinco (65) postos de trabalho de categoria/carreira de Assistente Operacional e um (1) posto de trabalho de técnico superior – Médico Veterinária

Justificação de motivos:

Considerando as necessidades do Município em termos de recursos humanos conforme previsto no quadro de pessoal e nos termos do orçamento aprovado para o ano 2020.
Considerando ainda que serão devidamente analisadas as situações internas de condições para efeitos de mobilidade como forma de valorização dos colaboradores e de promoção do desenvolvimento pessoal e organizacional, de acordo com as orientações de boas práticas constantes de edição da provedoria da justiça, **O RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR PÚBLICO.**
E considerando que neste período difícil que se atravessa há que dar nota de esperança e continuidade pelo que consideramos, que sendo este o momento planeado, e agora um momento oportuno como contributo social público positivo.

Considerando que,

1. O mapa de pessoal para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Municipal em 13 de novembro de 2019, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;

2. O artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua atual redação, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;

3. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, pelo que é notória a urgência de proceder ao recrutamento que permita colmatar as carências evidenciadas nas seguintes áreas: Educação, Obras Municipais e Ambiente, bem como a impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos;

4. Considerando que a:

i) Médica Veterinária se encontra em regime de mobilidade tendo, agora o seu serviço de origem, solicitado o seu regresso, considerando a necessidade e o aumento dos serviços que o Município vem prestando neste âmbito e a necessidade de os assegurar como qualidade de vida;

ii) Dificuldade de recrutamento de recursos humanos para as obras municipais, à idade dos funcionários e o número de aposentações, bem como, as rescisões contratuais;

iii) Necessidade de reforço de operacionais para o ambiente face ao número de aposentações, à idade dos funcionários e ao aumento dos serviços prestados pelo Município;

iv) Indicação do ME para a abertura de postos de trabalho para as escolas, alteração do cálculo do rácio.

5. A referida carência configura uma necessidade premente de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP;

6. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014 "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de sessenta e seis (66) postos de trabalho abaixo discriminados.

1. Sessenta e cinco (65) postos de trabalho para a categoria/ carreira de Assistente Operacional
2. Um (1) posto de trabalho para categoria/carreira de Técnico Superior – Médica Veterinária

Considerando, ainda, nos termos dos art.ºs 12ª. e 13º da Portaria nº.125-A/2019 de 30 de abril, que a constituição dos júris para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Sessenta e cinco (65) postos de trabalho para categoria/carreira de Assistente Operacional;

Presidente do Júri - Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais Efetivos – Dr.ª Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Prospetiva Educativa, e Dr. José Ferreira Dias, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Ambiental.

206

Vogais Suplentes – Dr.ª Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Chefe de Divisão Jurídica, e o Dr. Antonio Albertino Martins Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão da Contabilidade.

2. Um (1) posto de Trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – Médica Veterinária

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª. Maria Aurora Moura Vieira.

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Dr. José Ferreira Dias, Chefe de Divisão do Desenvolvimento Ambiental;

Vogais Suplentes – Dr.ª Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Chefe de Divisão Jurídica, e o Dr. Antonio Albertino Martins Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão da Contabilidade.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida a reunião do Órgão Executivo.

Paços do Município de Gondomar, 21 de outubro de 2020.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Drª Aurora Vieira)

207

30.OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA POR INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES EMERGENTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO CONCELHO DE GONDOMAR – "NÃO RECOLHA E TRANSPORTES DE MONOS E MONSTROS" –PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ———

———A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ———

——— Absteve-se o Vereador Senhor Prof. Doutor Vieira. ———

——— Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ———

30.OUT 2020

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Ambiental

Proposta

Aplicação de sanção pecuniária por incumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar – "Não recolha e transporte de Monos e Monstros"

No seguimento da deliberação da Câmara, na sua reunião de 28-09-2020, em retirar a proposta, para melhor análise, de aplicação de sanção pecuniária por incumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar – "Não recolha e transporte de Monos e Monstros", foi realizada a apreciação da mesma pela Fiscalização da Prestação de Serviços, que elaborou a informação técnica datada de 06-10-2020, em anexo. Após fundamentação, a referida informação técnica conclui em manter os valores a pagar constantes na proposta levada a reunião de Câmara de 28-09-2020.

Solicitado parecer ao Departamento Jurídico (Parecer nº 236/2020), é da sua conclusão que "*efetuada a reanálise da informação prestada entendemos ser de manter os valores apurados e constantes da proposta levada a reunião de Câmara, a qual se traduz em aplicar o montante da sanção pecuniária, prevista na al. b) do n.º 5 da cláusula 23ª do caderno de encargos, pelo número de dias de incumprimento, independentemente dos locais objeto de recolha (n.º de arruamentos afetados), em conformidade com a Informação Interna da Desenvolvimento Ambiental, datada de 06.10.2020, constante do Anexo 1 ao MGD em referência.*"

Em face da reanálise efetuada, sendo competente para a decisão o órgão executivo, na qualidade de órgão competente para contratar, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 302º e nº 1 do artigo 329º do CCP, PROPONHO que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere aprovar a aplicação da sanção pecuniária no montante de 1700,00 € (mil e setecentos euros), bem como determinar o mês de novembro de 2020, em cuja fatura de pagamento ao prestador de serviços será descontado o valor em causa.

Paços do Município de Gondomar, 23 de outubro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. José Fernando Moreira)

JOSÉ FERNANDO DA SILVA MOREIRA

Assinado de forma digital por JOSÉ FERNANDO DA SILVA MOREIRA
Dados: 2020.10.23 14:37:47 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 236/2020

MGD 22473, 12.10.2020

ASSUNTO: Incumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar

REQUERENTE: Divisão de Desenvolvimento Ambiental

O Pedido:

Tendo sido levada a reunião de Câmara a proposta de aplicação de sanção pecuniária por incumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar, é solicitada a reanálise do cálculo dos valores a pagar pela empresa dado ter suscitado dúvidas a forma de cálculo apresentada.

I. Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. Na sequência da pronúncia apresentada, em sede de audiência prévia, pela sociedade Osório & Castro, foi por nós efetuada a análise da mesma tendo-se concluído o seguinte:

> *Nos termos e com os fundamentos acima enunciados, é nosso entendimento estarem verificados os pressupostos previstos no Caderno de Encargos da prestação de serviços para a aplicação de sanções pecuniárias, ao abrigo da previsão da alínea b) do n.º 5 da Cláusula 23.ª e da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 7ª, pelo que, cumpridas as formalidades legais em conformidade, com o disposto no art. 308º do CCP, e não excedendo 20% do preço contratual (cfr. nº 2 do artigo 329º do CCP), será de determinar a aplicação da sanção pecuniária no montante apurado pela Divisão de Desenvolvimento Ambiental (1700,00 €).*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Será de determinar igualmente o mês em cuja fatura de pagamento ao prestador será descontado o valor em causa (cfr. Cláusula 23.ª, n.º 6, 2.ª parte do CE).

É competente para a decisão o órgão executivo, na qualidade de órgão competente para contratar, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 302º e nº 1 do artigo 329º do CCP (Parecer Jurídico n.º 65/2020, de 22 de abril).

2. Não nos suscitou dúvidas o cálculo então efetuado pela Divisão de Desenvolvimento Ambiental considerando resultar clara, do Caderno de Encargos, a obrigação que impende sobre o Consórcio de *implementar e de gerir todos os serviços objecto do contrato de forma a que o funcionamento seja o mais adequado a todo o momento*, de acordo com as condições aí constantes, constituindo objecto do contrato, designadamente, a recolha de *todos os resíduos indiferenciados, e* ***todos*** *os materiais colocados na via pública e imediações (incluindo os denominados monos e monstros), devendo os mesmos ser encaminhados para os destinos de reciclagem ou outros, nomeadamente para as instalações da Lipor, ou para os Ecocentros* (nº 8 da cláusula 6ª).

3. Devendo esta recolha ser diária e estando objetivamente determinada na al. b) do nº 5 da cláusula 23ª a sanção aplicável - 100€ de sanção pecuniária por dia, não vemos que possa ser aplicada outra forma de cálculo que não a usada pela Divisão de Desenvolvimento Ambiental, ou seja, multiplicar o valor da sanção diária pelo número de dias de incumprimento, contados após a notificação para o efeito.

II. Conclusão

Nos termos e com os fundamentos acima enunciados, e efetuada a reanálise da informação prestada entendemos ser de manter os valores apurados e constantes da proposta levada a reunião de Câmara, a qual se traduz em aplicar o montante da sanção pecuniária, prevista na al. b) do n.º 5 da cláusula 23ª do caderno de encargos, pelo número de dias de incumprimento, independentemente dos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

locais objeto de recolha (n.º de arruamentos afetados), em conformidade com a Informação Interna da Desenvolvimento Ambiental, datada de 06.10.2020, constante do Anexo 1 ao MGD em referência.

É este o nosso parecer.

DJ 19/10/2020

A Técnica Superior,

Assinado por : **ROSA FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO**
Num. de Identificação: BI065767349
Data: 2020.10.21 08:25:55+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

212

30.OUT 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

INFORMAÇÃO INTERNA

Data: 06/10/2020

De: Fiscalização da Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar

Para: Vereador Dr. José Fernando Moreira

Assunto: **Análise à propostas de reunião de 28-09-2020**

Aplicação de sanção pecuniária por incumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar – "Não recolha e transporte de Monos e Monstros"

Relativamente à proposta levada a reunião de Câmara de 28-09-2020, o Exmo. Senhor Vereador José Fernando Moreira, através de email datado de 01-10-2020, proferiu o seguinte despacho: "*Solicito que analisem novamente o calculo dos valores a pagar pela empresa, entendi retirar o ponto por ter suscitado duvidas relativamente à forma de calculo apresentada.*"

Sobre o assunto é efetuada a seguinte análise:

No dia 11 de setembro de 2018, foram elaboradas 3 participações relativas à não recolha e transporte de "monos e monstros", durante determinado período de tempo, pelo prestador de serviços Rede Ambiente – Engenharia e Serviços S.A..

De salientar que, conforme disposto no Caderno de Encargos (CE) da Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Concelho de Gondomar, na sua cláusula 23ª, o prazo é um elemento essencial e imprescindível para o levantamento de sanções contratuais, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato.

De outro modo não poderia ser, sob pena de não existir fundamento para a aplicação da cláusula 23ª do CE, no que se refere à determinação do valor obtido através da formula respetiva.

Vejamos o que dispõe o nº 5 da cláusula 23ª do CE, a propósito dos prazos:

- Na alínea a) «Não recolha e/ou transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciado e de Resíduos de Recolha seletiva Multimaterial», a sanção pecuniária é aferida em euros por cada dia, além dos prazos estabelecidos para reposição da situação em boas condições.
- Na alínea b) «Não recolha e transporte de "monos e monstros"»: 100€ de sanção pecuniária por cada dia.»

30.OUT 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

- Na alínea c) «Não execução da limpeza manual, varredura mecânica ou lavagem mecânica» a sanção pecuniária é aferida em euros por dia, além dos prazos estabelecidos para reposição das situações em boas condições.

O caderno de encargos unicamente refere na alínea b) do nº 5 da cláusula 23ª «Não recolha e transporte de "monos e monstros"»: 100€ de sanção pecuniária por cada dia.», não mencionando qualquer fórmula para o cálculo final dos valores da sanção, que inclua variáveis como nº de arruamentos afetados ou quantidade (unidades) de "monos e monstros" por recolher. Na ausência de tal imperativo, resulta:

Participação	Prazo (dias)	Dias sem recolha além do prazo
1	1	7
2	1	6
3	1	4
		17

Assim, no cumprimento do acima disposto, após as nossas comunicações para a recolha dos "monos e monstros", os mesmos permaneceram na via pública por mais 7, 6 e 4 dias após o prazo concedido, totalizando 17 dias, no montante de 1700,00 € (mil e setecentos euros).

Em face do exposto, propõe-se manter os valores a pagar constantes na proposta levada a reunião de Câmara de 28-09-2020.

Em anexo, quadro das participações, com síntese da informação referente a data comunicação para recolha, prazo (dias), dia sem recolha além do prazo.

Com os melhores cumprimentos.

Os membros da Fiscalização

JOSÉ FERREIRA DIAS

Assinado de forma digital por JOSÉ FERREIRA DIAS
Dados: 2020.10.07 08:48:06 +01'00'

(José Ferreira Dias)

Assinado de forma digital por ANA FILIPA TEIXEIRA LOPES RIBEIRO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=TEIXEIRA LOPES RIBEIRO, givenName=ANA FILIPA, serialNumber=BI131839900, cn=ANA FILIPA TEIXEIRA LOPES RIBEIRO
Dados: 2020.10.07 08:44:36 +01'00'

(Ana Filipa Teixeira Lopes)

Anexo

Participação nº 1/ 2018

Freguesia	Local	Tipo de Monos e Monstros	Data Comunicação para recolha	Prazo (dias)	Dia sem recolha além do prazo
S. Pedro da Cova	C.H. da Gandra (Rua Teixeira Ferramona e Rua Felix Ribeiro)	Monos e monstros	03-set-18	1	7
S. Pedro da Cova	Estrada D. Miguel (entre o stand e a escola)	Esferovite			
Rio Tinto	Rua Amália Rodrigues, esquina com a Rua da Ranha	Madeira			
Valbom	Rua António Sérgio, via pública- Urgente	Monstros			
S. Pedro da Cova	Rua Ator Mário Viegas	Móvel			
S. Pedro da Cova	Rua Belo Horizonte, junto ao café Belo Horizonte	1 colchão			
S. Cosme	Rua da Cal, com Rua das Tulipas	Colchão			
Rio Tinto	Rua Damião de Gois, junto aos contentores	Monstros			
Rio Tinto	Rua de Independência	Vários materiais			
Rio Tinto	Rua Dr. Cancelas, junto à escola	Madeira, cadeiras e outros			

De acordo com a cláusula 38.ª, do Caderno de Encargos, verificando-se um total de 7 dias sem recolha dos "monos e monstros" da listagem comunicada no dia 03 de Setembro de 2018, a sanção pecuniária a aplicar é de 700,00 €.

Participação nº 2/ 2018

Freguesia	Local	Tipo de Monos e Monstros	Data Comunicação para recolha	Prazo (dias)	Dia sem recolha além do prazo
Rio Tinto	Avenida das Forças Armadas, debaixo do viaduto	Móvel	04-set-18	1	6
Rio Tinto	Calçada de Medancelhe	Verdes, madeira e outros			

215

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

30.OUT 2020

Rio Tinto	Junto às Cantarinhas da Triana	Lixeira			
Rio Tinto	Rua Aquilino Ribeiro, junto ao molok	Madeira			
Rio Tinto	Rua Carvalheiras, junto ao vidrão	Madeira			
Rio Tinto	Rua Cavadas com Travessa Cavadas	Colchão			
S. Cosme	Rua da Cal, com Rua Guerra Junqueiro	Móvel e madeira			
Rio Tinto	Rua da Restauração, junto à farmácia	Madeira			
Rio Tinto	Rua das Arroteias com Travessa das Arroteias	Colchão e outros			
Rio Tinto	Rua João Villarett	Mobília de quarto, colchão, etc.			
Valbom	Rua José Régio	Lixeira			
Rio Tinto	Travessa Aleixos	Lixeira			
Rio Tinto	Travessa Santegãos	Lixeira			

De acordo com a cláusula 38.ª, do Caderno de Encargos, verificando-se um total de 6 dias sem recolha dos "monos e monstros" da listagem comunicada no dia 04 de Setembro de 2018, a sanção pecuniária a aplicar é de 600,00 €.

Participação nº 3/ 2018

Freguesia	Local	Tipo de Monos e Monstros	Data Comunicação para recolha	Prazo (dias)	Dia sem recolha além do prazo
Rio Tinto	Calçada das Pedreiras, 84, via pública	1 colchão	06-set-18	1	4
Rio Tinto	Junto ao cemiterio de Rio Tinto	3 sofás			
S. Pedro da Cova	R. José Aníbal Santos Silva	Móvel			
Rio Tinto	Rua 2 de Agosto, junto ao molok	madeira			
Fânzeres	Rua Almeida Garrett	Madeira, sofá e outros			
S. Cosme	Rua Aurélia Sousa, junto ao ecoponto	Colchão			
Rio Tinto	Rua Bombeiros Voluntários da Areosa, atrás ecoponto	Colchão, madeira e outros			
Fânzeres	Rua Cálvário de Montezelo, junto à rotunda	Móvel			

30.OUT 2020

216

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

S. Pedro da Cova	Rua Campo Alto, com Rua Belo Horizonte	Colchão			
Valbom	Rua da Barrosa, junto ao ecoponto	carpete			
Valbom	Rua da Chamuscada, junto ao ecoponto	Mesa e outros			
S. Pedro da Cova	Rua de Camões, junto ao 73	4 colchões, madeira			
Valbom	Rua Dr. António Macedo, junto ao ecoponto	Madeira e persianas			
S. Cosme	Rua Funcionários Judiciais, junto ao ecoponto	Cadeira, madeira,			
Rio Tinto	Rua João Vieira, em frente ao 124	Colchão e outros			
Fânzeres	Rua Jorge Sena, junto ao molok	Madeira			

De acordo com a cláusula 38.ª, do Caderno de Encargos, verificando-se um total de 4 dias sem recolha dos "monos e monstros" da listagem comunicada no dia 06 de Setembro de 2018, a sanção pecuniária a aplicar é de 400,00 €.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

DDA/jose_dias

30. OUT 2020

28. SET 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL

APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA POR INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES EMERGENTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO CONCELHO DE GONDOMAR - "NÃO RECOLHA E TRANSPORTES DE MONOS E MONSTROS" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade retirar o assunto para melhor análise.

30.OUT 2020

218

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-10-***2020**

Declaração de voto - Ponto 15

Os vereadores da CDU optaram pela abstenção considerando a apresentação, na reunião, por parte de um outro vereador, de valores distintos para a respectiva penalização.

Gondomar, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

30.OUT 2020

219

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 15** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA.**

Antes demais devemos realçar que não podemos partilhar do entendimento vertido no parecer dos técnicos da autarquia no que concerne a interpretação da clausula 23.º do CE no que concerne o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana do concelho de Gondomar.

Entendam os serviços que a alínea a) «Não recolha e/ou transporte de Resíduos Sólidos Urbanos indiferenciado e de Resíduos de Recolha seletiva Multimaterial» a sanção, segundo os serviços será aferida em euros.

Na alínea seguinte do mesmo artigo, b) «Não recolha e transporte de "monos e Monstros"»: 100€ de sanção pecuniária por cada dia.

Assim entendem os serviços independentemente dos números de infrações / monos espalhados pelo concelho a empresa responsável só será responsável pelos dias em atraso.

Estamos assim numa clara situação, interessante, de hermenêutica jurídica, no que refere ao clausulado contratual e a interpretação do mesmo.

Ter-se-ão esquecido os serviços, salvo melhor opinião em contrário, de que qualquer que seja o contrato escrito ou clausula nele vertida **"... essas palavras têm por trás de si um espírito, uma alma, e só quando a lei é vista no conjunto destes dois aspectos é que pode ser integralmente conhecida".** *Cfr. pag. 165 Vol. I introdução ao estudo de direito de Inocêncio Galvão Telles, 8.ª tiragem, Lisboa 1995.*

E foi aqui que nos parece que o parecer técnico da autarquia falhou, ou seja, não analisou a clausula tendo em atenção o dito espírito e a alma desse mesmo contrato, mas sim ao suposto, e tão só, elemento literal do clausulado.

Mal.

Acreditamos que tal contrato terá sido feito para assegurar a limpeza do Concelho e obrigatoriedade e da empresa em o fazer.

Nestes termos,

Cada comportamento faltoso, ou seja, cada monstro por levantar por mais de um dia culminará sempre num comportamento faltoso das obrigações contratuais assumidas com a autarquia.

Não poderemos criar uma qualquer figura de comportamento de incumprimento continuado, pois o que está / esteve na génese do CE não são os dias de incumprimento, mas sim a obrigatoriedade de recolha de monos, lamentavelmente, espalhados pelo Concelho.

E cada dia, da não recolha de cada mono, importa uma sanção autónoma, ou seja, 1 mono = 1 sanção diária = 100€ diários.

Razão pela qual facilmente se concluirá que os dias em falta, não são a razão da sanção, mas sim um mero auxílio para estabelecer um *quantum* numa sanção pela não recolha dos malogrados monos.

Não podemos concluir que se num dia existem 30 ou 40 monos por levantar espalhados por vários sítios concelho a empresa tão somente seja penalizada em 100€ quando na verdade teve esses 30 ou 40 comportamentos incumpridores do contrato.

Enfim.

Este é o nosso entendimento com o maior respeito que temos por todos os técnicos da autarquia.

Neste sentido;

Participação 1/2018

10 (acontecimentos / incumprimentos / locais) X 7 dias sem recolha (700€)

10 X 700€ = 7.000,00 (sete mil Euros)

Participação 2/2018

13 (acontecimentos / incumprimentos / locais) X 6 dias sem recolha (600€)

13 X 600€ = 7.800,00 (sete mil e oitocentos Euros)

Participação 3/2018

16 (acontecimentos / incumprimentos / locais) X 4 dias sem recolha (400€)

16 X 400€ = 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Euros)

Assim,

Segundo as nossa contas a sanção que deveria ser aplicada seria no montante de 21.200,00€ e não de 1.700,00€ como o proposto pelo executivo.

Por fim;

Devemos ainda salientar a nossa estranheza e lamento, que infrações que foram comunicadas em 3 / 4 e 6 de setembro de 2018 só agora sejam sancionadas.

Não faz nem tem sentido tal hiato temporal.

Nestes termos,

Não abdicaremos nunca de escrutinar as ações, ou omissões, do presente executivo, não por desconfiança da seriedade de quem o integra, mas sim porque entendemos que os recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos e auditados, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre a ganhar ou a perder com as decisões do executivo.

Na nossa humilde opinião, no caso supra aduzido, lamentavelmente a perder.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 31 de outubro de 2020

222
Pleú

30.OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LIGA DESPORTIVA DE GONDOMAR – CAMPEONATOS CONCELHIOS DE FUTEBOL E FUTSAL – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desporto

30.OUT 2020

223

PROPOSTA

A Liga Desportiva de Gondomar organiza os campeonatos concelhios populares de futsal e futebol nos quais participam 19 equipas, em representação de 12 clubes, nas vertentes de futsal sénior, futebol de 3 e futebol 5, estas últimas direcionadas aos escalões de formação. A sua atividade proporciona a centenas de atletas a possibilidade de participação em competições devidamente estruturadas e organizadas. A organização destas competições está devidamente protocolada e estruturada sob a égide da Federação Portuguesa de Futebol.

Uma das vertentes da política de desenvolvimento desportivo do município é a promoção do desporto popular, vulgo não federado, o qual se deseja seja devidamente estruturado e organizado, de forma a permitir que a sua prática não ocorra esporadicamente, mas, ao contrário, decorra ao longo da época desportiva, bem como, seja orientada em forma de competição, cimentando a sua regularidade e criando objetivos desportivos.

A Liga Desportiva de Gondomar ao organizar competições de cariz popular, permite o desenvolvimento do desporto não federado, proporcionando a possibilidade a muitos cidadãos de integrarem uma competição desportiva, e proporcionando às associações de menores recursos financeiros a possibilidade de fomentarem o desporto de uma forma alternativa ao desporto federado.

Atendendo ao exposto:

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere a atribuição de um subsídio no valor de 2.250,00 € à Liga Desportiva de Gondomar, visando apoiar a organização dos campeonatos concelhios de futebol e futsal, atendendo a que igual valor foi pago a esta entidade, no âmbito da Linha de Apoio Especial e Simplificado ao Movimento Associativo

Gondomar. 23 /10 /2020

CABIMENTO
Ref.ª FUT/FUTSAL/11370
S. Req. Desp.
C. Custos
Orç.º/PPI 04040701
N.º Seq. C: 42545

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
62116

224

30.OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INSTALAÇÕES SITAS NA RUA S. VICENTE DE PAULO, 218, NA URBANIZAÇÃO DO CRASTO, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE - REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO REVERENDO PADRE JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA DE MOURA (AAPM) E MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO MURALHAS DE ESPERANÇA (AME) – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

225

PROPOSTA

O Município de Gondomar celebrou, em 6 de junho de 2001, um contrato de comodato com a Associação de Amigos do Reverendo Padre José dos Santos Ferreira de Moura (AAPM) para cedência das instalações sitas na Rua S. Vicente de Paulo, nº 218, Urbanização do Crasto, em Baguim do Monte.

Considerando que,

Atualmente a Associação apenas dinamiza um projeto do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) em Baguim do Monte, a funcionar nas instalações igualmente cedidas gratuitamente pelo Município, sitas na Rua S. Vicente de Paulo, nº 210, r/c dto., na Urbanização do Crasto, em Baguim do Monte, não perspetivando, a curto prazo, o estabelecimento de outros projetos ou respostas sociais e uma vez que o espaço comodatado não está a ser utilizado, as partes acordaram informalmente cessar o contrato outorgado, atendendo ao facto de ter ocorrido uma diminuição considerável dos projetos que a Associação está a desenvolver,

A Associação Muralhas de Esperança (AME) é uma instituição de solidariedade social, sem fins lucrativos, sedeada em Baguim do Monte, fundada em outubro de 2013 com o objetivo da promover, proteger e apoiar grupos em risco social, idosos em situação de carência e vítima de crime, deficientes, famílias carenciadas com menores a cargo e indivíduos em situação de sem abrigo, sendo ou não dependentes de opiáceos,

Esta Associação necessita de um espaço para poder operacionalizar os seus objetivos que consistem na ajuda alimentar, atendimento/acompanhamento social a pessoas/famílias desfavorecidas e apoio aos sem-abrigo e que lhes possibilite um maior espaço para armazenamento de bens alimentares,

A população alvo e prioritária da AME insere-se na zona territorial de Gondomar, prestando apoio a situações de emergência social nos concelhos limítrofes e no grande Porto,

Em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) constitui atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social (alínea h) desta disposição legal),

De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a Câmara Municipal tem, designadamente, como competência deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social de interesse para o município, salvaguardados que estejam os princípios de direito administrativo (nomeadamente o princípio da legalidade e da prossecução do interesse público na salvaguarda dos interesses próprios das suas populações),

O Município de Gondomar é dono e legítimo proprietário de um prédio, sito na Rua São Vivente de Paulo, n.º 218, em Baguim do Monte, e que o comodato de parte deste prédio permitirá à AME o desenvolvimento de diversas atividades, no âmbito da prossecução dos seus fins estatutários, fins esses que possibilitam que, por intermédio de terceiro, o Município prossiga as atribuições que por lei lhe são conferidas, designadamente, na área da ação social,

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a revogação do Contrato de Comodato celebrado com a Associação de Amigos do Reverendo Padre José dos Santos Ferreira de Moura (AAPM), em 6 de junho de 2001, das instalações sitas na Rua S. Vicente de Paulo, nº 218, Urbanização do Crasto, em Baguim do Monte, nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta;

2 - Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Associação Muralhas de Esperança (AME).

Município de Gondomar, 21 de outubro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara[i],

A Vereadora do Património

(Sandra Almeida, Dra.)

[i] Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, datado de 6 de setembro de 2019.

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO REVERENDO PADRE JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA MOURA (AAPM), pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua _____, em Baguim do Monte, aqui representada por _____, portador do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____, com domicílio na sede da Associação, na qualidade de _____ (cargo que de acordo com os Estatutos o legitima à outorga do contrato), como poderes para o ato de acordo com os Estatutos anexos ao presente Contrato _____, adiante designada por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Acordo de Revogação do Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira

Revogação

Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam entre si, e reciprocamente aceitam, revogar o Contrato de Comodato celebrado no dia 6 de junho de 2001 sobre as instalações sitas na Rua S. Vicente de Paulo, n.º 218 – Urbanização do Crasto, em Baguim do Monte, considerando que atualmente a Segundo apenas dinamiza um projeto do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) em Baguim do Monte, a funcionar nas instalações igualmente cedidas gratuitamente pelo Primeio, sitas na Rua S. Vicente de Paulo, nº 210, r/c dto., na Urbanização do Crasto, em Baguim do Monte, não perspetivando, a curto prazo, o estabelecimento de outros projetos ou respostas sociais e uma vez que o espaço comodatado não está a ser utilizado, as partes acordaram em cessar o Contrato de Comodato outorgado em 2001, atendendo ao facto de ter ocorrido uma diminuição considerável dos projetos que a Associação está a desenvolver.

Cláusula Segunda

Obrigação do Segundo Outorgante

Findo o Contrato de Comodato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o prédio comodatado em bom estado de conservação no prazo de 10 dias úteis.

Cláusula Terceira

Produção dos Efeitos da Revogação

A presente revogação produz efeitos no dia da sua assinatura.

O presente Acordo de Revogação foi aprovado em reunião de Câmara realizada em ____ de outubro de 2020.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Outorgante

_____

(_____)

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

ASSOCIAÇÃO MURALHAS DE ESPERANÇA, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua _____, em Baguim do Monte, aqui representada por _____, portador do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____, com domicílio na sede da Associação, na qualidade de _____ (cargo que de acordo com os Estatutos o legitima à outorga do contrato), como poderes para o ato de acordo com os Estatutos anexos ao presente Contrato _____, adiante designada por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio sito na Rua S. Vicente de Paulo, nº 218, em Baguim do Monte.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, em regime de comodato e livre de quaisquer ónus ou encargos, a área identificada a azul em planta anexa a este contrato, que é parte do prédio identificado na Cláusula Primeira, destinando-se o mesmo ao prosseguimento dos fins estatutários do Segundo Outorgante no que respeita à prestação de apoio social, ajuda alimentar e armazenamento de bens alimentares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Precariedade

1 - O Segundo Outorgante reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente contrato e que o Primeiro Outorgante se reserva o direito de, em qualquer momento, voltar à posse do espaço cedido, desde que o Segundo deixe de realizar atividades no mesmo ou deixe de prosseguir os seus fins ou, ainda, razões imperiosas de interesse público assim o justifiquem, mediante um pré-aviso de 10 dias úteis, findo o qual deverá o espaço ser entregue livre de pessoas e bens.

2 - O Segundo Outorgante não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, sem consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, iniciando-se com a respetiva assinatura, renovável automaticamente por períodos de 1 ano, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias.

CLÁUSULA QUINTA

Fim

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente aos fins melhor identificados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA

Obras

1 - Durante a vigência deste contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo um uso imprudente.

2 - O Segundo Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que previamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante, e de acordo com a finalidade a prosseguir no âmbito do presente contrato.

3 - Todas as obras efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte integrante do edifício cedido e revertem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA

Despesas e Encargos

1 - É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza da parte do edifício cedido, designadamente as respeitantes ao pagamento de água, eletricidade, gás e telecomunicações.

2 - Com vista à assunção dos encargos assumidos nos termos do número anterior, deverá o Segundo Outorgante proceder à alteração da titularidade dos contratos no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.

3 - O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.

4 - O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Acompanhamento da execução do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar ao Primeiro, até final do mês de março de cada ano, um relatório das atividades desenvolvidas no ano antecedente, com especial incidência nos aspetos de

natureza financeira, com explicitação dos objetivos e resultados alcançados, bem como o plano de atividades para o ano em curso.

CLÁUSULA NONA

Restituição

Findo o presente contrato, seja pelo decurso do prazo ou pela sua resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o edifício comodatado em bom estado de conservação no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alteração ao Contrato

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é aplicável o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro competente

Para resolução de qualquer litígio emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente comodato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em ____ de outubro de 2020.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de _____.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. OUT 2020

235

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Outorgante

_____

(_____)

236

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – BANDA MUSICAL DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDEDENTE DA CÂMARA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente no dia 26 de outubro de 2020.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho anexo. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

237

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

30.OUT 2020

Autorizo. À próxima Reunião de Câmara para ratificar.

26/10/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

30.OUT 2020

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento: CURSO DE DIREÇÃO DE BANDA**

Entidade: Banda Musical de Gondomar, com sede na Rua da Banda Musical de Gondomar, 86 4420-039 Gondomar; pessoa coletiva número 501 940 553.

Fundamentação: A Banda Musical de Gondomar, em parceria com a Câmara Municipal de Gondomar e a Academia Europeia de Direção de Banda (AEDB) irá promover um curso de Direção de Banda, que contará com a participação de cerca de 60 músicos, entre professores e alunos. Este será um momento muito importante para o Município de Gondomar e para a Banda Musical, uma vez que marcarão presença neste curso alguns dos maestros mais conceituados do mundo, sendo eles, José Rafael Pascual Vilaplana, Rafa Agulló Albors, Andrés Alvarez e Bart Picqueur. Dado que as instalações desta associação não permitem realizar o curso respeitando de forma rigorosa as regras impostas pela DGS no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, solicitam a cedência da Sala D'Ouro e salas de formação do Multiusos de Gondomar. Este evento será um veículo de divulgação e afirmação do Município, dado que irá acolher alguns dos mais prestigiados nomes do panorama musical mundial.

- **A realizar nas seguintes datas:** 17 e 24 de outubro de 2020
- **Espaços a utilizar**: Sala D'Ouro (2 dias), 2 salas polivalentes (1 dia)
- **Valor da isenção**: 1 662,30€

2- Que esta proposta seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificar.

Gondomar, 23 de outubro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

239

30.OUT 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 18** da ordem de trabalhos o qual nos **Abstemos.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de abstenção, em nada tem a ver com o facto de não concordarmos com a isenção de pagamentos de taxas de utilização do Pavilhão de Multiusos de Gondomar por parte da Banda Musical de Gondomar, tem por base, tão somente a falta de documentação que nos é facultada sobre tal isenção.

Analisemos a dita proposta de ratificação.

Em 23 de outubro de 2020 a Sr.ª Vereadora propõe a dita isenção de um evento que iria ocorrer em 17 (?) e 24 de setembro.

Por isso questionamos quando e em que termos tal pedido de isenção foi realizado.

Como podemos ratificar uma decisão sem nos ter sido facultado o pedido formulado, devidamente datado, pela Banda Musical de Gondomar?

Sem sabermos quando tal pedido foi despachado pela Sra. Vereadora?

Simplesmente por um a questão de transparência não podemos.

Razão pela qual nos abstemos.

Neste sentido não abdicaremos nunca de escrutinar as ações, ou omissões, do presente executivo, não por desconfiança da seriedade de quem o integra, mas sim porque entendemos que o recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos e nessa senda continuaremos a ser uns acérrimos defensores da transparência, até porque serão sempre os gondomarenses que no final terão algo a ganhar ou a perder.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 31 de outubro de 2020

240

30.OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"BENECIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA – VALBOM – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 27-10-2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente em 27 de outubro de 2020.

A Câmara, ciente do de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho anexo.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Despacho

Concordo e proponho a sua aprovação conforme informação do Júri do Procedimento, nos termos do n.º 5 do artigo 50º do CCP, e envio para reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 27 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 186/20

"BENEFICIAÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA - VALBOM" – esclarecimentos

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado pelo interessado Construtora Estradas do Douro – Construção Civil e obras Públicas, pedido de esclarecimentos no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 50º do CCP, que foram disponibilizadas, através da plataforma eletrónica Vortal.

Junta-se em anexo resposta às mesmas, prestada pelo projetista

As alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.

Face ao exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para entrega das propostas até às 17:30 horas do dia 11 de novembro de 2020.

2. Que o ponto anterior seja aprovado por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, dado que não introduz qualquer alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento e que seja enviado a reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 23 de outubro de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

30.OUT 2020

243

Claudia Moura

De: João Medina <joaomedina@spi.pt>
Enviado: 15 de outubro de 2020 11:45
Para: Claudia Moura
Cc: Leonel Ramos; 'Monica Coelho'; 'Sofia Cunha'; 'Teresa Ruas'; 'José Mancelos'
Assunto: Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa - Valbom
Anexos: Respostas_CM Gondomar.docx; PEAR025.00.pdf

Bom dia

Em anexo enviamos a resposta às questões colocadas.
O documento segue em texto evitável, pois estão assinaladas a vermelho algumas questões que a CM deverá ainda completar.
Naturalmente, poderá ainda acrescentar ou corrigir outras componentes do documento.
Enviamos também um desenho com a pormenorização solicitada numa das questões.

Atenciosamente,
João Medina

spi Sociedade Portuguesa de Inovação

João Medina

joaomedina@spi.pt **email**
+351 93 418 6166 **tlm**
+351 22 607 6407 **tel**
joaomedina_spi **skype_contact**

Av. Marechal Gomes da Costa 1376
4150-356 Porto
Portugal
www.spi.pt

1. Artigo 1.1.1 do mapa de quantidades. Qual o material e dimensões das placas de obra? Solicita-se disponibilização de layout das mesmas.

R.: Neste artigo foi previsto o fornecimento e colocação de 3 placas de obra, em local a definir com a fiscalização antes do início dos trabalhos.

A nossa ideia seria colocar uma placa em ambos os extremos da obra (praça da Junta de Freguesia e Largo da Fonte Pedrinha) e uma terceira placa numa zona central, junto à Rua da Escola Dramática.

Segue em anexo Layout da Placa de Obra

O Layout deverá ser impresso em chapa metálica com a dimensão de 1,00 x1,50 fixa em 2 prumos de metal galvanizado chumbados ao solo.

Em anexo, o modelo da placa de divulgação do FEDER relativa à candidatura NORTE-05-2316-FEDER-000219 - Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico de Valbom - Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa

2. Artigo 1.2.1.1 do mapa de quantidades. Quantos são os elementos a remover? Quantos bancos, dissuasores, papeleiras, proteções metálicas, sinais de trânsito, publicidade, caixas, e todos os elementos efetivamente a remover neste projeto? Solicita-se o envio de fotografias dos diversos elementos a remover.

R.: O artigo refere que deverão ser removidos todos os "equipamentos e demais elementos existentes na área de intervenção, que estejam visíveis, salientes em relação ao pavimento, e cuja funcionalidade será terminada no presente projecto, (...) a confirmar pela Fiscalização", pelo que o concorrente deverá deslocar-se ao local, de modo a aferir e a identificar os elementos em causa.

No fundo, o que se pretende é que sejam removidos todos os elementos que interfiram na execução do projecto e/ou funcionalidade seja terminada.

3. Artigo 1.2.2 do mapa de quantidades. As árvores a remover são de pequeno, médio ou grande porte? Também será para remover as raízes? Solicita-se envio de fotografias.

R.: É proposto o abate e remoção de 9 árvores e sub-árvores presentes na área de intervenção. Estes abates encontram-se nos troços apresentados (troços apresentados de Nascente para Poente) da área de intervenção:

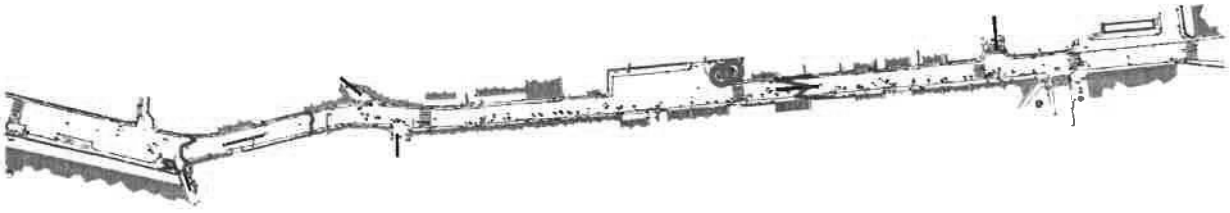

spi

245

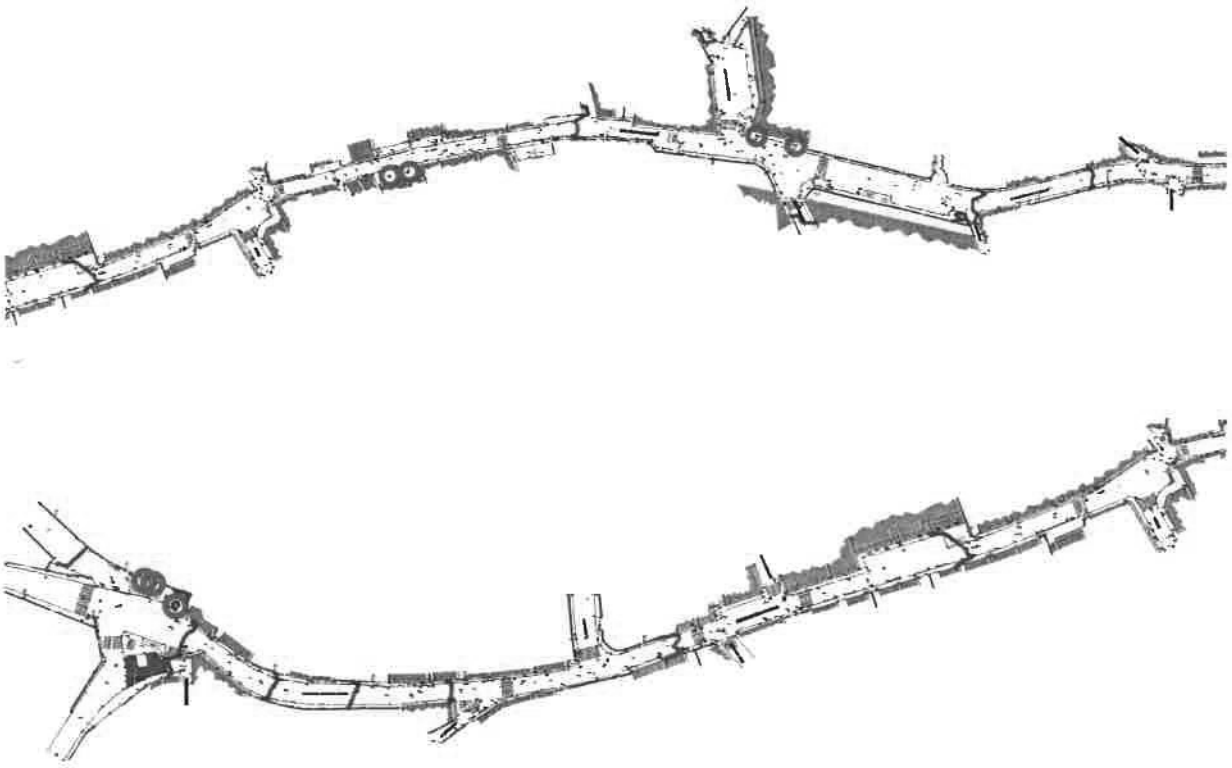

Árvore a abater

Os exemplares a abater correspondem a 5 árvores de médio porte e 4 árvores/sub-árvores de pequeno porte. O empreiteiro deverá dirigir-se aos locais assinalados para verificar o estado atual dos exemplares. Deve proceder-se à remoção das raízes atá à profundidade possível.

4. Artigo 2.1.1.1 do mapa de quantidades. Qual a quantidade da área e espessura correspondente a betuminoso? E a correspondente a paralelepípedo?

R.: O artigo não diferencia o tipo de acabamento, pelo que o concorrente deve deslocar-se ao local, de modo a aferir qual a quantidade ou % de acabamento que existe e dar cotação em função disso.

A espessura dos revestimentos é desconhecida, pelo que deverá ser estimar uma espessura, em função do que é normal e usual para o tipo de pavimento em causa, e atribuir uma cotação em função disso.

Não será aceite qualquer reclamação se em obra se verificar espessuras superiores, pelo que a cotação deve refletir o risco inerente. A abertura de caixa é de 60 cm, conforme indicado no artigo, incluindo o revestimento existente.

5. Artigo 2.1.4.1.1 do mapa de quantidades. Será para remover apenas um sinal luminoso? E qual a sua localização exata? Solicita-se o envio de fotografia do mesmo.

R.: A unidade é referente à totalidade do sistema de sinalização luminosa, conforme indicado no artigo. Fotografia do sistema poderá ser obtida pelo concorrente no local.

6. Artigos 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 do mapa de quantidades. Apenas desmontagem e recolocação de tampas ou também levantamento/rebaixamento das mesmas?

R.: Deve ser considerado o levantamento/rebaixamento também.

7. Artigos 2.2.2.1.1 do mapa de quantidades. Qual a área correspondente a 12 cm de espessura e a área correspondente a 16 cm de espessura?

R.: O artigo não diferencia o tipo de acabamento, pelo que o concorrente poderá consultar o levantamento topográfico bem como aferir no local onde existem acessos a garagem e acesso a garagem com tráfego de pesados com vista a aferir qual a quantidade ou % de acabamento necessário colocar e dar cotação em função disso.

8. Artigos 2.2.2.1.1 do mapa de quantidades. Qual a área correspondente a malhasol AQ30 e a área correspondente a malhasol AQ50?

R.: O artigo não diferencia o tipo de acabamento, pelo que o concorrente poderá consultar o levantamento topográfico bem como aferir no local onde existem acessos a garagem e acesso a garagem com tráfego de pesados com vista a aferir qual a quantidade ou % de acabamento necessário colocar e dar cotação em função disso.

9. Artigos 2.3.8 do mapa de quantidades. Relativamente a este artigo e ao ficheiro enviado "EstudoBalizadores_CL2", solicita-se a indicação do tipo de balizador pretendido, se curvo, recto ou os dois, e quais as quantidades correspondentes? Solicita-se também a indicação de marca ou modelo-tipo.

R.: O estudo dos balizadores foi efectuado junto de uma empresa nacional de pré-fabricados de betão que nos confirmou a viabilidade de execução de ambos os tipos de balizadores apresentados.

O balizador pretendido deverá ser o recto mas admite-se, como alternativa, o fornecimento do balizador curvo, caso o concorrente entenda que este poderá ser mais adequado na relação qualidade preço da sua proposta.

10. Artigo 2.6.1.1 do mapa de quantidades. Solicita-se envio de desenho de pormenor com indicação do material, dimensões, acabamento, etc.

R.: Junto enviamos em anexo o desenho PEAR025.00 com a informação solicitada.

11. Artigo 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do mapa de quantidades. Quais as dimensões das sarjetas? Altura total, largura e comprimento?

R.: As dimensões das sarjetas são de acordo com pormenor apresentado nas peças desenhadas.

12. Artigo 3.11 do mapa de quantidades. Qual o material a executar as ligações? E qual o comprimento das ligações e diâmetro das tubagens?

R.: As ligações às redes existentes serão de acordo com o traçado e diâmetro apresentado nas peças desenhadas em PP Corrugado SN 8, conforme referido em legenda das mesmas.

13. Artigo 3.12 do mapa de quantidades. Quais os ensaios a realizar?

R.: A rede deverá ser submetida aos ensaios especificados no caderno de encargos, no capítulo referente à Rede de Drenagem de Águas Pluviais.

14. Artigo 5.5.1 do mapa de quantidades. Quais as dimensões dos tutores? Altura e secção transversal?

R.: A tutorarem simples deve ser realizada com tutores formados por varola de pinho ou castanheiro com as seguintes dimensões:

- Tutoragem de árvores (*Populus alba*): comprimento 1,50 metros e secção 35x35 mm.
- Tutoragem de sub-árvores (*Crataegus laevigata* var. "Paul's Scarlet" e *Crataegus monogyna*): comprimento 1,00 metros e secção 30 x 30 mm.

15. Artigo 5.5.2 do mapa de quantidades. Quais as dimensões dos tutores? Altura e seção transversal? Sendo tutoragem dupla quer dizer que são necessários 162 tutores ou as tais 81 unidades?

R.: A tutorarem dupla deve ser realizada com tutores formados por varola de pinho ou castanheiro com as seguintes dimensões:

- Comprimento 1,50 metros e secção 35x35 mm.

Proceder-se-á à tutoragem dupla de 81 árvores, pelo que é necessário o fornecimento de 162 varolas de pinho ou castanheiro.

16. Artigo 8.1.5.1 do mapa de quantidades. Qual ao comprimento de cada ou no total das valas? E largura e profundidade da mesma?.

R.: Comprimento 40m, largura 1m, e profundidade 1m.

17. Artigos 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2 do mapa de quantidades. Qual o comprimento total de vala? E largura e profundidade da mesma? A quantidade referida nos artigos corresponde a areia a fornecer ou ao volume total de terra a remover na abertura da vala

R.: A quantidade refere-se ao volume de terra a remover e com a mesma quantidade o volume de a preencher.

18. Artigo 8.3.1.1.1 do mapa de quantidades. Qual o comprimento de vala a abrir em travessia? E largura e profundidade da vala? Quantidades referidas no artigo corresponde à totalidade de areia a fornecer ou ao volume de terra a remover na execução da vala?

R.: A quantidade refere-se ao volume de terra a remover e com a mesma quantidade o volume de a preencher.

19. Artigo 8.3.2.1.1 e 8.3.2.1.2 do mapa de quantidades. Qual a classe de resistência das tampas?

R.: classe D 400.

20. Artigo 9.1.6 do mapa de quantidades. Será apenas para fornecer caixa, aro e tampa, ou seja, sem montagem (conforme indicado no artigo)?

R.: Esta questão deve ser referente ao Artigo 9.1.16 e não ao artigo 9.1.6.

Além do fornecimento das caixas de visita (aro + tampa) deverá ser considerado os trabalhos de construção civil para execução/instalação da mesma, pois a obra prevê a realização dos trabalhos de construção civil.

21. Artigo 9.1.20.1.1 do mapa de quantidades. Qual o comprimento de vala a abrir em passeio? E largura e profundidade da vala? Quantidades referidas no artigo corresponde à totalidade de areia a fornecer ou ao volume de terra a remover na execução da vala?

R.: A profundidade é de 600mm e largura é 400mm. O comprimento de vala é de 915 ml, onde se lê m3 deverá ser lido ml.

22. Artigo 9.1.20.1.2 do mapa de quantidades. Qual o comprimento de vala a abrir em travessia? E largura e profundidade da vala? Quantidades referidas no artigo corresponde à totalidade de areia a fornecer ou ao volume de terra a remover na execução da vala?

R.: A profundidade é de 10000mm e largura é 400mm. O comprimento de vala é de 70ml, onde se lê m3 deverá ser lido ml.

23. Artigo 10.13 do mapa de quantidades. Quais são os acessórios a fornecer? E quantidades dos mesmos?

R.: O capítulo 10 inclui todos os componentes necessários ao correto funcionamento da rede de rega, incluindo, nomeadamente, caixa de alojamento, tubagens, aspersores, electroválvulas, válvulas, filtros, e reguladores de pressão.

Os acessórios incluirão elementos necessários à ligação entre diferentes elementos e dependerão dos sistemas de montagem destas componentes fundamentais, bem como da própria montagem do sistema em obra. Deste modo, apresenta-se um valor global para acessórios, indicando-se, de forma indicativa, a necessidade de uso de joelhos, tês, saídas e tampões.

24. Artigo 11.1 do mapa de quantidades. Qual o comprimento médio dos 17 ramais? Qual o material para execução dos mesmos? E dimensões das tubagens? Quais são os acessórios a fornecer?

R.: Os ramais deverão ser se acordo com o especificado em projeto, com o traçado e diâmetro apresentado nas peças desenhadas, em PEAD PN10, conforme referido em legenda das mesmas.

25. Artigos 11.3 do mapa de quantidades. Quais os ensaios a executar?

R.: A rede deverá ser submetida a ensaios hidráulicos comprovativos da sua resistência e da sua estanquicidade, conforme referido em Caderno de Encargos, no capítulo referente a Rede de Abastecimento de Água.

26. Será necessário policiamento? Se sim, é da responsabilidade do Empreiteiro ou Dono de Obra?

R.: da responsabilidade do Empreiteiro.

27. 27.Solicita-se a disponibilização do Estudo Geotécnico.

R.: Não necessário, por se tratar de remodelação de infraestruturas já existentes e trabalhos superficiais.

28. Será necessário acompanhamento arqueológico? Se sim, é da responsabilidade do Empreiteiro ou Dono de Obra?

R.: não necessário.

29. No âmbito da alínea n) do artigo 1.o) da Portaria n.o 701-H/2008, de 29 de julho, solicita-se a disponibilização dos "elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento das construções existentes e das redes de infra-estruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes".

R.: em anexo os documentos do levantamento topográfico realizado no âmbito dos trabalhos.

30.OUT 2020

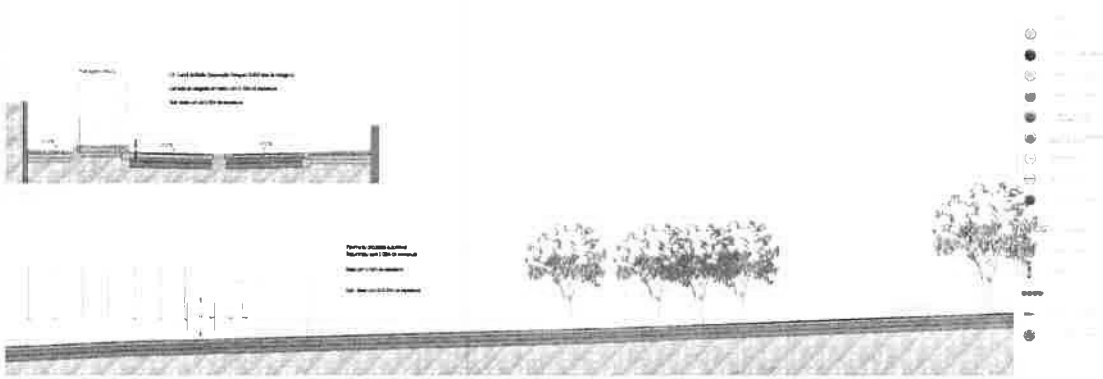

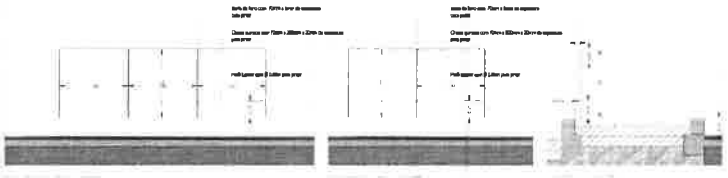

30.OUT 2020

251

30.OUT 2020

252

GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

EMPREITADA:

NOME DA EMPREITADA

VALOR DA OBRA: **XXX.XXX,XX€ + IVA**

PRAZO: **XXX DIAS**

EMPREITEIRO	NOME DO EMPREITEIRO

1,50m

1,00m

30.OUT 2020

253

NORTE 2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

PORTUGAL 2020

ENTIDADE

Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Requalificação das vias Estruturantes do Centro Histórico de Valbom - Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa

OBJETIVO

Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos

INVESTIMENTO TOTAL	1.346.200,00 €
APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA	306.000,00 €
APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL	1.040.200,00 €

UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

30.OUT 2020

254

CONSTRUTORA ESTRADAS DO DOURO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

RICARDO FILIPE LOPES CARDOSO

Assinado de forma digital por RICARDO FILIPE LOPES CARDOSO
Dados: 2020.09.29 17:48:12 +01'00'

"Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa - Valbom"

Solicita-se remeter ao projetista para análise e parecer 2020/10/01

Ex.mos Srs.

Vimos por este meio solicitar a V/ Ex.as, com base no Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) que nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Artigo 1.1.1 do mapa de quantidades. Qual o material e dimensões das placas de obra? Solicita-se disponibilização de layout das mesmas.
2. Artigo 1.2.1.1 do mapa de quantidades. Quantos são os elementos a remover? Quantos bancos, dissuasores, papeleiras, proteções metálicas, sinais de trânsito, publicidade, caixas, e todos os elementos efetivamente a remover neste projeto? Solicita-se o envio de fotografias dos diversos elementos a remover.
3. Artigo 1.2.2 do mapa de quantidades. As árvores a remover são de pequeno, médio ou grande porte? Também será para remover as raízes? Solicita-se envio de fotografias.
4. Artigo 2.1.1.1 do mapa de quantidades. Qual a quantidade da área e espessura correspondente a betuminoso? E a correspondente a paralelepípedo?
5. Artigo 2.1.4.1.1 do mapa de quantidades. Será para remover apenas um sinal luminoso? E qual a sua localização exata? Solicita-se o envio de fotografia do mesmo.
6. Artigos 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 do mapa de quantidades. Apenas desmontagem e recolocação de tampas ou também levantamento/rebaixamento das mesmas?
7. Artigos 2.2.2.1.1 do mapa de quantidades. Qual a área correspondente a 12 cm de espessura e a área correspondente a 16 cm de espessura?
8. Artigos 2.2.2.1.1 do mapa de quantidades. Qual a área correspondente a malhasol AQ30 e a área correspondente a malhasol AQ50?

Construtora Estradas do Douro 3, Lda.
Sede: Rua do Colégio, 185, 4690-703 Tarouquela – Cinfães
Contribuinte nº 505604167
Alvará de construção de obras públicas nº 39340
Escritório: Rua do Rio Douro, 409 RC DTO - 4525-009 Canedo - Santa Maria da Feira, Tlf.: 223 760 321, Fax.: 223 754 579
Site: www.estradasdodouro.pt - Email: geral@estradasdodouro.pt

CONSTRUTORA ESTRADAS DO DOURO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

9. Artigos 2.3.8 do mapa de quantidades. Relativamente a este artigo e ao ficheiro enviado "EstudoBalizadores_CL2", solicita-se a indicação do tipo de balizador pretendido, se curvo, recto ou os dois, e quais as quantidades correspondentes? Solicita-se também a indicação de marca ou modelo-tipo.
10. Artigo 2.6.1.1 do mapa de quantidades. Solicita-se envio de desenho de pormenor com indicação do material, dimensões, acabamento, etc.
11. Artigo 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do mapa de quantidades. Quais as dimensões das sarjetas? Altura total, largura e comprimento?
12. Artigo 3.11 do mapa de quantidades. Qual o material a executar as ligações? E qual o comprimento das ligações e diâmetro das tubagens?
13. Artigo 3.12 do mapa de quantidades. Quais os ensaios a realizar?
14. Artigo 5.5.1 do mapa de quantidades. Quais as dimensões dos tutores? Altura e seção transversal?
15. Artigo 5.5.2 do mapa de quantidades. Quais as dimensões dos tutores? Altura e seção transversal? Sendo tutoragem dupla quer dizer que são necessários 162 tutores ou as tais 81 unidades?
16. Artigo 8.1.5.1 do mapa de quantidades. Qual ao comprimento de cada ou no total das valas? E largura e profundidade da mesma?
17. Artigos 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2 do mapa de quantidades. Qual o comprimento total de vala? E largura e profundidade da mesma? A quantidade referida nos artigos corresponde a areia a fornecer ou ao volume total de terra a remover na abertura da vala?
18. Artigo 8.3.1.1.1 do mapa de quantidades. Qual o comprimento de vala a abrir em travessia? E largura e profundidade da vala? Quantidades referidas no artigo corresponde à totalidade de areia a fornecer ou ao volume de terra a remover na execução da vala?
19. Artigo 8.3.2.1.1 e 8.3.2.1.2 do mapa de quantidades. Qual a classe de resistência das tampas?

Construtora Estradas do Douro 3, Lda.
Sede: Rua do Colégio, 185, 4690-703 Tarouquela – Cinfães
Contribuinte nº 505604167
Alvará de construção de obras públicas nº 39340
Escritório: Rua do Rio Douro, 409 RC DTO - 4525-009 Canedo - Santa Maria da Feira, Tlf.: 223 760 321, Fax.: 223 754 579
Site: www.estradasdodouro.pt - Email: geral@estradasdodouro.pt

20. Artigo 9.1.6 do mapa de quantidades. Será apenas para fornecer caixa, aro e tampa, ou seja sem montagem (conforme indicado no artigo)?
21. Artigo 9.1.20.1.1 do mapa de quantidades. Qual o comprimento de vala a abrir em passeio? E largura e profundidade da vala? Quantidades referidas no artigo corresponde à totalidade de areia a fornecer ou ao volume de terra a remover na execução da vala?
22. Artigo 9.1.20.1.2 do mapa de quantidades. Qual o comprimento de vala a abrir em travessia? E largura e profundidade da vala? Quantidades referidas no artigo corresponde à totalidade de areia a fornecer ou ao volume de terra a remover na execução da vala?
23. Artigo 10.13 do mapa de quantidades. Quais são os acessórios a fornecer? E quantidades dos mesmos?
24. Artigo 11.1 do mapa de quantidades. Qual o comprimento médio dos 17 ramais? Qual o material para execução dos mesmos? E dimensões das tubagens? Quais são os acessórios a fornecer?
25. Artigos 11.3 do mapa de quantidades. Quais os ensaios a executar?
26. Será necessário policiamento? Se sim, é da responsabilidade do Empreiteiro ou Dono de Obra?
27. Solicita-se a disponibilização do Estudo Geotécnico.
28. Será necessário acompanhamento arqueológico? Se sim, é da responsabilidade do Empreiteiro ou Dono de Obra?
29. No âmbito da alínea n) do artigo 1.º) da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, solicita-se a disponibilização dos "elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento das construções existentes e das redes de infra-estruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes".

CONSTRUTORA
ESTRADAS DO DOURO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

30.OUT 2020

257

Tarouquela, 29 de Setembro de 2020

CONSTRUTORA ESTRADAS DO DOURO 3, Lda.
A Gerência

Construtora Estradas do Douro 3, Lda.
Sede: Rua do Colégio, 185, 4690-703 Tarouquela – Cinfães
Contribuinte nº 505604167
Alvará de construção de obras públicas nº 39340
Escritório: Rua do Rio Douro, 409 RC DTO - 4525-009 Canedo - Santa Maria da Feira, Tlf.: 223 760 321, Fax.: 223 754 579
Site: www.estradasdodouro.pt - Email: geral@estradasdodouro.pt

30.OUT 2020

258

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 186/2020

Descrição: Beneficiação da Rua Dr Joaquim Manuel da Costa - Valbom

Da Entidade: Construtora Estradas do Douro 3, Lda

Utilizador António Guimarães

Data da Mensagem: 1 Dia atrás *(29/09/2020 17:55:25(UTC) Dublin Edinburgh Lisbon London (GMT Horário de Verão))*

Destinatários Municipio de Gondomar;

Referência PT1.MSG.1640877

Tipo Esclarecimentos

Assunto Pedido de Esclarecimentos - Valbom

Assinado por RICARDO FILIPE LOPES CARDOSO 29/09/2020 16:54 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G3 (Valid)

	Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	PE - Beneficiação Rua Dr Joaquim (Valbom).pdf	PE - Beneficiação Rua Dr Joaquim (Valbom).pdf	Assinado por RICARDO FILIPE LOPES CARDOSO 29/09/2020 16:54 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G3 (Valid)

Exportar Todos

Corpo da mensagem

Exmos Srs

Junto enviamos pedidos de esclarecimentos para análise e parecer

Com os melhores cumprimentos,

Construtora Estradas do Douro 3, Lda

259

30.OUT 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 19** da ordem de trabalhos o qual nos **Abstemos.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de abstenção, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade da obra em apreço referente a **"Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa – Valbom"**, a qual achamos ser necessária.

A artéria em questão é uma das mais antigas, e acreditamos que continuará a ser das mais movimentadas de Valbom, uma vez que já assim ocorria quando, o saudosos Dr. Artur Matos ali tinha consultório e gratuitamente atendia os mais necessitados da região.

Contudo reiteramos os argumentos por nós vertidos na declaração de voto apresentada em 30 de julho do corrente ano.

Não podemos anuir com obras sobre as quais não são realizados estudos de impacto económico no pequeno comercio.

No qual não existe um ajuda por parte da autarquia ao pequeno comercio que vais ser prejudicada com essa mesma empreitada.

Basicamente, e por uma questão de seriedade intelectual optamos pela mesma orientação de voto da data referida.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 31 de outubro de 2020

260
PCéu

30.OUT.2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h35m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

Dr. Luís Filipe Castro de Araújo

Drª Maria Aurora Moura Vieira

Dr. José Fernando da Silva Moreira

Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida

Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira

Major Valentim dos Santos de Loureiro

Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana

Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira

Dr. José António da Silva Pinto

Dr. Nelson Jorge Sousa Neves

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos